

# **Políticas de Apoio ao Emprego na Região Autónoma dos Açores – evolução, inconvenientes, sucesso e propostas**

Dissertação de Mestrado

Nuno Alberto Simas de Medeiros

Mestrado em

**Ciências Económicas e Empresariais**



# **Políticas de Apoio ao Emprego na Região Autónoma dos Açores – evolução, inconveniente, sucesso e propostas**

Dissertação de Mestrado

Nuno Alberto Simas de Medeiros

## **Orientador**

Prof. Doutor José Noronha Rodrigues

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais, com especialização em Gestão de Recursos Humanos.





## RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo aferir e estudar as políticas públicas de apoio ao emprego adotadas pela Região Autónoma dos Açores, face às oscilações e aos desafios do mercado de trabalho, num período em que a situação pandémica provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 causa impactos negativos no tecido empresarial regional, desafiando assim a manutenção e a sobrevivência das empresas, bem como a empregabilidade dos seus recursos humanos.

Dada a especificidade e abrangência do tema, o estudo será baseado em dados recentes, muito por culpa das constantes alterações na legislação e nas diretrizes emanadas pelo Governo Regional dos Açores, fruto do contexto pandémico e da adaptação ao mesmo, fazendo uma abordagem teórica aos conceitos que sustentam este estudo, bem como às medidas de apoio ao emprego implementadas pelo Governo Regional dos Açores, com vista a fomentar o robustecimento da economia regional, combater o desemprego e a precariedade laboral.

As medidas ativas de apoio ao emprego e à empregabilidade na Região Autónoma dos Açores têm sido uma aposta forte dos decisores políticos, direcionadas não só às empresas regionais, mas sobretudo, aos recursos humanos distribuídos pelas nove ilhas que compõem o arquipélago, e têm servido como elemento impulsionador de emprego e, conseqüentemente, de maior competitividade económica.

Palavras-chave: desemprego, emprego, políticas, Programas de Emprego.

## ABSTRACT

The main objective of this work is to assess and study the public policies to support employment adopted by the Government of the Azores, given the oscillations and challenges of the labor market, in a period in which the pandemic situation caused by the new coronavirus SARS-COV-2 generates negative impacts on the regional enterprises, thus challenging the maintenance and the survival of companies and the employability of their human resources.

Given the specificity and scope of the topic, the study will be based on recent data, largely due to the constant changes in legislation and guidelines issued by the Regional Government of the Azores, as a result of the pandemic context and its adaptation, making a theoretical approach to the concepts that underpin this study, as well as to the employment support measures implemented by the Regional Government of the Azores, with a view to fostering the strengthening of the regional economy, fight unemployment and job insecurity.

Active measures to support employment and employability in the Autonomous Region of the Azores have been a strong commitment by policy makers, aimed not only at regional companies, but above all, at human resources distributed across the nine islands that make up the archipelago, and have served as a driving force for employment and, consequently, for greater economic competitiveness.

Keywords: unemployment, employment, policies, Employment Programs.

## DEDICATÓRIA

*“A boa vontade supre a obra”.*

Provérbio latino

Aos que acreditaram que a minha boa vontade seria suficiente para completar a obra.

## AGRADECIMENTOS

À Catarina, minha companheira de secretária neste mestrado e companheira para a vida, que sempre esteve presente em momentos de revelada fraqueza e, inevitavelmente, nos momentos de tão apreciadas vitórias.

À Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego na pessoa do seu diretor, Dr. Nuno António de Bettencourt Gomes, pela resposta à solicitação de dados para o enriquecimento deste estudo.

Ao meu estimável orientador nesta dissertação de mestrado, Prof. Doutor José Noronha Rodrigues, Vice-Presidente da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, pela sua disponibilidade, colaboração, conselhos oportunos, amizade e pelo seu importante papel, traduzido ao longo do meu percurso académico por palavras motivacionais e orientações para a excelência, que pautam a sua atuação nesta mui nobre instituição.

## ÍNDICE

<b>RESUMO</b> .....	i
<b>ABSTRACT</b> .....	ii
<b>DEDICATÓRIA</b> .....	iii
<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	iv
<b>ÍNDICE</b> .....	v
<b>Lista de Figuras</b> .....	vii
<b>Lista de Tabelas</b> .....	viii
<b>Lista de Gráficos</b> .....	ix
<b>Lista de Abreviaturas</b> .....	x
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>CAPITULO I - A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</b> .....	3
<b>1.1 Enquadramento económico da Região Autónoma dos Açores</b> .....	6
<b>1.2 Caracterização demográfica da Região Autónoma dos Açores</b> .....	7
<b>1.3 Caracterização do tecido empresarial da Região Autónoma dos Açores</b> .....	8
<b>1.4 O mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores</b> .....	9
<b>1.5 Os fluxos migratórios na Região Autónoma dos Açores</b> .....	11
<b>CAPITULO II - POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO</b> .....	15
<b>2.1 Políticas ativas e políticas passivas no mercado de trabalho</b> .....	17
<b>2.1.1 Políticas passivas</b> .....	18
<b>2.1.2 Políticas ativas</b> .....	18
<b>CAPITULO III - PROGRAMAS DE EMPREGO PARA 2020/2021</b> .....	21
<b>3.1 Estágios</b> .....	29
<b>3.1.1 Programa Estagiar L, Estagiar T e Estagiar U</b> .....	29
<b>3.1.2 Estágios Profissionais Integrados Contínuos (EPIC)</b> .....	31
<b>3.1.3 INOVAR</b> .....	34
<b>3.1.4 REATIVAR+</b> .....	34
<b>3.1.5 HABILITAR</b> .....	36
<b>3.2 Medidas de apoio à contratação</b> .....	37
<b>3.2.1. Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE)</b> .....	37
<b>3.2.2 Criação do Próprio Emprego – Premium (CPE-PREMIUM)</b> .....	39
<b>3.2.3 INTEGRA</b> .....	41
<b>3.2.4 Fomento da Integração Laboral e Social (FILS)</b> .....	43
<b>3.2.5 Programa de Estabilidade Laboral Permanente (ELP)</b> .....	44
<b>3.2.6 EMPREGO+</b> .....	46
<b>3.2.6 Programa de Incentivo à Inserção do Estagiar (PIIE)</b> .....	48
<b>3.3 Inserção socioprofissional</b> .....	49



3.3.1 Programa de Ocupação Social de Adultos (PROSA) .....	49
4.3.2 Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados (CTTS) .....	51
3.3.3 Berço de emprego .....	53
3.3.4 Formar, Inserir e Ocupar Socialmente (FIOS).....	55
3.3.5 Suporte ao Emprego Integrado (SEI).....	57
3.3.6 REACT-Emprego .....	58
3.3.7 Colocação Extraordinária de Trabalhadores (CET).....	60
3.3.8 Medida Extraordinária de Valorização de Estágios (MEVE) .....	62
3.3.9 Medida Extraordinária de Valorização de Inserção Socioprofissional (MEVIS) .....	64
3.4 Mobilidade.....	66
3.4.1 MOVEMPREGO.....	66
3.5 Mercado Social de Emprego .....	67
3.5.1 Programas ocupacionais .....	71
3.5.2 Iniciativas Locais de Emprego (ILE) .....	72
3.5.3 Escolas-oficina.....	72
3.5.4 Empresas de inserção .....	73
<b>CAPITULO IV - NOVA GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREGO .....</b>	<b>75</b>
4.1 CONTRATAR .....	75
4.1.1 CONTRATAR+ .....	76
4.1.2 CONTRATAR ESTÁVEL.....	77
4.2 PROSA.QUALIFICA.....	78
4.3 FORM.AÇORES .....	80
4.4 GERAÇÃO AÇORES PRO.....	81
<b>CAPITULO V - ANÁLISE DA REALIDADE DO MERCADO DE TRABALHO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES .....</b>	<b>83</b>
<b>CAPITULO VI – PROPOSTA .....</b>	<b>87</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>90</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>93</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>93</b>
<b>Webgrafia.....</b>	<b>96</b>
<b>Legislação Consultada.....</b>	<b>100</b>
<b>Imprensa Consultada .....</b>	<b>103</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>104</b>

## Lista de Figuras

Figura 1 - Arquipélago dos Açores.....	3
Figura 2 - Regiões Ultraperiféricas (RUP).....	4
Figura 3 - Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Portugal .....	5
Figura 4 - Figura 4 - Emigração Açoriana entre 1960 e 2007 .....	13
Figura 5 -Políticas públicas dependerão dos desafios regionais específicos .....	16
Figura 6 - Políticas ativas de emprego.....	19
Figura 7 - Programas de Inserção Socioprofissional .....	32
Figura 8 - MicroInvest e Invest+ .....	39
Figura 9 - Medida MEVE.....	63
Figura 10 - Medida MEVIS.....	65
Figura 11 - Mercado Social de Emprego.....	70
Figura 12 - Geração Açores Pro .....	81

## Lista de Tabelas

Tabela 1 - Programas de emprego .....	28
Tabela 2 - Mercado Social de Emprego .....	70
Tabela 3 - Nova Geração de Programas de Emprego.....	75
Tabela 4 - Modalidade de Pagamento CONTRATAR ESTÁVEL .....	78

## Lista de Gráficos

Gráfico 1 - População Empregada nos Açores .....	10
Gráfico 2 - População Empregada por Setor de Atividade.....	11
Gráfico 3 - Migrações à escala global .....	12
Gráfico 4 - População estrangeira nos Açores entre 2000 e 2020 .....	14
Gráfico 5 - Programas de Estágio L, T e U .....	30
Gráfico 6 - EPIC .....	33
Gráfico 7 - REATIVAR+ .....	35
Gráfico 8 - CPE-Premium .....	40
Gráfico 9 - INTEGRA .....	42
Gráfico 10 - FILS .....	44
Gráfico 11 – ELP.....	45
Gráfico 12 - EMPREGO+ .....	47
Gráfico 13 - PIIE .....	48
Gráfico 14 - PROSA.....	50
Gráfico 15 - CTTS.....	52
Gráfico 16 - Berço de Emprego.....	54
Gráfico 17 - FIOS.....	56
Gráfico 18 - SEI.....	58
Gráfico 19 - REACT-Emprego.....	60
Gráfico 20 - CET .....	61
Gráfico 21 - MEVE .....	64
Gráfico 22 - MOVEMPREGO .....	67
Gráfico 23 - Mercado Social de Emprego .....	69
Gráfico 24 - Evolução do desemprego na Região Autónoma dos Açores (1º semestre).....	83
Gráfico 25 - Desemprego na R.A.A., por Centro Regional (1º semestre).....	84
Gráfico 26 - A integração em programas ocupacionais.....	85

## Lista de Abreviaturas

AIPA - Associação dos Imigrantes nos Açores  
AQE - Agências de Qualificação e Emprego  
CET - Colocação Extraordinária de Trabalhadores  
CINU - Centro de Informação das Nações Unidas  
CNQ - Catálogo Nacional de Qualificações  
CPE - Criação do Próprio Emprego  
CTTS - Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados  
DL - Decreto-Lei  
DLD - Desemprego de Longa Duração  
DLR - Decreto Legislativo Regional  
DRR - Decreto Regulamentar Regional  
EFA - Educação e Formação de Adultos  
ELP - Estabilidade Laboral Permanente  
EPIC - Estágios Profissional Integrados Contínuos  
EU - União Europeia  
FILS - Fomento da Integração Laboral e Social  
FIOS - Formar, Inserir e Ocupar Socialmente  
FRE - Fundo Regional do Emprego  
FSE - Fundo Social Europeu  
IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional  
ILE - Iniciativas Locais de Emprego  
INE - Instituto Nacional de Estatística  
MEVE - Medida Extraordinária de Valorização de Estágios  
MEVIS - Medida Extraordinária de Valorização de Inserção Socioprofissional  
MSE - Mercado Social de Emprego  
NEET - Not in Employment, Education or Training  
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico  
OIM - Organização Internacional das Migrações  
PAE - Políticas Ativas de Emprego  
PAECPE - Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego  
PIIE - Programa de Incentivo à Inserção do Estagiar  
PRE - Plano Regional de Emprego  
PROSA - Programa de Ocupação Social de Adultos  
PRR - Plano de Recuperação e Resiliência  
QNQ - Quadro Nacional de Qualificações  
RAA - Região Autónoma dos Açores  
RCG - Resolução do Conselho do Governo  
RCM - Reunião de Conselho de Ministros  
RMG - Rendimento Mínimo Garantido  
RMMG - Retribuição Mensal Mínima Garantida  
RSI - Rendimento Social de Inserção  
RUP - Regiões Ultraperiféricas

SEI - Suporte ao Emprego Integrado  
SGM - Sociedade de Garantia Mútua  
SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores  
TFUE - Tratado de Funcionamento da União Europeia  
TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação  
UFCD - Unidades de Formação de Curta Duração  
UNRIC - United Nations Research and Information Center  
VAB - Valor Acrescentado Bruto  
ZEE - Zona Económica Exclusiva  
ZEEA – Zona Económica Exclusiva dos Açores

## INTRODUÇÃO

As economias mundiais enfrentam, desde há muito tempo, um desafio extremamente complexo e difícil, ou seja, firmar e manter políticas de emprego coesas e estáveis.

*“O emprego designa o lugar que é ocupado pelos indivíduos na sociedade com o objetivo de realizar um trabalho, em troca de uma retribuição. Mais do que uma situação jurídica, define um lugar ocupado na sociedade, uma posição social. (...) trata-se de uma atividade central que estrutura a vida dos indivíduos e a vida social em geral”* (KOVACS, cit. in AMANTE, 2012, p. 6).

A criação de emprego tem como primordial objetivo a colocação no mercado de trabalho de indivíduos que estejam disponíveis para a atividade profissional, mas que num determinado período, se viram privados de tal. Por conseguinte, muitos são os autores que se debruçam sobre as Políticas de Apoio ao Emprego. A título de exemplo, Jaílton Macena de Araújo e Suzana Martins Alexandre referem, num artigo publicado na Revista Direito e Desenvolvimento, que *“a principal problemática da atualidade está na sustentabilidade do ideal de proteção, de pleno emprego e de manutenção do custo da força de trabalho (...)”* (ARAÚJO & ALEXANDRE, 2014, p. 6).

António Bob Moura Santos, na sua tese de doutoramento, refere que *“a intervenção do Estado e as escolhas públicas são também alvo de reflexão quando se consideram objetivos de desenvolvimento económico e social de longo-prazo”* (SANTOS, 2016, p. 114).

Carla Valadas, num artigo publicado na Revista de Sociologia – Configurações, refere que *“o desemprego massivo, tanto de longa duração (DLD), como o desemprego jovem constituem-se em desafio para os governantes portugueses que, em particular desde o início do novo milénio, têm desenvolvido um conjunto de políticas destinadas a minorar os impactos negativos do desemprego”* (VALADAS, 2012, p. 2).

O emprego pode, de certa forma, indicar-nos algumas características chave, permitindo-nos aferir a posição ou o *status* social que cada indivíduo, singularmente ou em grupo, ocupa na sociedade. Deste modo, é possível afirmar que o emprego é muito

mais do que um conjunto de formalizações, com deveres e direitos sociais assegurados pelo Estado soberano.

Posto isto, torna-se imperativo estabelecer uma clivagem entre emprego e trabalho, sendo dois conceitos que comungam da mesma fonte, mas que assumem diferentes sentidos.

De acordo com Licínio Manuel Vicente Tomás, “(...) *trabalho é, na atual configuração urbano-industrial, uma mercadoria que se transaciona segundo regras precisas, prestado em modalidades diversas e disperso por categorias variadas. E o que é reconhecido é o trabalho assalariado que equivale ao emprego, na ótica económica*” (TOMÁS, 2003, p. 89).

De entre várias definições para o conceito de trabalho, o Dicionário Português Online Léxico define trabalho como “*um conjunto de funções exercidas por alguma pessoa para atingir um determinado objetivo, uma finalidade ou um propósito; uma atividade realizada por humanos com o intuito de produzir alguma coisa, geralmente remunerada*” (Dicionário Português Léxico, 2021).

Embora o trabalho, na verdadeira aceção da palavra, possa ser voluntário, doméstico, eventual, autónomo, entre outros, apenas o trabalho remunerado é tido em consideração do ponto de vista social e de acordo com a estrutura social em que o indivíduo se insere.

Posto isto e, sempre que o trabalho, no sentido mais lato é tido como remunerado somos, quase que por automatismo, remetidos para o termo emprego. E é sobre o emprego e as políticas governativas em matéria de emprego que nos debruçamos para a realização deste estudo, com intuito de perceber que políticas ativas e passivas tem o executivo açoriano implementado ao longo dos últimos quatro anos, tendo em conta que, desde 2019 até à atualidade, o mercado de trabalho tem sofrido profundas alterações e a economia regional está fragilizada, fruto da pandemia global provocada pelo novo coronavírus e a doença a este associado, Covid-19.



## CAPITULO I - A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Região Autónoma dos Açores (R.A.A.) é um arquipélago situado no nordeste do Oceano Atlântico e abrange uma área de aproximadamente 2322 km<sup>2</sup>. Na sua composição conta com 9 ilhas e 19 concelhos, distribuídas por 3 grupos. O Grupo Ocidental é constituído pelas ilhas do Corvo e das Flores. O Grupo Central é composto pelas ilhas da Graciosa, Faial, Pico, São Jorge e pela ilha Terceira. O Grupo Oriental integra as ilhas de São Miguel e Santa Maria (Azoresguide, 2021).



Figura 1 - Arquipélago dos Açores

Fonte: Azoresguide

As ilhas, heterogeneamente conhecidas e de origem vulcânica, possuem um microclima temperado marítimo peculiar, bem como uma configuração geológica e paisagística única, o que lhes confere um enorme potencial em termos turísticos.

Politicamente, a região viu a sua autonomia reconhecida e definida provisoriamente pela Constituição da República Portuguesa em 1976, através do Decreto-Lei n.º 318-B/76 de 30 de abril, que aprovou o Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores. A região tem o seu Estatuto Político-Administrativo que define as competências da administração regional autónoma, bem como a estrutura e os seus órgãos, sendo estes a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional. A região, afastada dos

grandes centros de decisão, fruto da sua localização geográfica, é definida pela União Europeia como uma Região Ultraperiférica (RUP), conceito plasmado no artigo 349º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), sendo a sua insularidade um *handicap* permanente da região. A R.A.A. integra o grupo da Regiões Ultraperiféricas da União Europeia a par com a Região Autónoma da Madeira, Martinica, Guadalupe, Reunião, Guiana, Saint-Barthélemy, Saint-Martin e as Ilhas Canárias, de acordo com a revista “*As regiões Ultraperiféricas, Terras da Europa no Mundo*”, acedida através website da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP. (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, 2021).



Figura 2 - Regiões Ultraperiféricas (RUP)

Fonte: Agência para o Desenvolvimento e Coesão

Os Açores, desde há muito tempo que assumem uma posição geoestratégica de extrema importância por serem um elo de ligação transatlântico, conferindo a Portugal algum destaque no âmbito da diplomacia internacional, pelo que o Prof. Doutor Adriano Moreira chama de poder funcional, conforme citado pelo Prof. Doutor Luís de Andrade na sua obra “*Uma Perspetiva Açoriana das Relações entre Portugal e os Estados Unidos da América*”.

*“Este poder funcional, refere ainda Adriano Moreira, tem expressão “... na posição geográfica das Regiões Autónomas e que interessando ao sistema geral atual da defesa ocidental, é atlântico pela geografia, pelos interesses económicos dos territórios, pela longa mão das migrações tradicionais. A admissão feita pela NATO, depois de tantos anos em que a evidência não conseguiu ser vista, de que existem questões fora da zona do Tratado que envolvem o interesse de todos os Aliados, revaloriza esse poder funcional e revigora a vocação atlântica “. Neste contexto, acrescentou ainda o seguinte: “... o critério mínimo da soberania e a simples personalidade internacional, e o Poder, em que a soberania se traduz, deixou de ser correspondente aos tradicionais índices de força, para se traduzir num poder funcional” (ANDRADE, 2002, p. 366).*

Por último e não menos importante, a Zona Económica Exclusiva dos Açores (ZEEA), subárea da Zona Económica Exclusiva de Portugal, conta com uma área de cerca de 1.000.000km<sup>2</sup>, o que representa cerca de 55% da ZEE portuguesa e cerca de 15% da Z.E.E. europeia, segundo dados da Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA)<sup>1</sup>(SDEA, 2021).

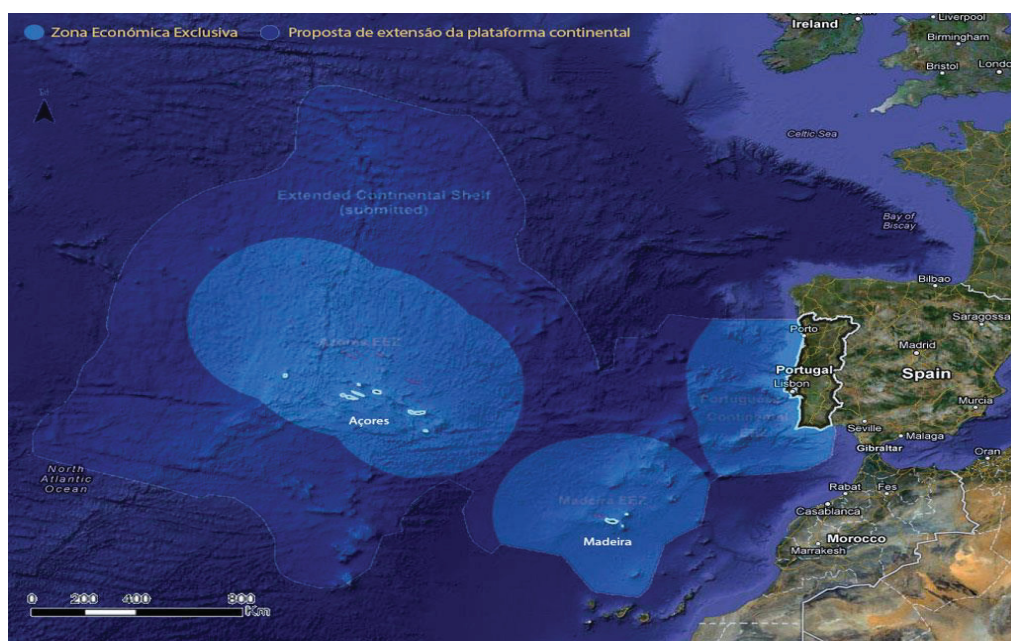


Figura 3 - Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Portugal

Fonte: JornalMapa

<sup>1</sup> A Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E. P. E. R. foi extinta no decurso deste estudo, através do Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/A de 06 de maio, que regula a extinção daquela entidade.

A sua vasta dimensão e a riqueza dos seus fundos marinhos bem como a sua biodiversidade, conferem ao mar dos Açores condições favoráveis com um grande potencial de investimento.

### **1.1 Enquadramento económico da Região Autónoma dos Açores**

Durante longos anos e de acordo com um estudo feito pelo Banco Espírito Santo – “*Região Autónoma dos Açores, O Potencial Sectorial*”, a região dependia, quase de forma exclusiva, da pecuária e dos laticínios (FRASQUILHO et al, 2009). Apesar de haver uma necessidade em apostar em outras áreas, uma vez que com a entrada na Comunidade Europeia e conseqüentemente, com a livre circulação de bens a preços altamente competitivos, a RAA sempre apresentou dados económicos que convergem com o país e com a União Europeia (UE).

Ainda sobre a circulação de bens, recorde-se o Acervo de Schengen, integrado no quadro da UE em 1999 e a proposta de criação de um Mercado Interno que permite a liberdade de circulação de mercadorias (artigo 28º e seguintes do TFUE), liberdade de circulação de pessoas (artigo 20º e 21º do TFUE), liberdade de circulação de serviços (artigo 56º do TFUE) e a liberdade de circulação de capitais (artigo 63º do TFUE).

Tal como referiu Jean Claude Trichet, ex-presidente do Banco Central Europeu (BCE), “*está claro que o superendividamento maciço das economias avançadas foi um fator de detonação da crise financeira mundial de 2007 e 2008. (...) desde então, o crescimento do endividamento, em especial privado, dos países avançados desacelerou-se, mas essa desaceleração é compensada por uma aceleração do endividamento de países emergentes. É o que torna hoje o sistema financeiro mundial ao menos tão vulnerável, senão mais, do que em 2008*” (NETTO, 2018).

A crise internacional sentida em 2007, como resultado da falência do banco de investimento estadunidense Lehman Brothers, e com repercussões sentidas na RAA com maior impacto em 2011, abalou a economia regional bem com a capacidade empresarial para a criação de riqueza, fazendo com que setores que, outrora assumiram papéis de extrema importância na região, como é o caso da construção civil, começassem a declarar insolvências e falências gerando, inevitavelmente, desemprego.

Paralelamente a este cenário e com a liberalização do espaço aéreo e a conseqüente criação de novas rotas aéreas operadas por companhias de aviação civil *low-cost*, o setor do turismo passou a ser uma aposta firme e com grande retorno financeiro para os

cofres da região, baseada no potencial natural que a região tem para oferecer, bem como na qualidade de vida, aliada a um destino seguro e de excelência (COUTO et al, 2017, pp. 42-51).

*“(...)um modelo de transportes que facilite e estruture os encaminhamentos necessários para que o visitante possa chegar de forma rápida e simples a qualquer uma das ilhas. Ao mesmo tempo, a estratégia definida para os produtos turísticos não pode limitar o potencial dos recursos, sendo necessária uma articulação que permita complementaridade.”*

Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores 2015-2020, p. 13

## **1.2 Caracterização demográfica da Região Autónoma dos Açores**

Estudos realizados Instituto Nacional de Estatística (INE) revelam que, nos períodos compreendidos entre 2001 e 2011, a população residente nos Açores variou em cerca de 2%, de acordo com os dados censitários de 2011 (Censos, 2011, p. 18).

*De acordo com os Censos 2011, a população residente na Região Autónoma dos Açores é de 246 772 pessoas, o que representa 2,3% da população do país. Na sua maioria são mulheres, 125 238, sendo a população masculina de 121 534 pessoas. Na última década a população da região dos Açores aumentou cerca de 2%, em 2001 era de 241 763 pessoas (Censos, 2011, p. 18).*

O responsável por este aumento populacional foi o saldo natural positivo, saldo este que se obtém através do cálculo da diferença entre o número de nados vivos e o número de óbitos ocorridos naquele espaço de tempo. Este resultado, atestado pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), revela um valor agregado de 5098 indivíduos.

Ainda segundo os dados censitários, a população feminina assumia, à data, 50,8% contra 49,2% da população masculina, o representa uma razão de cerca de 97 homens para cada 100 mulheres.

Contudo, em termos etários, a RAA e de acordo com os mesmos dados, tem assistido ao envelhecimento da sua população, apesar de contrariar o que se passa no país. Esta população, consideravelmente jovem, assume um papel de extrema importância uma vez que assegurará, a médio e a longo prazo, alguma estabilidade no que a esse aspeto diz respeito.

Em 2020 a RAA contava com uma população de 242,5 mil habitantes, continuando a ser a região mais jovem do país, com uma representação de 27,8% contra 24,2% de média nacional.

Ainda em 2020 a população ativa é a que regista uma menor percentagem de indivíduos detentores de curso superior, sendo a média regional de 17,8% contra uma média nacional de 29,8%, mantendo assim a tendência numa população ativa com qualificações relativamente baixas (COUTO et al, 2017, pp. 32-33).

### **1.3 Caracterização do tecido empresarial da Região Autónoma dos Açores**

Na primeira década do século XXI, houve uma convergência da economia regional face aos pressupostos do país e da União Europeia, uma vez que as dinâmicas regionais contribuíram para o crescimento da região, gerando riqueza nacional e comunitária. Esta tendência de crescimento e de criação de riqueza abrandou entre 2010 e 2015, muito por culpa da crise económica global que se fez sentir em todas as bolsas e em todos os mercados. Neste período, a evolução por parte da região não registou qualquer incremento, chegando mesmo a apresentar um retrocesso face à UE (COUTO et al, 2017, pp. 36).

Numa realidade mais semelhante e proporcional, a Região Autónoma dos Açores aproximou-se dos valores apresentados pela Região Autónoma da Madeira.

De acordo com um estudo feito pelo Banco Espírito Santo – “*Região Autónoma dos Açores, O Potencial Sectorial*”, o tecido empresarial da região é bastante polarizado e, em termos de setores, dados apontam que é no setor terciário onde é gerado o maior valor acrescentado bruto (VAB), retirando importância relativa aos setores primário e secundário.

A Região Autónoma dos Açores apresenta fileiras produtivas de destaque e de qualidade, sendo estas a fileira do leite e derivados, da carne e da pesca, sendo o turismo a par com as energias renováveis e a produção biológica apontados como áreas de

investimento e de potencial desenvolvimento, capazes de gerar mais riqueza e emprego (FRASQUILHO et al, 2009, pp. 44-106).

Segundo Gualter Couto, é na administração pública, onde se praticam atividades produtoras de bens não transacionáveis, que se verifica a maior produção de VAB. (ver anexo 1), chegando este valor em 2015 a representar cerca de 29% do valor acrescentado bruto da região. Com um contributo direto no equilíbrio da balança comercial, temos atividades como o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos e motociclos, transportes e armazenagem, atividades de alojamento e restauração. No seu todo, estas atividades contribuíram, no mesmo ano, com um total de 24% do valor gerado na região.

Em sentido inverso, a atividade da construção, fortemente abalada pela crise económico-financeira teve, em 2015, uma menor produção de valor acrescentado bruto face a 2000, representando um valor de cerca de 27% (COUTO et al, 2017, pp. 37-38).

#### **1.4 O mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores**

As propostas e as dinâmicas económicas levadas a cabo pelo executivo da região e pelos seus decisores políticos têm uma forte influência direta no mercado de trabalho açoriano, quer a nível de oportunidades quer a nível da qualidade do emprego criado.

Tal como aconteceu no desenvolvimento económico-financeiro da região na primeira década do século XXI, também o emprego acompanhou este ímpeto de crescimento. Segundo Gualter Couto, o emprego na região sofreu uma forte redução a partir de 2010, consequência da crise económico-financeira global que, de igual modo, se fez sentir de forma expressiva na região. Para esta acentuada redução, muito contribuiu a elevada taxa de desemprego no setor da construção civil, dotada na sua maioria de mão-de-obra com baixa escolarização o que por si só, dificultou aos desempregados o acesso ao mercado de trabalho e a novas oportunidades de emprego (COUTO et al, 2017, p. 39).

Entre os anos de 2000 e 2016 verificou-se uma oscilação relativamente à população regional empregada. Segundo Gualter Couto e dados do INE e do SREA, em 2000 o número de pessoas empregadas era de 96 171, subindo e acompanhando o desenvolvimento regional para 112 171 em 2009. No ano de 2011 houve uma redução na média de indivíduos empregados para 99 458, havendo novamente um incremento

neste valor para 106 715 no ano de 2013. Em 2015 e 2016 manteve-se esta tendência de crescimento, mas de forma menos expressiva (COUTO et al, 2017, p. 39).

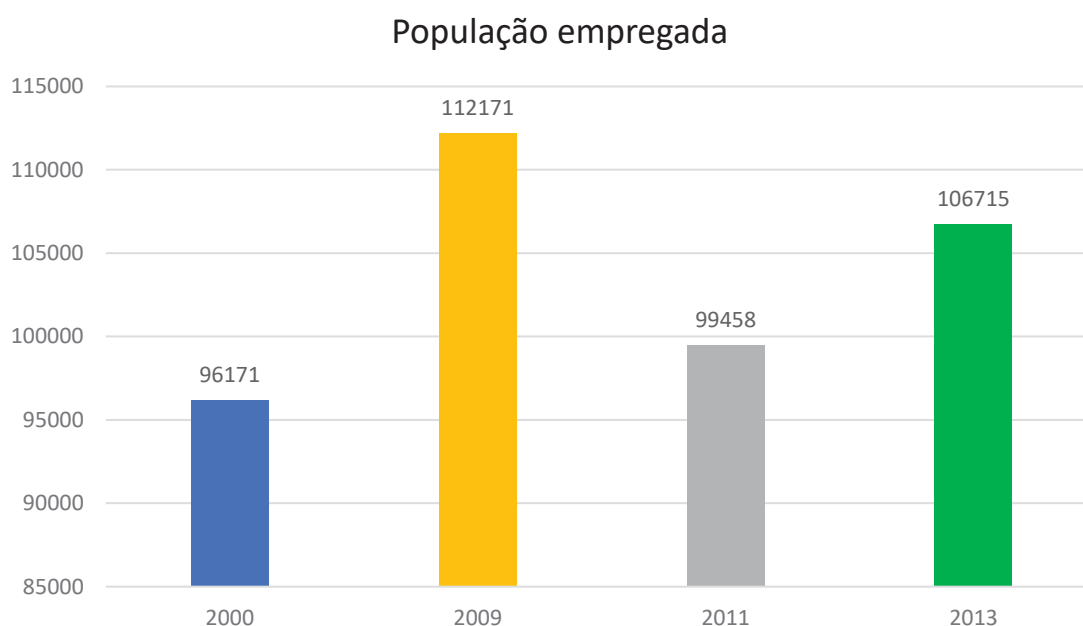


Gráfico 1 - População Empregada nos Açores

Elaborado pelo autor com dados do INE e SREA

Em 2020, e apesar da conjuntura global e abrandamento económico, muito por conta da pandemia pelo novo coronavírus, a taxa de desemprego esteve ligeiramente acima dos 6%, fixando-se nos 6.1%, traduzindo-se numa descida de 1,8% face ao período homólogo (TSF-Rádio Notícias, 2021).

No final do primeiro semestre de 2021, de acordo com dados do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), as Agências para a Qualificação e Emprego (AQE) tinham inscritos 6550 desempregados, sendo 40,9% destes indivíduos com idade inferior a 35 anos. O desemprego de longa duração (DLD), ou seja, aquele por tempo superior a 1 ano, tinha uma representatividade de 31,8% do total desempregados (Informação Mensal do Mercado de Emprego, 2021, p. 7).

Como já referido, um dos grandes problemas estruturais da sociedade açoriana face a questões que estão relacionadas com o combate ao desemprego, prende-se com o baixo nível de qualificações.

Embora os dados censitários de 2001 e 2011 revelem que houve uma evolução nesta temática, segundo Gualter Couto e no que a essa respeita, apenas 8,2% da população detém como habilitações académicas o ensino superior completo. Na região, o valor de



indivíduos que não têm habilitação ou que apenas possuem o 1.º ciclo de escolaridade, quase atinge os 50%.

Relativamente à distribuição de empregados por setor, acaba sendo o setor terciário aquele que absorve a maior percentagem da população empregada, representando em 2016 cerca de 75% desta. Neste setor, adquire particular destaque o setor público, como maior produtor de valor acrescentado bruto.

No mesmo ano, o setor secundário absorvia cerca de 15% dos empregados, sendo os restantes 10% absorvidos pelo setor primário (COUTO et al, 2017, p. 41).

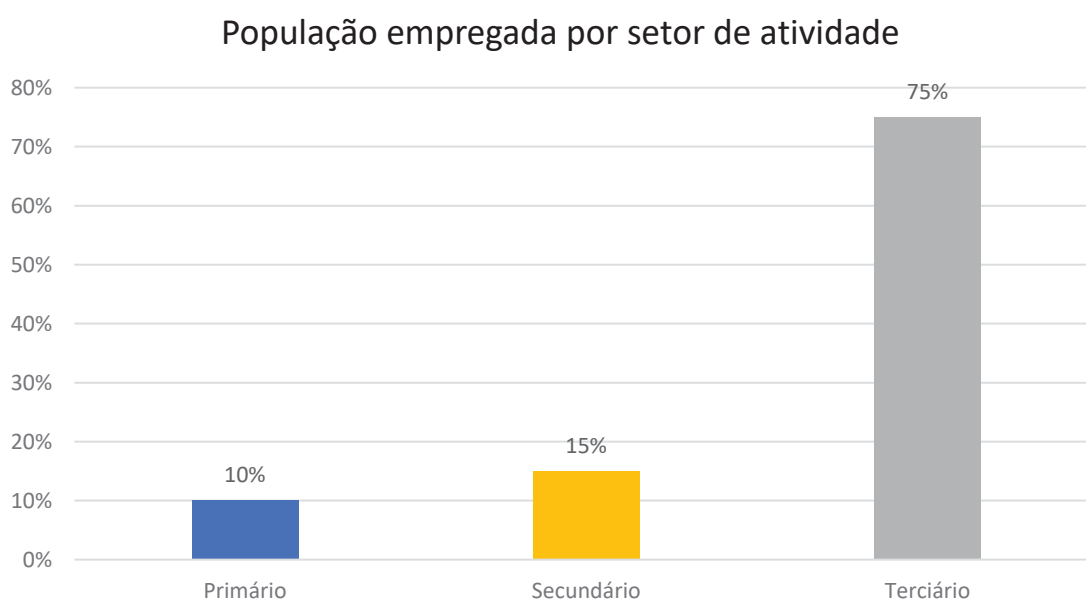


Gráfico 2 - População Empregada por Setor de Atividade

Fonte: Gualter Couto et al, *Estratégia de Desenvolvimento Turístico de Ponta Delgada – The Charming Capital of the Azores*, Universidade dos Açores – CEEAplA, p. 37, 2017

## 1.5 Os fluxos migratórios na Região Autónoma dos Açores

Embora existam várias definições de migração, esta pode ser entendida como um movimento populacional num espaço geográfico, de forma temporária ou permanente (Migrações e Demografia, 2015, p. 4).

Movimentos migratórios existem desde há muitos anos e contribuem para a sobrevivência do ser humano, uma vez que este procura constantemente melhores condições de vida, melhor emprego ou salário mais elevado. Tais fluxos migratórios também acontecem por razões de ordem natural tais como condições climatéricas adversas e inconstantes, desastres naturais, etc.

Razões de cariz político contribuíram e ainda o fazem para que tais movimentações migratórias aconteçam, fruto de instabilidades e de crises políticas nos países de origem, guerras, regimes ditatoriais, entre outras causas.

Não menos importante, temos as razões de ordem religiosa e cultural. Num mundo cada vez mais globalizado e com as sociedades cada vez mais heterogéneas, é natural haver um cruzamento de diferentes religiões e de culturas dentro do mesmo grupo social. A não aceitação destas dentro de uma comunidade pode originar conflitos sociais. É também de salientar que, no âmbito religioso, os fluxos migratórios de cristãos e de muçulmanos são frequentes.

De acordo com dados disponibilizados no portal do Centro de Informação das Nações Unidas (CINU/UNRIC), o número de migrantes em 2000 foi de cerca de 173 milhões, valor este que sofreu um forte incremento em 2017, atingindo os 258 milhões (Centro de Informação das Nações Unidas, 2021).

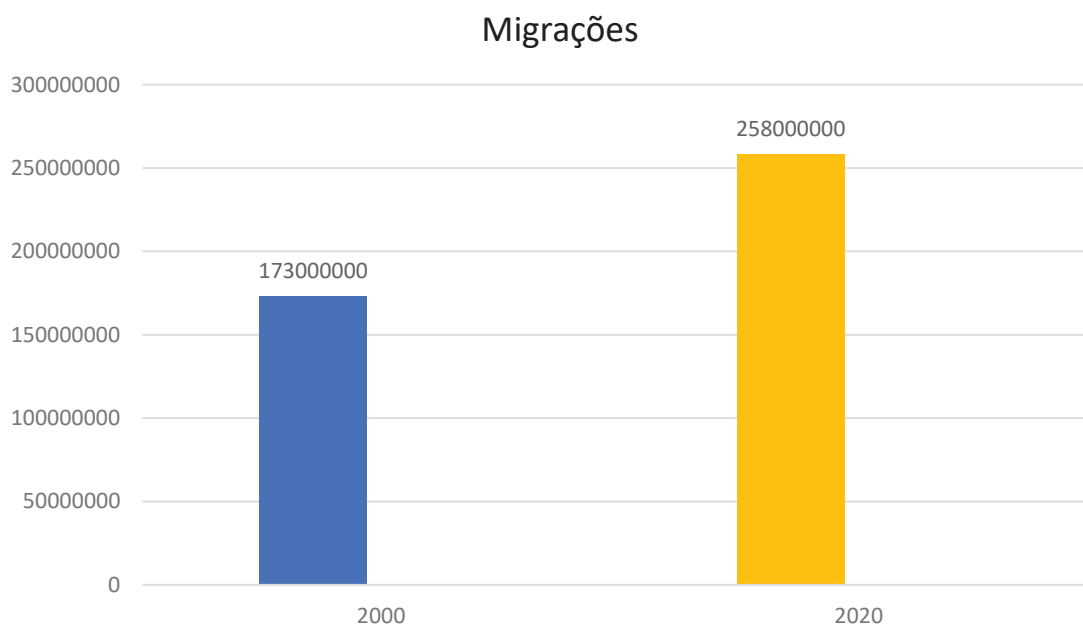


Gráfico 3 - Migrações à escala global

Elaboração do autor com dados recolhidos do CINU/UNRIC

Na Região Autónoma dos Açores os fluxos migratórios também foram uma realidade muito vivenciada na sociedade local. Entre as décadas de 60 e 70 a emigração atingiu valores elevados, tendo como origem os Estados Unidos da América e o Canadá.

Inversamente, a região acolheu muitos imigrantes após o ano de 2000, muito por culpa do sismo de 1998 que afetou algumas das ilhas do grupo central. O setor da

construção civil absorveu grande parte desta mão de obra imigrante e era, na altura, um setor sólido e em expansão (Emigração Açoriana entre 1960 e 2007 (2008), p. 16).

Todos estes movimentos migratórios estão baseados naquilo que Ernest Ravenstein, considerado o primeiro teórico da migração, designava como o processo *push-pull*, ou seja, empurra-puxa. Este processo caracteriza-se pelo facto de condições desfavoráveis num lugar empurrarem, no sentido figurativo, os indivíduos para outros lugares que oferecem melhores condições de vida, com características relacionadas com a perceção positiva ou negativa que cada indivíduo atribui a esses lugares (CASTRO, 2011, pp. 203-213).

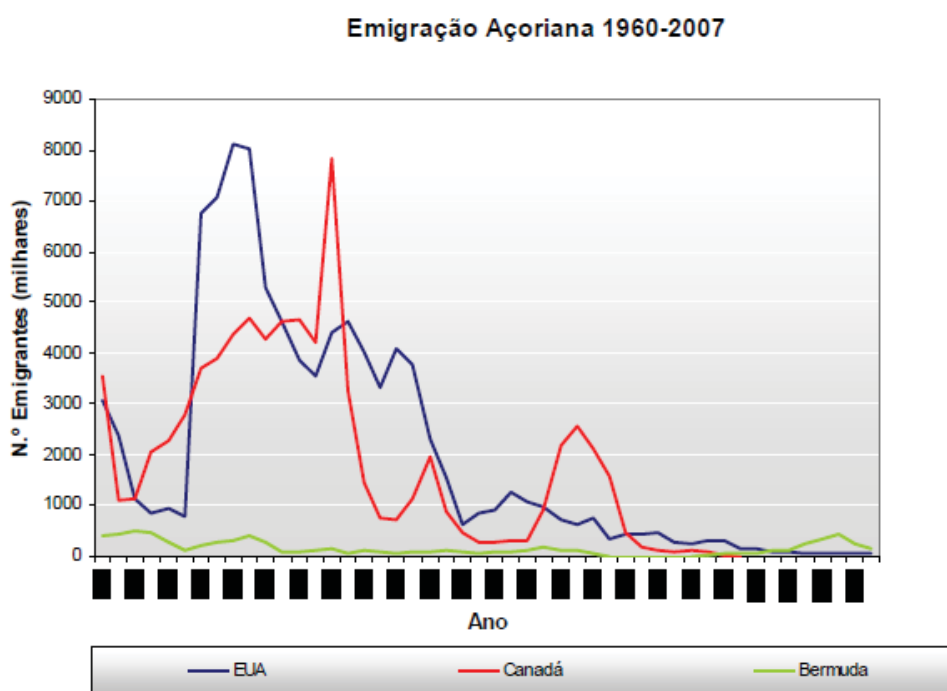


Figura 4 - Figura 4 - Emigração Açoriana entre 1960 e 2007

Fonte: Governo Regional da Região Autónoma dos Açores - A Estratégia para as RUP: Progressos e Perspetivas Futuras”

Na região, os emigrantes são maioritariamente cidadãos de Cabo Verde, Ucrânia, Brasil, Rússia e Angola. Ainda de acordo com dados disponibilizados pela Associação dos Imigrantes nos Açores (AIPA), o número total da população estrangeira nos Açores no ano de 2020 era de 4090 (AIPA, 2021).

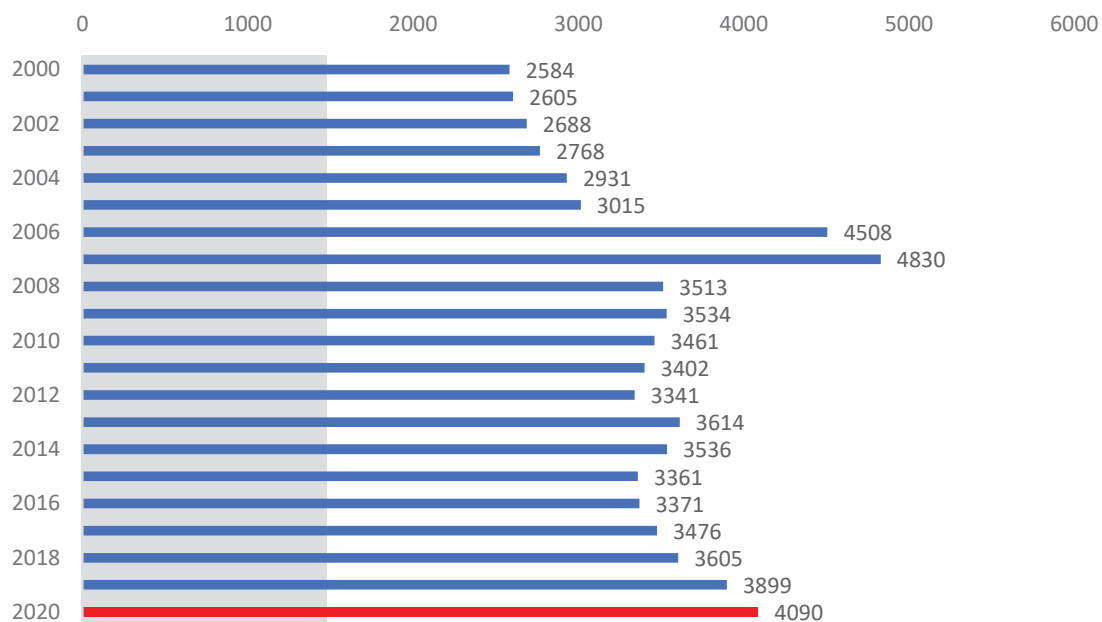


Gráfico 4 - População estrangeira nos Açores entre 2000 e 2020

Fonte: AIPA (elaborado pelo autor)

## **CAPITULO II - POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO**

Tal como referem Centeno e Fernandes, no Boletim Económico do Banco de Portugal (2004, p. 63), *“na análise económica a taxa de desemprego e a taxa de atividade são dois dos indicadores mais frequentemente utilizados, pelo que a delimitação do conceito de desemprego é uma importante questão, quer para a definição em economia quer para a definição de políticas públicas”*.

De acordo com Juliana Sampaio e José Luís Araújo Jr., “políticas públicas” podem ser definidas como sendo um conjunto de respostas que surgem para solucionar determinados problemas sociais gerados a partir de demandas e tensões sociais. Esses problemas sociais são de tal importância que os permite ser colocados na agenda de prioridades dos agentes políticos ou órgãos fomentadores de tais políticas. Ainda segundo os autores, o termo “políticas públicas”, presente em diversas e específicas áreas políticas, não pode ser dissociado da compreensão das mesmas enquanto conceito amplo e transversal aplicado na resolução de problemáticas públicas. Tais políticas assumem-se públicas porque surgem como resposta a emergentes problemas sociais, podendo ou não ser implementadas pelo Estado enquanto soberano (SAMPAIO & ARAÚJO, 2006, pp. 335-335).

A adoção do pleno emprego como objetivo económico-social foi consagrado na Declaração de Filadélfia de 1944, em todo o seu artigo 3º e reforçado na Convenção da Organização Internacional do Trabalho, n.º 122 de 1964, cujo tema central foi a política de emprego.

*“Considerando que a Declaração Universal dos Direitos do Homem prevê que todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, a condições justas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.”*

Convenção da Organização Internacional do Trabalho, n.º 122

As organizações internacionais com competência na área têm assumido, continuamente, o compromisso na promoção do emprego, através de organismos e de agências criadas para o efeito, num espírito de cooperação com os Estados, seguindo as

diretrizes definidas pela Estratégia de Empregos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Segundo esta organização, no seu relatório “Criação de Emprego e Desenvolvimento Económico Local 2018”, no âmbito da 14.<sup>a</sup> edição do Fórum da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, cujo tema teve como base “*Um novo mundo de trabalho: tendências globais e ações globais*”, os fatores geográficos assumem um importante papel para o futuro do trabalho, sendo o risco de automatização mais elevado em áreas geográficas mais desenvolvidas, que pela sua natureza, requerem a introdução de inovações tecnológicas.

É, portanto, legítimo deduzir que a automatização em algumas atividades, certamente irá contribuir para uma redução de recursos humanos, uma vez que as máquinas substituirão a mão de obra humana. Contudo, para uma eficaz e segura utilização e manutenção daquelas, será necessário formar indivíduos, dotando-os de valências técnicas que, não só lhes permitirá operar tais tecnologias, mas também lhes facultará conhecimentos em áreas específicas, aumentando assim as suas competências e qualificações.



Figura 5 -Políticas públicas dependerão dos desafios regionais específicos

Fonte: OCDE, Criação de emprego e desenvolvimento económico local – 2018, p. 7

Neste sentido, o Governo Regional dos Açores tem, ao longo dos anos, reunido esforços para desenvolver programas e práticas que sustentem e fomentem a empregabilidade como um conjunto de atributos que permitam a obtenção e a manutenção do emprego, bem como a qualificação do capital humano e a promoção do emprego, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A de 24 de Agosto, que estabelece as normas a seguir pela administração regional autónoma em matéria de fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e de promoção do emprego, com bases anteriormente estabelecidas pelo Decreto Regional 23/82/A de 1 de

setembro, fixando assim as linhas e os princípios orientadores em matéria de promoção de emprego e de melhoria de empregabilidade dos trabalhadores.

Contudo, e atendendo ao funcionamento do mercado de trabalho e às características do mesmo, torna-se imperioso distinguir os que procuram emprego dos que não o fazem, isto é, fazer uma separação entre os desempregados e os inativos (ver anexo 2), tornando-se relevante estudar e clarificar a existência destes grupos para uma implementação adequada das políticas públicas, sejam estas passivas ou ativas.

Posto isto, é fulcral perceber quais as medidas e as propostas apresentadas pelo executivo açoriano para apoiar e melhorar a situação do mercado de trabalho na região. Segundo a Comissão Europeia, este conjunto de medidas designado como políticas ativas de emprego (PAE), visam melhorar o mercado de trabalho através do estímulo à criação e à manutenção do emprego e respetivos postos de trabalho, à criação de mecanismos de apoio à inserção dos desempregados naquele mercado de trabalho, bem como à qualificação do capital humano e à empregabilidade do mesmo, sendo esta a capacidade de um profissional manter a sua atual função ou encontrar colocação profissional de acordo com um conjunto de competências. Esta qualificação aplica-se aos indivíduos que sejam ativos ou desempregados (COMISSÃO EUROPEIA, 2014).

De acordo com um artigo publicado na página de internet da Rádio Pico, datado de 03 de dezembro de 2019, a Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional do anterior executivo, Dr.<sup>a</sup> Paula Andrade, o Plano Regional de Emprego (PRE) para o quadriénio 2020-2024 é *“um instrumento estratégico que congrega todas as medidas ativas de promoção da empregabilidade, refletindo uma estratégia clara e abrangente com objetivos específicos”*, reforçando ainda a ideia de que este plano é a continuação do esforço desenvolvido nos últimos anos, no que respeita a políticas públicas de apoio ao emprego (Rádio Pico, 2019). Ainda segundo a ex-diretora regional, o Plano Regional de Emprego, como documento que define as linhas orientadoras para o Governo Regional dos Açores neste âmbito, assenta em objetivos prioritários tais como a redução do desemprego, a promoção da empregabilidade jovem e da transição para a vida ativa e o apoio à inserção no mercado de trabalho de grupos vulneráveis (RÁDIO PICO, 2019).

## **2.1 Políticas ativas e políticas passivas no mercado de trabalho**

No contexto laboral e no que concerne ao mercado de trabalho, a intervenção do Estado é determinante, na medida em que garante o equilíbrio e as demandas daquele

mercado. Essa intervenção assume-se, sobretudo, através de um conjunto de políticas que são adotadas neste sentido, e que se dividem em passivas e ativas. Estas servem para responder às demandas sociais e para corrigir falhas no mercado de trabalho e contribuem para o combate ao desemprego, para a inserção no mercado de trabalho e para o incremento da produtividade.

### **2.1.1 Políticas passivas**

*“O sistema de subsídio de desemprego é o principal instrumento das políticas passivas do mercado de trabalho. O sistema funciona como um seguro que é financiado pelas contribuições dos trabalhadores e das empresas para a Segurança Social”* (CENTENO e NOVO, 2008, pág. 2).

As políticas passivas do mercado de trabalho traduzem-se em transferências pecuniárias para indivíduos que se encontrem em situações de desemprego involuntário. Para o efeito e usufruto das mesmas, os indivíduos devem estar inscritos nos Centro de Emprego e deverão manter uma procura ativa de trabalho.

O subsídio de desemprego, como é designado, serve para compensar a perda de uma remuneração advinda da atividade profissional exercida antes da situação de desemprego.

### **2.1.2 Políticas ativas**

*“As políticas ativas do mercado de trabalho visam promover uma mais rápida e eficiente transição do desemprego para o emprego, através da adequação das características da população ativa às necessidades da procura por parte das empresas e do aumento da eficiência com que os trabalhadores procuram novos empregos”* (CENTENO e NOVO, 2008, pág. 4).

As políticas ativas do mercado de trabalho visam, maioritariamente, a integração de indivíduos no mercado de trabalho, através de ferramentas e mecanismos que melhoram o acesso a este.



Apesar de existirem políticas ativas diversificadas e ajustas às demandas do mercado, é possível identificar, de entre estas, as que assumem maior relevância neste contexto e dividi-las em quatro grupos, para uma melhor compreensão.

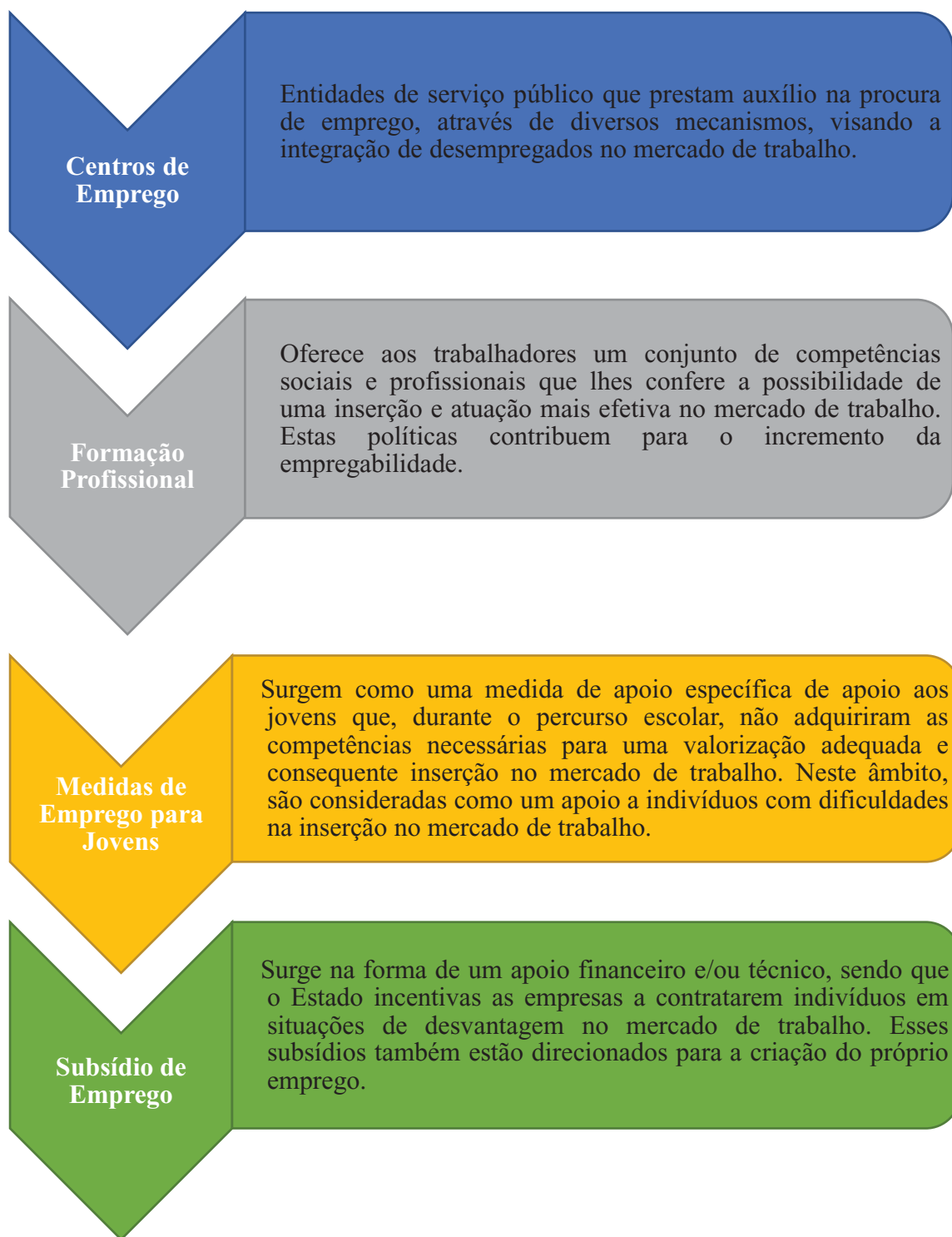


Figura 6 - Políticas ativas de emprego

Elaborado pelo autor

No capítulo que se segue, iremos analisar um conjunto de políticas ativas no mercado de trabalho aplicadas pelo Governo Regional dos Açores na região, num contínuo esforço em manter os índices de desemprego relativamente baixos, face aos índices apresentados por outras regiões de Portugal.

### **CAPITULO III - PROGRAMAS DE EMPREGO PARA 2020/2021**

Os programas de emprego para 2020, aprovados pelo Governo Regional dos Açores, dividem-se em diversas áreas, tornando-os abrangentes e especificamente direcionados.

Estes programas, seguidamente elencados e aprofundados, fazem parte de um extenso leque de políticas ativas regionais para o mercado de trabalho, e têm como objetivo fomentar a criação de emprego e apoiar a empregabilidade, bem como a aproximação e integração no mercado de trabalho de indivíduos em situações de precariedade. Estes subdividem-se em Estágios, Apoio à Contratação, Inserção Socioprofissional, Mobilidade e Mercado Social de Emprego.

**ESTÁGIOS**

Medidas	Destinatários	Objetivos	Enquadramento Legal
Estagiari L, T e U	<p>Jovens recém-diplomados em cursos superiores que não confirmaram o grau de licenciatura.</p> <p>Jovens com qualificação profissional de nível IV e equivalência ao 12º ano.</p> <p>Jovens residentes na Região Autónoma dos Açores e que frequentem o ensino superior em cursos que confirmam licenciatura ou mestrado.</p>	<p>Conceder aos jovens a possibilidade de efetuar estágios em contexto real de trabalho.</p>	<p>RCG nº. 15/2015 de 23 de janeiro</p> <p>RCG nº 125/2019 de 05 de novembro</p>
Estágios Profissionais Integrados Contínuos (EPIC)	Desempregados integrados ou provenientes de outros programas de inserção socioprofissional.	Dotar e aperfeiçoar as competências socioprofissionais dos indivíduos integrados em programas de inserção socioprofissional.	RCG nº 141/2018 de 20 de dezembro

**APOIO À CONTRATAÇÃO**

<b>Medidas</b>	<b>Destinatários</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Enquadramento Legal</b>
Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECEPE)	Jovens e indivíduos em situação desfavorável no mercado de trabalho.	Concede apoio a jovens e a indivíduos em situação desfavorável no mercado de trabalho, para a criação de empresas e emprego.	Portaria nº 58/2011 de 28 de janeiro DL nº 220/2006 de 3 de novembro DL nº 64/2012 de 15 de março
Criação do Próprio Emprego – Premium (CPE-PREMIUM)	Indivíduos beneficiários de prestações de desemprego, que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da região.	Conceder apoios a indivíduos beneficiários de prestações de desemprego e promover a criação do próprio emprego.	RCG nº 15/2013 de 19 de fevereiro RCG nº 129/2017 de 6 de dezembro
INTEGRA	Indivíduos desempregados que tenham terminado projetos em Programas de Estágio de Reconversão Profissional (PerPRO).	Criar emprego e diminuir a precariedade laboral, através da concessão de apoios às entidades empregadoras.	RCG nº 127/2017 de 6 de dezembro
Fomento da Integração Laboral e Social (FILS)	Indivíduos integrados em programas específicos de inserção socioprofissional.	Apoiar as entidades promotoras na contratação e na criação de postos de trabalho.	RCG nº 139/2017 de 06 de dezembro RCG nº 138/2018 de 20 de dezembro
EMPREGO+	Desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, à data da oferta de emprego.	Atribuição de apoios inerentes a custos salariais, atribuídos às entidades promotoras, com vista à criação de postos de emprego.	RCG nº 142/2017 de 06 de dezembro DLR n.º 12/2014/A de 07 de setembro
Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário (PIIE)	Estagiários provenientes de programas de estágio.	Apoiar a contratação de estagiários de programas Estagiário L, T e U.	RCG nº 128/2017 de 6 de dezembro

**INSERÇÃO SOCIOPROFISSIONAL**

Medidas	Destinatários	Objetivos	Enquadramento Legal
Programa De Ocupação Social De Adultos (PROSA)	Desempregados com baixa empregabilidade e com um quadro de fragilidade social.	Desenvolver atividades ocupacionais para desempregados com baixa empregabilidade e com um quadro de fragilidade social.	Constituição da República Portuguesa RCG n.º 139/2015 de 15 de setembro Lei n.º 13/2003 de 21 de maio Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro Lei n.º 19-A/96 de 29 de junho
Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados (CTTS)	Beneficiários de subsídio de desemprego.	Visa a aproximação de desempregados beneficiários de subsídio de desemprego com o mercado de trabalho, através de ocupação social.	DRR n.º 2/99/A de 04 de fevereiro DRR n.º 9/2008/A de 07 de maio DRR n.º 13/2012/A de 09 de maio
Berço De Emprego	Beneficiários de subsídio de desemprego.	Visa a substituição temporária de trabalhadoras em situação de maternidade e assegura a proteção na parentalidade, de trabalhadoras que se encontram em licença de maternidade.	Constituição da República Portuguesa DRR n.º 2/99/A de 04 de fevereiro Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro DL n.º 220/2006 de 03 de novembro
Formar, Inserir e Ocupar Socialmente (FIOS)	Indivíduos beneficiários de prestações de desemprego, e que se encontrem num quadro de fragilidade social.	Aproximar do mercado de trabalho indivíduos beneficiários de prestações pecuniárias do Estado.	RCG n.º 7/2011 de 05 de janeiro RCG n.º 47/2012 de 02 de março Lei n.º 13/2003 de 21 de maio Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro Lei n.º 19-A/96 de 29 de junho

<p>Suporte ao Emprego Integrado (SEI)</p>	<p>Indivíduos desempregados e provenientes de outros programas específicos.</p>	<p>Visa a inserção socioprofissional de indivíduos provenientes do PROSA e do RECUPERAR.</p>	<p>RCG nº 137/2015 de 15 de setembro RCG nº 9/2017 de 21 de fevereiro RCG nº 50/2021 de 16 de março</p>
<p>REACT-Emprego</p>	<p>Indivíduos desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, com idade igual ou superior a 30 anos, subsidiados ou não subsidiados.</p>	<p>Visa o apoio à empregabilidade e à inclusão social, em contexto de pandemia Covid-19.</p>	<p>RCG nº 214/2020 de 07 de agosto RCG nº 240/2020 de 25 de setembro RCG nº 8/2021 de 19 de janeiro</p>
<p>Colocação Extraordinária de Trabalhadores (CET)</p>	<p>Beneficiários de prestações de desemprego.</p>	<p>Substituição temporária de trabalhadores impossibilitados de exercer a sua atividade, em contexto de pandemia Covid-19.</p>	<p>RCG nº 116/2020 de 23 de abril de 2020 RCG nº 266/2020 de 16 de outubro</p>
<p>Medida Extraordinária de Valorização de Estágios (MEVE)</p>	<p>Estagiários integrados em medidas EPIC, Estágio L e Estágio T, INOVAR, REATIVAR +.</p>	<p>Regulamentar e definir os procedimentos, relativamente às medidas de estágio, em contexto de pandemia Covid-19.</p>	<p>RCG nº 166/2020 de 16 de junho</p>
<p>Medida Extraordinária de Valorização de Inserção Socioprofissional (MEVIS)</p>	<p>Indivíduos integrados em medidas de inserção socioprofissional, tais como Berço de Emprego, CTTS, FIOS, PROSA, SEI.</p>	<p>Regulamentar e definir os procedimentos, relativamente às medidas de inserção socioprofissional, em contexto de pandemia Covid-19.</p>	<p>RCG nº 167/2020 de 16 de junho</p>

MOBILIDADE			
Medidas	Destinatários	Objetivo	Enquadramento Legal
MOVEMPREGO	Desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, residentes há mais de 12 meses e jovens que tenham concluído o Programa Estagiar L e T.	Visa a mobilidade inter-ilhas dos recursos humanos, de modo a dinamizar o mercado.	RCG n.º 134/2019 de 19 de novembro RCM n.º 104/2013 de 31 de dezembro

MERCADO SOCIAL DE EMPREGO			
Medidas	Destinatários	Objetivo	Enquadramento Legal
Programas Ocupacionais (POC)	Trabalhadores subsidiados e trabalhadores desempregados em situação de carência económica.	Possibilitar aos destinatários o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis e o contato direto com o mercado de trabalho.	
Iniciativas Locais de Emprego (ILE)	Desempregados à procura do primeiro emprego e que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da região há mais de 12 meses, com idade inferior a 25 anos.	Criação de emprego através da promoção de projetos empresariais.	Portaria n.º 196-A/01 de 10 de março Portaria n.º 255/2002 de 12 de março
Escolas-oficina	Jovens desempregados à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, inscritos nas Agências de Emprego da região.	Dotar indivíduos com competências adequadas ao exercício de uma atividade, por via da formação modular específica.	
Empresas de Inserção	Desempregados de longa duração, indivíduos em situação desfavorável e indivíduos portadores de deficiência.	Reinserção socioprofissional.	DRR n.º 29/2000/A de 13 de setembro



NOVA GERAÇÃO DE EMPREGO 2021			
Medida	Destinatários	Objetivo	Enquadramento legal
CONTRATAR (Contratar+ e Contratar Estável)	Jovens desempregados inseridos num quadro de fragilidade social, que estejam inscritos nas Agências de Emprego da região, indivíduos em medidas como Estagiar L e T.	Promover o emprego e a criação de postos de trabalho por meio da atribuição de apoios às empresas promotoras.	RCG nº 126/2021 de 28 de maio
PROSA.QUALIFICA	Indivíduos com idade igual ou superior a 45 anos, deficientes com incapacidade atestada, beneficiários do RSI, jovens com idade igual ou inferior a 30 anos com um percurso escolar com fraco aproveitamento.	Reintegrar indivíduos no mercado de trabalho por via da formação e da atribuição de competências básicas e específicas.	RCG nº 127/2021 de 28 de maio
FORM.AÇORES (Qualificação e Consultoria)	Empregados com idade igual ou superior a 18 anos.	Qualificação e requalificação da população ativa e consequente incremento da produtividade empresarial.	RCG nº 53/2021 de 16 de março

GERAÇÃO AÇORES PRO			
Medidas	Destinatários	Objetivo	Enquadramento Legal
Jovem Pro	População Jovem.	Criação de postos de trabalho para o público-alvo.	RCG nº 130/2021 de 31 de maio
Apoio à Frequência do Ensino Superior			
Formação Jovem			
Ativa Emprego Jovem			
Prémio Empreendedor			

Tabela 1 - Programas de emprego

Elaborada pelo autor

Como fruto da conjuntura atual causada pela pandemia do novo coronavírus e dada a fragilidade do tecido empresarial, o Governo Regional dos Açores apresentou um pacote de medidas extraordinárias Covid-19, com vista ao apoio às empresas e à manutenção dos postos de trabalho. Do mesmo modo, o executivo açoriano tem reunido esforços para que haja um maior investimento na empregabilidade jovem, adotando para o efeito medidas de apoio ao emprego, com o intuito de haver uma maior captação de recursos humanos existentes, a combater o desemprego regional e a incrementar a produtividade empresarial, com vista ao robustecimento da economia regional.

### 3.1 Estágios

#### 3.1.1 Programa Estagiário L, Estagiário T e Estagiário U

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<i><u>PROGRAMA ESTAGIAR L, T, U</u> concede aos jovens a possibilidade de efetuar estágios em contexto real de trabalho</i>	RCG n.º 15/2015 de 23 de janeiro RCG n.º 125/2019 de 05 de novembro

Criados com a Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2015 de 23 de janeiro de 2015, que regulamenta os programas Estagiário L, Estagiário T e Estagiário U, sendo a sua última alteração a Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2019 de 5 de novembro de 2019, estes programas foram criados com o intuito de conceder aos jovens a possibilidade de efetuarem um estágio profissional em contexto real de trabalho, permitindo a inserção na vida ativa e o recrutamento, bem como uma potencial integração nos quadros das empresas.

O Estagiário L e o Estagiário T, contemplados nas alíneas a) e b) do artigo 1.º daquele diploma, estão destinados a jovens recém-diplomados em cursos superiores que confirmam o grau de licenciatura ou que apresentem o grau de qualificação profissional de nível IV e equivalência ao 12.º ano, respetivamente.

Quanto ao Estagiário U, destina-se a jovens que residem na Região Autónoma dos Açores e que frequentem o ensino superior em cursos que confirmam licenciatura ou mestrado, conforme a alínea c) do artigo 1.º do diploma anteriormente mencionado.

## Programas de Estágio L, T, U

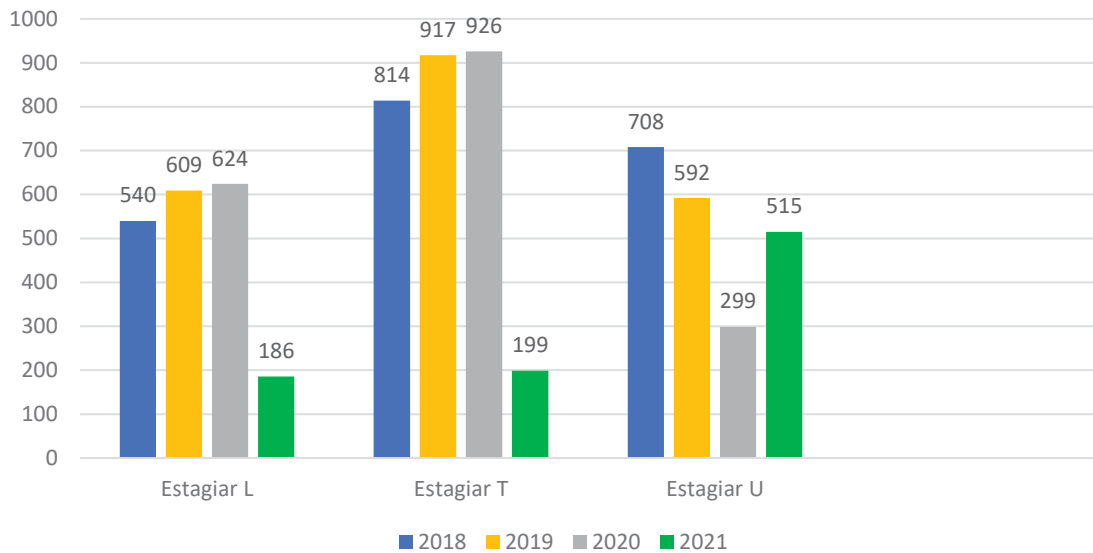


Gráfico 5 - Programas de Estágio L, T e U

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio a estágios, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 6929 açorianos, 1959 dos quais ao abrigo do programa Estagiário L, 2856 ao abrigo do programa Estagiário T e 2114 ao abrigo do programa Estagiário U.

No que respeita ao Estagiário L, em 2018 foram abrangidos 540 indivíduos, havendo um incremento neste número em 2019 para 609. A tendência crescente manteve-se em 2020 elevando o número de açorianos ao abrigo do programa Estagiário L para 624. No primeiro semestre de 2021 a medida apenas abrangeu 186 pessoas.

Relativamente ao Estagiário T, em 2018 foram abrangidos 814 indivíduos, havendo um incremento neste número em 2019 para 917. A tendência crescente manteve-se em 2020 elevando o número de açorianos ao abrigo do programa Estagiário T para 926. No primeiro semestre de 2021 a medida apenas abrangeu 199 pessoas.

Por último e no que concerne ao Estagiário U, em 2018 foram abrangidos 708 indivíduos, havendo um decréscimo neste número em 2019 para 592. A tendência decrescente manteve-se em 2020 reduzindo o número de açorianos ao abrigo do programa Estagiário U para 299. No primeiro semestre de 2021 verificou-se uma subida no número de indivíduos abrangidos por esta medida, fixando o resultado de 515 pessoas.

Após análise dos dados acima apresentados, é possível aferir que as políticas ativas implementadas pelo Governo Regional dos Açores em matéria de emprego e de formação profissional são abrangentes, envolvendo desde 2018 até 30 de junho de 2021 um total de 6929 açorianos, assumindo-se como uma clara aposta em mão de obra qualificada e na captação de recursos humanos qualificados.

Apesar de serem consideradas medidas eficazes que possibilitam o contato direto com a realidade laboral, os indivíduos abrangidos dispõem de menos tempo para aplicar numa procura ativa de emprego, por conta dos próprios e sem dependência quase exclusiva das Agências de Emprego regionais.

Contudo, torna-se cada vez mais urgente que o executivo açoriano repense as medidas de apoio para indivíduos que se encontrem desempregados ou inseridos em programas de estágio e que auferem apoio financeiro através destes programas uma vez que, e segundo Joana Medeiros, empresária local, “atingimos uma fase em que estamos a precisar mais de funcionários do que de funcionários com apoios, de pessoas que se encontram a receber apoios do Governo e depois não têm motivação para trabalhar (...)” (Jornal Correio dos Açores, 2021, pág. 3).

Posto isto, é de todo importante a aplicação de novas medidas que apoiem as empresas neste sentido, medidas essas que fomentem o apoio não só à contratação, mas também à empregabilidade.

### 3.1.2 Estágios Profissionais Integrados Contínuos (EPIC)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u>ESTÁGIOS PROFISSIONAIS INTEGRADOS CONTÍNUOS</u>  <i>para desempregados que estejam integrados ou que venham de outros programas de inserção socioprofissional</i></p>	<p>RCG nº 141/2018 de 20 de dezembro</p>

O programa de Estágios Profissionais Integrados Contínuos (EPIC), criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 141/2018 de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o programa EPIC, destina-se a desempregados que estejam inscritos nas Agências de Emprego da Região Autónoma dos Açores, que estejam integrados ou que sejam provenientes de programas de

inserção socioprofissional. Também abrange desempregados que, após o término dos programas de inserção socioprofissional, se tenham mantido inscritos naquelas agências.

Este programa tem como principal objetivo dotar e aperfeiçoar as competências socioprofissionais dos seus destinatários, ou seja, dos indivíduos integrados em programas de inserção socioprofissional.

Alguns dos programas de inserção socioprofissional são:

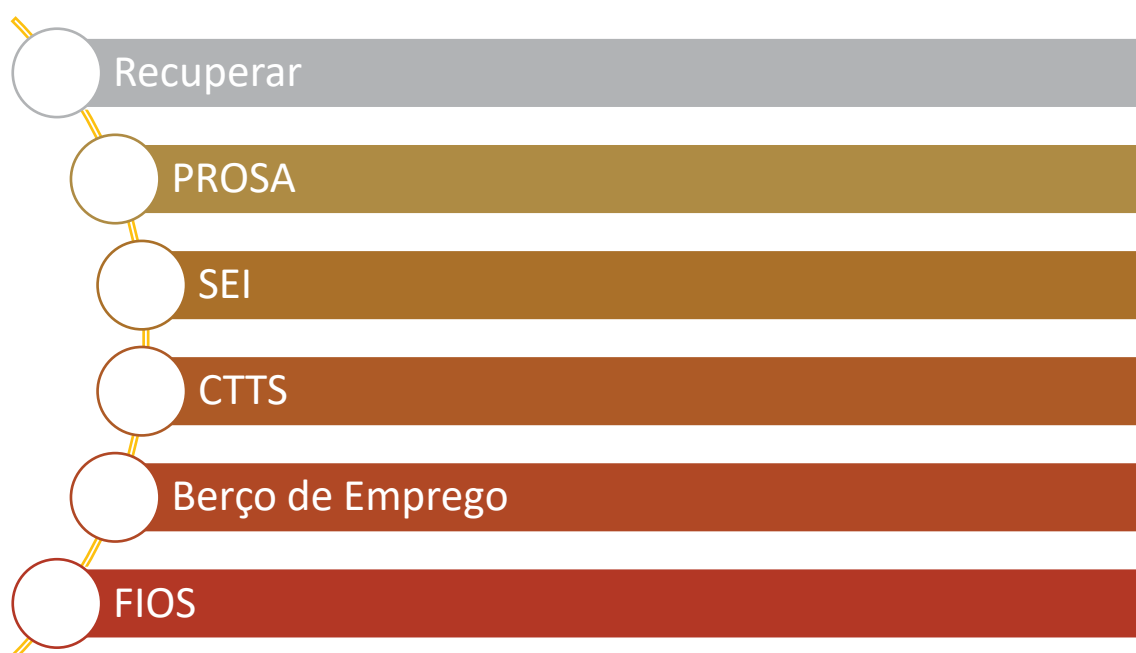


Figura 7 - Programas de Inserção Socioprofissional

Elaborado pelo autor

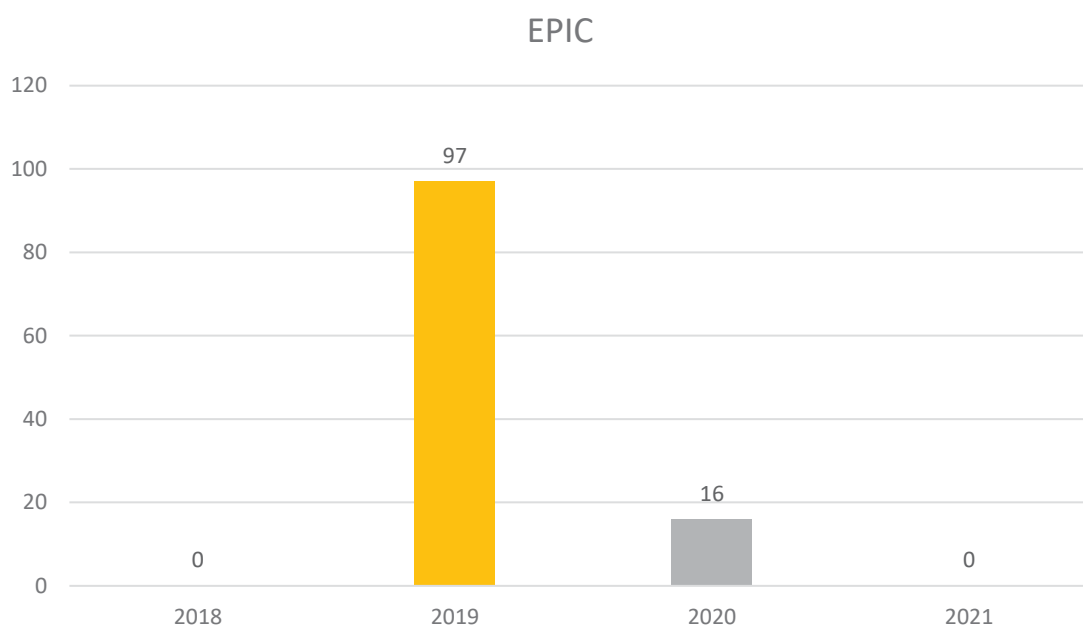


Gráfico 6 - EPIC

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio a estágios, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 113 açorianos, sendo que 97 destes remontam a 2019, havendo um decréscimo acentuado em 2020 para 16 indivíduos face ao período homólogo.

É claramente notório, através da análise dos dados apresentados, que tem havido um decréscimo no número de indivíduos abrangidos por esta medida. No entanto, e convenhamos lembrar que tal deve-se à conjuntura global em que vivemos e às condicionantes impostas pelas autoridades competentes em matéria de saúde, no âmbito da pandemia global provocada pelo novo coronavírus. Contudo, esta medida deverá continuar sendo uma aposta válida uma vez que, o seu principal objetivo passa por dotar os indivíduos de competências socioprofissionais e de outras valências que lhes permitam o desempenho da sua atividade profissional, quando inseridos no mercado de trabalho.

### 3.1.3 INOVAR

<b><i>MEDIDA</i></b>	<b><i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i></b>
<p><u><i>INOVAR</i></u></p> <p><i>Inserção de jovens com baixas qualificações no mercado de trabalho</i></p>	<p>RCG nº 34/2019 de 15 de março</p>

A medida INOVAR, criada pela Resolução do Conselho do Governo nº 34/2019 de 15 de março de 2019, que regulamenta aquela, visa a integração de jovens no mercado de trabalho, cujas qualificações sejam iguais ou inferiores ao nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), potenciando assim o aumento da empregabilidade daquele universo jovem. Esta também é uma medida que tem como objetivo reduzir o desemprego de longa duração (DLD), uma vez que é destinada a jovens com idade inferior a 30 anos, não subsidiados e que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da Região Autónoma dos Açores há pelo menos 100 dias.

No que a esta medida diz respeito, não foram disponibilizados dados pela entidade competente em matéria de emprego e qualificação profissional, porém assume-se como uma medida de extrema importância uma vez que permite e possibilita indivíduos com baixa escolaridade um progresso no seu ciclo de estudos e, conseqüentemente, expandir os seus horizontes no que ao emprego diz respeito.

### 3.1.4 REATIVAR+

<b><i>MEDIDA</i></b>	<b><i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i></b>
<p><u><i>REATIVAR+</i></u></p> <p><i>Para indivíduos que tenham concluído o programa REATIVAR, no âmbito da Educação e Formação de Adultos</i></p>	<p>RCG nº 138/2017 de 06 de dezembro</p> <p>Portaria nº 82/2003 de 16 de outubro</p> <p>Portaria nº 71/2006 de 24 de agosto</p> <p>Portaria nº 107/2009 de 28 de dezembro</p>

Outras das medidas criadas pelo Governo Regional dos Açores, com o intuito de combater o desemprego e fomentar a empregabilidade, foi o programa Reativar+.

Criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 138/2017 de 6 de dezembro de 2017, que estabelece os regulamentos do programa, o Reativar+ destina-se a formandos que tenham



concluído o Reativar há menos de 180 dias seguidos e que estejam inscritos nas Agências de Emprego da região, sem interrupção, desde o fim da formação.

O Programa Reativar, criado pelo Portaria nº 82/2003 de 16 de outubro, que estabelece as normas de organização, estrutura curricular e funcionamento dos cursos de formação profissional integrados no programa, alterada pela Portaria nº 71/2006 de 24 de agosto e pela Portaria nº 107/2009 de 28 de dezembro, permitiu uma resposta flexível e adequada através da criação de modalidades de formação e qualificação de adultos, designados como EFA (Educação e Formação de Adultos), uma iniciativa das secretarias regionais da educação e formação e do trabalho e solidariedade social. Essa formação, após conclusão com sucesso, garantiu aos que frequentaram, um diploma de dupla certificação, isto é, uma certificação profissional de nível 1, 2 ou 3, associada a uma progressão escolar com equivalência ao 2º e 3º ciclos de ensino básico ou ao ensino secundário.

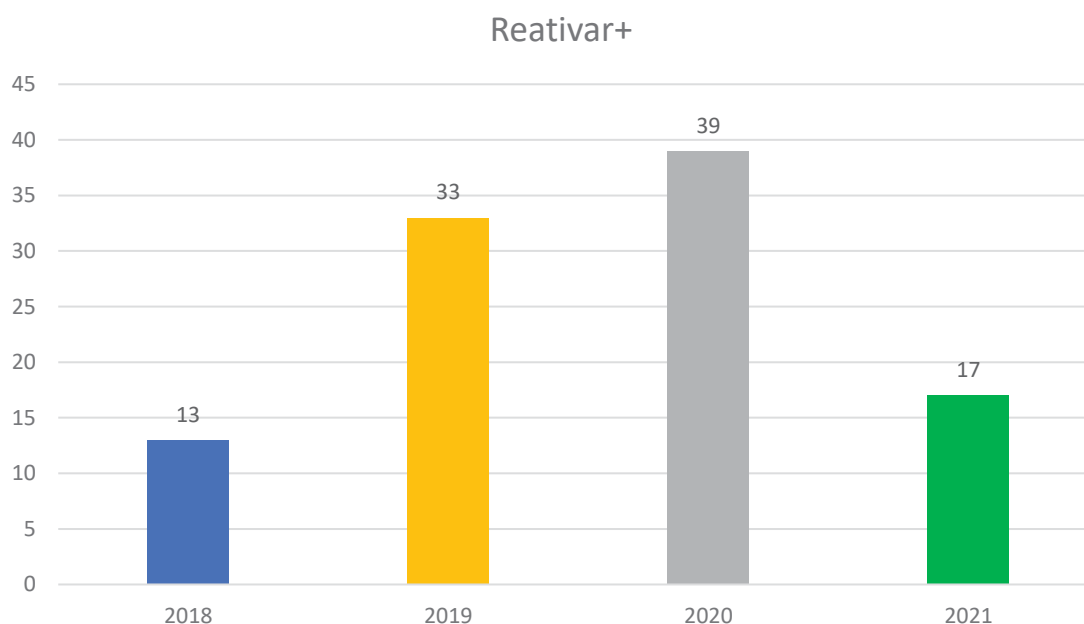


Gráfico 7 - REATIVAR+

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio a estágios, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 102 açorianos, sendo que 13 destes remontam a 2018, havendo um incremento em 2019 para 33. Em 2020 a tendência crescente manteve-se, abrangendo 39

indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 17 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Posto isto e analisados os dados, podemos concluir que esta foi uma aposta forte e adequada por parte do executivo açoriano, uma vez que visa a reintegração no mercado de trabalho, através de módulos de formação específica, de indivíduos com baixas qualificações, permitindo a estes a obtenção de uma certificação académica e profissional e posterior aproximação e reintegração no mercado de trabalho. Para alguns indivíduos, a dupla certificação reveste-se de especial importância e assume um significado especial, uma vez que se trata de uma progressão no percurso escolar que outrora, e por razões inerentes a cada um destes, não pode ser concretizada.

No entanto, é de todo importante não esquecer que este tipo de programas, apesar de fomentarem a proximidade dos indivíduos integrados com a realidade laboral, não promovem o emprego e têm uma fraca expressão na empregabilidade, uma vez que os postos de trabalho são, precariamente, ocupados por indivíduos mal pagos, em detrimento de postos efetivos de trabalho. A forte adesão das empresas promotoras a estes programas prende-se pelos apoios concedidos pelo governo e pela fuga à burocracia implicada num processo de recrutamento.

### 3.1.5 HABILITAR

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<i><u>HABILITAR</u></i> <i>Apoio a estagiários e entidades promotoras de estágios e de programas de inserção socioprofissional</i>	RCG nº 171/2020 de 17 de junho

Com o intuito de apoiar os estagiários e entidades empregadoras, no âmbito de estágios e de programas de inserção socioprofissional, o governo criou, através da Resolução do Conselho do Governo nº 171/2020 de 17 de junho de 2020, a medida HABILITAR, que surge no contexto das medidas económicas adotadas em resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus Sars-Cov-2 e pela doença associada Covid-19.

Esta medida regulamenta e define o quadro e o regime de acesso ao apoio concedido pelo governo no desenvolvimento de planos de formação, no âmbito de estágios e de medidas de inserção socioprofissional, mais concretamente para beneficiários da medida MEVE e da medida

MEVIS, respetivamente, medidas essas que serão aprofundadas no capítulo das medidas extraordinárias Covid-19.

Apesar de não terem sido disponibilizados dados pela entidade competente em matéria de emprego e qualificação profissional, facilmente se conclui que esta medida se reveste de especial importância e abrangência no atual contexto de pandemia, uma vez que nem todas as atividades podem ser exercidas presencialmente ou por teletrabalho e que, em certas situações, os estabelecimentos onde as atividades decorrem são encerrados, não podendo os indivíduos beneficiários destas medidas ser prejudicados.

A medida HABILITAR surge num contexto de pandemia e, por tal, é considerada uma medida extraordinária de apoio aos estagiários e às empresas promotoras daqueles estágios. Como tal, consideramos ser uma medida adequada, tendo em conta toda a conjuntura económico-financeira da região e do seu tecido empresarial, bem com às frequentes revisões e mutações circunstanciais que a situação impõe.

### 3.2 Medidas de apoio à contratação

#### 3.2.1. Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u>PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO</u></p> <p><i>Apoio a jovens e a indivíduos em situação desfavorável no mercado de trabalho, para a criação de empresas e emprego</i></p>	<p>Portaria nº 985/2009 de 4 de setembro</p> <p>Portaria nº 58/2011 de 28 de janeiro</p> <p>DL nº 220/2006 de 3 de novembro</p> <p>DL nº 64/2012 de 15 de março</p>

Criado pela Portaria nº 985/2009 de 4 de setembro de 2009, que aprova a criação do Programa de Apoio ao Empreendimento e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), a promover e executar pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e regulamenta os apoios a conceder no seu âmbito, tem como objetivo conceder apoios à criação de novas empresas, por parte de jovens à procura do primeiro emprego, indivíduos em situação de desfavorecimento no mercado de

trabalho ou de desempregados, no âmbito do regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, de acordo com o Decreto-Lei nº 220/2006 de 03 de novembro, que revoga o Decreto-Lei nº 119/99 de 14 de Abril e Decreto-Lei nº 84/2003 de 24 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2012 de 15 de março, que altera o regime jurídico de proteção no desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, beneficiários do regime geral de segurança social, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro

Os apoios a estes traduzem-se em apoios de natureza técnica e de facilitação de acesso ao crédito. Para o efeito, foram criadas junto das instituições bancárias as linhas de crédito MicroInvest e Invest+, que estabelecem os montantes máximos concedidos para os apoios direcionados para os investimentos, previstos nas alíneas a) e b), respetivamente, do nº 3 do artigo 9º da Portaria nº 985/2009 de 4 de setembro. De acordo com informação disponível no portal da EquipGest – Consultoria, Serviços e Equipamentos, Lda., *“as linhas de crédito MicroInvest e Invest+ são linhas protocoladas entre os bancos e o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) e a Sociedade de Investimento (SPGM). Estas linhas de crédito têm como principal objetivo promover a criação de empresas, mediante o acesso ao crédito bancário por parte de desempregados em condições favoráveis. (...) esta linha integra duas tipologias:*

- *Linha MicroInvest para financiamentos até 20.000€ por operação, com garantia SGM de 100%;*
- *Linha Invest+ destinada a financiar operações de crédito de valor superior a 20000€ e até 100000€ e que beneficia de uma garantia SGM de 75%. O financiamento está limitado a 95% do investimento global, não podendo ultrapassar os 200000€.”*

A responsabilidade de gestão, promoção e execução recai sobre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., de acordo com a Portaria nº 58/2011 de 28 de janeiro como a primeira alteração à Portaria nº 985/2009 de 04 de setembro, que aprova a criação do Programa de Apoio ao Empreendimento e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), e regula os apoios a conceder no seu âmbito.

	MICROINVEST	INVEST +
<b>Montante do investimento total admissível por projeto</b>	<=20.000€	>20.000€ e <=200.000€
<b>Montante de Financiamento</b>	<=20.000€	<=100.000€ <=95% do investimento total <=50.000€ por posto de trabalho criado a tempo completo
<b>Desembolso</b>	50% com a assinatura do contrato e duas tranches de 25% cada, mediante apresentação de documentos de despesa	30% com a assinatura do contrato e duas tranches de 35% cada, mediante apresentação de documentos de despesa
<b>Prazos</b>	7 anos, com 2 anos de carência de capital mais 5 de amortizações mensais e constantes	
<b>Taxa de Juro a cargo do beneficiário</b>	Euribor a 30 dias acrescida de 0,25%, com taxa mínima de 1,5% de máxima de 3,5%	
<b>Bonificação da taxa de juro</b>	No 1º ano estão a cargo do IEFP Nos 2º e 3º anos é igual à diferença entre a taxa de juro (Euribor a 30 dias +spread de 2,5%) e o juro suportado pelo beneficiário	

Figura 8 - MicroInvest e Invest+

Fonte: Protir - Consultoria de Gestão, Lda, 2021

### 3.2.2 Criação do Próprio Emprego – Premium (CPE-PREMIUM)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><b><i>CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO</i></b></p> <p><b><i>– PREMIUM</i></b></p> <p><i>Apoio a indivíduos beneficiários de prestações de desemprego</i></p>	<p>RCG nº 15/2013 de 19 de fevereiro</p> <p>RCG nº 129/2017 de 6 de dezembro</p>

A Criação do Próprio Emprego – Premium, programa criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 15/2013 de 19 de fevereiro de 2013, alterada pela Resolução do Conselho do Governo nº 129/2017 de 6 de dezembro de 2017, que estabelece os apoios a conceder para a criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego, sendo estes indivíduos

desempregados que se encontrem inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores, e que sejam beneficiários de prestações pecuniárias de desemprego.

De acordo com o artigo 6º da Resolução do Conselho do Governo nº 15/2013 de 19 de fevereiro, os apoios à criação do próprio emprego são concedidos através de prémio não reembolsável de 3000€, de prémio reembolsável de 2000€, com reembolso trimestral até 36 meses a contar após a data de aprovação do projeto ou através de uma majoração de 50% daqueles prémios, se a criação da empresa envolver a contratação de outros desempregados, inscritos nas Agências de Emprego regionais.

O financiamento é assegurado pelo Fundo Regional do Emprego e o acompanhamento e execução são da responsabilidade da direção regional competente em matéria de emprego e segurança social, com a colaboração das inspeções regionais do trabalho e da segurança social.

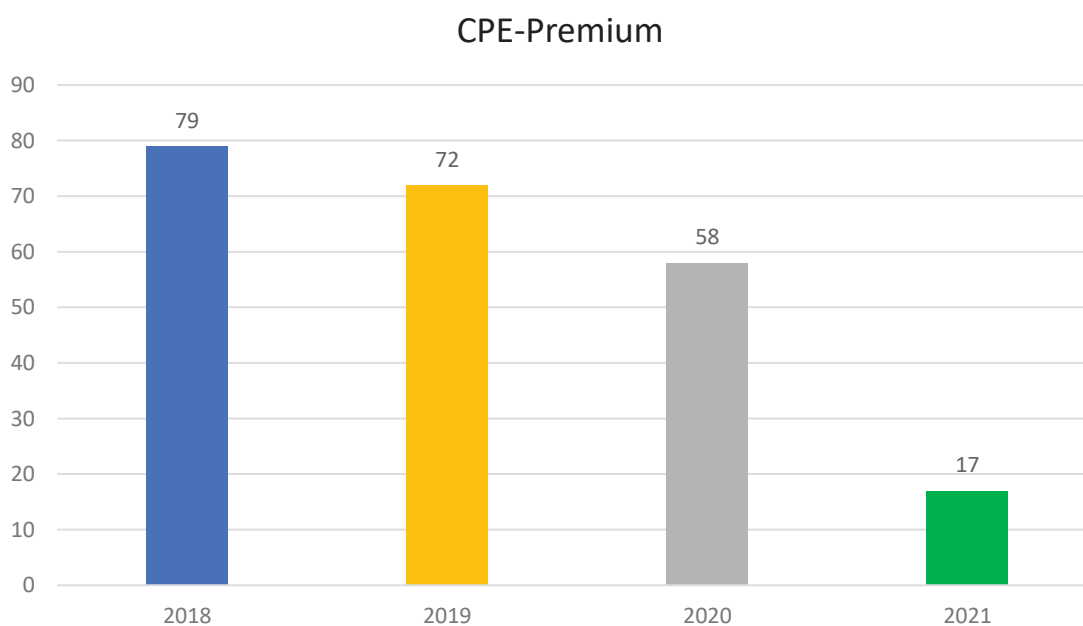


Gráfico 8 - CPE-Premium

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 226 açorianos, sendo que 79 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 72. Em 2020 a tendência decrescente manteve-se, abrangendo 58 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 17 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021. Esta medida pode traduzir-se, a médio-longo prazo, numa poupança

para as finanças regionais na medida em que, retirados os subsídios concedidos aos indivíduos beneficiários de prestações de desemprego e atribuídos os apoios regulamentados para a criação do próprio emprego a estes mesmos indivíduos, o retorno para a economia regional deverá ser algo a considerar uma vez que, cada vez mais impulsionados pelos mercados mundiais e pelo *laissez-faire* contemporâneo, a criação de emprego assente num modelo de *franchising* traduz-se numa aposta simples e com poucos riscos, o que se torna uma aposta apelativa.

### 3.2.3 INTEGRA

<b><i>MEDIDA</i></b>	<b><i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i></b>
<p align="center"><u><i>INTEGRA</i></u></p> <p align="center"><i>Visa fomentar a criação de emprego e diminuir a precariedade laboral, através da concessão de apoios às entidades empregadoras</i></p>	<p align="center">RCG n.º 127/2017 de 6 de dezembro</p>

O programa INTEGRA, criado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2017 de 6 de dezembro de 2017, surge com a necessidade de estimular a criação de novos postos de trabalho, com o objetivo de diminuir a precariedade laboral, através de apoios pecuniários às entidades empregadoras que celebrem contratos de trabalho com desempregados que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da região há mais de 120 dias consecutivos, à data da oferta de emprego. Poderão também ser integrados neste programa os desempregados que tenham terminado com sucesso um projeto no âmbito de outros Programas de Estágio de Reconversão Profissional, tais como o Agir Agricultura, Agir Indústria ou o Reativar+.

O Programa de Estágios de Reconversão Profissional<sup>2</sup> foi criado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 155/2015 de 11 novembro, âmbito da Agenda Açoriana para Criação de

---

<sup>2</sup> O Programa de Estágio de Reconversão Profissional, também designado de PERPro, foi criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 155/2015 de 11 de novembro de 2015, cujo objetivo é “promover a inserção e a reconversão de desempregados e de jovens que não estão a estudar, não estão a trabalhar e não estão em formação” (Jovens NEET - Not in Employment, Education or Training), pode ler-se naquele diploma. O PERPro desenvolve-se em duas vertentes, sendo estas a Agir Agricultura e a Agir Indústria e envolve os Jovens NEET em estágios profissionais, com uma duração não inferior a 720h, divididos por duas componentes, sendo estas a teórica e a prática, conforme os artigos 1.º e 2.º do regulamento daquele programa. Também o programa REATIVAR+, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2017 de 6 de dezembro de 2017, tem com objetivo dotar os formandos de competências técnicas e socioprofissionais, através da frequência de estágios profissionais em contexto real de trabalho.

Emprego e Competitividade Empresarial. Outra vertente do programa Integra é o Integra Jovem, criado através do mesmo diploma. Esta vertente daquele programa está mais direcionada para a integração de jovens com idade igual ou inferior a 29 anos, que não se encontrem a estudar, a trabalhar ou em formação (NEET), e que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da Região Autónoma dos Açores.

A nível nacional e no âmbito do programa Garantia Jovem, o Instituto do Emprego e Formação Profissional acrescentou a Estratégia Nacional de Sinalização, a fim de encontrar soluções, a nível de oportunidade de trabalho, para jovens que não trabalham e não estudam (jovens NEET).

Ambos estes programas visam o aproveitamento e a requalificação de capital humano, dotando-o de valências técnicas que o torna habilitado para o desempenho de tarefas de maior complexidade ou de cariz técnico específico.

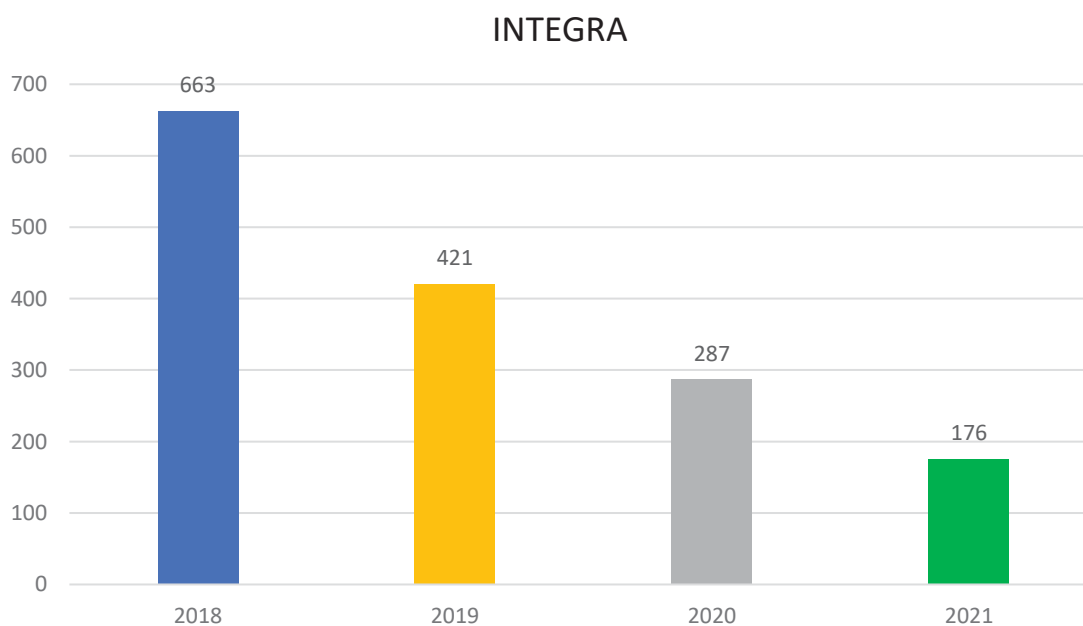


Gráfico 9 - INTEGRA

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 1547 açorianos, sendo que 663 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 421. Em 2020 a tendência decrescente manteve-se,



abrangendo 287 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 176 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Esta é uma medida que visa a criação de emprego bem como a manutenção da empregabilidade. A medida INTEGRA foi criada e está direcionada para reduzir, efetivamente, o número de desempregados inscritos nas Agências de Emprego através de apoios à contratação por parte das entidades promotoras, inserindo posteriormente estes indivíduos no mercado de trabalho, em situações contratuais consagradas e previstas na lei, bem como atribuindo aos mesmos as demais regalias previstas, afastando-os assim de um quadro de precariedade.

### 3.2.4 Fomento da Integração Laboral e Social (FILS)

<b><i>MEDIDA</i></b>	<b><i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i></b>
<p align="center"><u><i>FOMENTO DA INTEGRAÇÃO LABORAL E SOCIAL</i></u></p> <p align="center"><i>Apoia a contratação com vista à inserção no mercado de trabalho de indivíduos que estejam integrados em programas específicos</i></p>	<p align="center">RCG nº 139/2017 de 06 de dezembro RCG nº 138/2018 de 20 de dezembro</p>

Com o intuito de promover a contínua criação de emprego através de apoios financeiros concedidos às entidades empregadoras que contratem indivíduos inscritos nas Agências de Emprego regionais, surge o programa Fomento da Integração Laboral e Social (FILS), criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 139/2017 de 06 de dezembro que aprova o respetivo regulamento e alterada pela Resolução do Conselho do Governo nº 138/2018 de 20 de dezembro, o programa FILS, como medida de apoio à contratação e consequente inserção no mercado de trabalho, destina-se a indivíduos que estejam integrados em programas de inserção socioprofissional, tais como o RECUPERAR, PROSA, SEI, CTTS, Berço de Emprego e FIOS.

São também abrangidos pelo FILS indivíduos provenientes de programas de inserção socioprofissional como o RECUPERAR, PROSA, SEI, CTTS, Berço de Emprego e FIOS, que se tenham mantido inscritos nas Agências de Emprego da região, após a conclusão da medida.

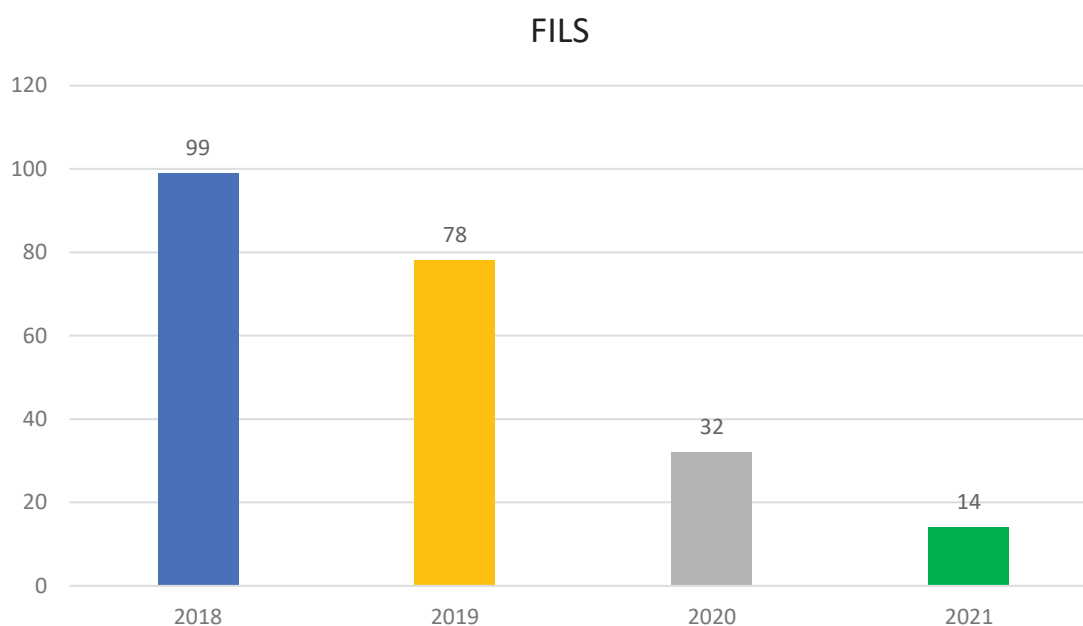


Gráfico 10 - FILS

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 223 açorianos, sendo que 99 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 78. Em 2020 a tendência decrescente manteve-se, abrangendo 32 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 14 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Tratando-se de uma medida abrangente e transversal a diversas medidas de inserção socioprofissional, entendemos que deveria sofrer constantes revisões executivas e inspetivas por parte da entidade competente em matéria de emprego, por se tratar de uma medida que envolve outras medidas da mesma natureza.

### 3.2.5 Programa de Estabilidade Laboral Permanente (ELP)

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<p style="text-align: center;"><u><i>PROGRAMA DE ESTABILIDADE LABORAL PERMANENTE</i></u> <i>Apoio à contratação e combate à precariedade laboral</i></p>	<p style="text-align: center;">RCG n° 140/2017 de 6 de dezembro</p>

O Programa de Estabilidade Laboral Permanente (ELP), surge como mais uma medida do executivo açoriano no que concerne ao apoio à contratação e combate à precariedade laboral.

Este programa, criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 140/2017 de 6 de dezembro, cria ferramentas para o incentivo à empregabilidade através de apoios financeiros concedidos às entidades empregadoras aderentes a este programa.

O ELP divide-se e desenvolve-se em duas vertentes:

- ELP Conversão – que converte contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, que tenham sido celebrados ao abrigo de programas Integra, PIIE ou FILS, de trabalhadores que, durante a execução e vigência daqueles programas, vejam os seus contratos de trabalho convertidos em contratos sem termo.
- ELP Contratação – através da criação de novos postos de trabalho, mediante celebração de contrato de trabalho sem termo, com indivíduos desempregados e inscritos nas Agências de Emprego da região, por um período superior a 60 dias seguidos à data da oferta de emprego efetuada pela entidade empregadora.

São também destinatários do ELP Contratação jovens que tenham concluído, há menos de 180 seguidos, o programa Estagiar L ou Estagiar T.

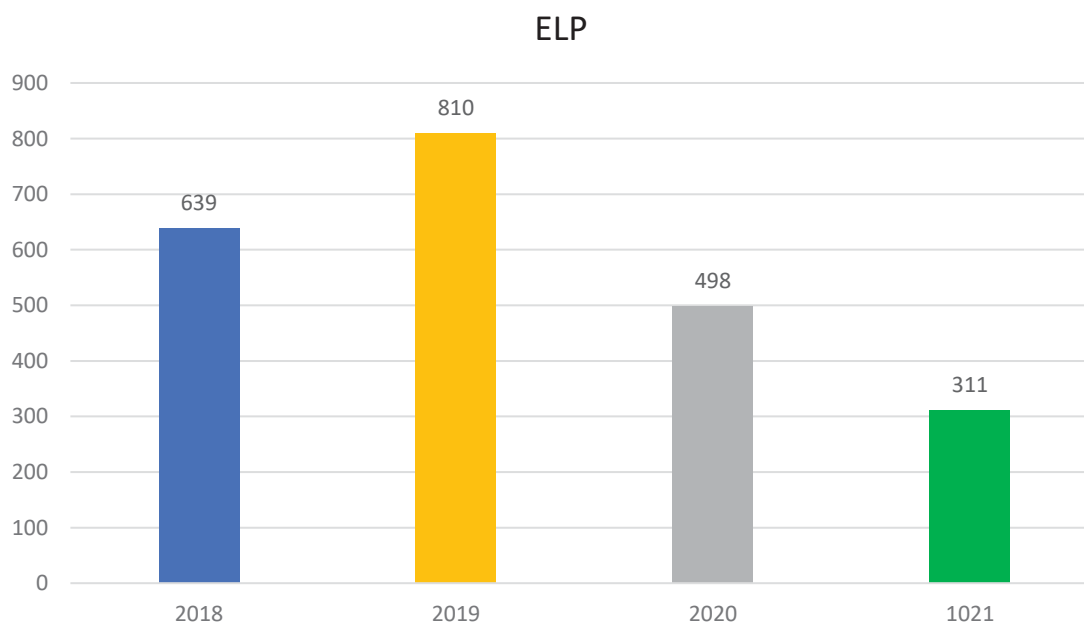


Gráfico 11 – ELP

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 2258 açorianos, sendo que 639 destes remontam a 2018, havendo um incremento em 2019 para 810. Em 2020 houve uma descida neste número, abrangendo 498 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 311 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Durante a vigência desta medida, ora revogada pela medida CONTRATAR, e até à “era covid”, era notório o contínuo incremento de postos de trabalho criados através da contratação em regimes contratuais previstos pela lei o que, de certa forma, e balizados por diplomas legais, refletiu-se num decréscimo no que respeita à precariedade laboral e numa maior estabilidade socioprofissional dos indivíduos abrangidos.

### 3.2.6 EMPREGO+

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<p><u><i>EMPREGO+</i></u></p> <p><i>Fomentar a criação de postos de trabalho, através de um sistema de incentivos para as entidades promotoras</i></p>	<p>RCG n.º 142/2017 de 06 de dezembro</p> <p>DLR n.º 12/2014/A de 07 de setembro</p>

Criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 142/2017 de 6 de dezembro de 2017, o programa Emprego+ tem como objetivo primordial a promoção da criação de postos de emprego, através de apoios inerentes a custos salariais, atribuídos às entidades promotoras dos Subsistemas de Incentivos, inseridas no Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir+, criado Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A de 07 de setembro, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável da economia da Região Autónoma dos Açores, ao reforço da competitividade empresarial e à captação de novos mercados. São beneficiários desses apoios as entidades empregadoras beneficiárias daquele sistema de incentivos, que celebrem contrato de trabalho a termo certo, por um período mínimo de 2 anos ou contrato sem termo, a tempo completo.

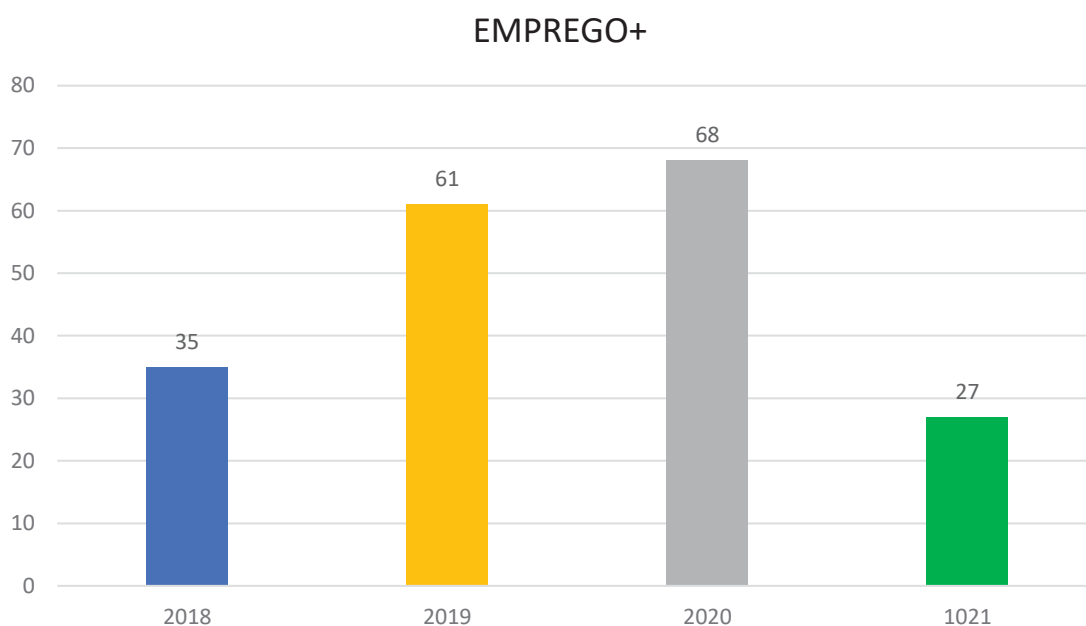


Gráfico 12 - EMPREGO+

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 191 açorianos, sendo que 35 destes remontam a 2018, havendo uma subida em 2019 para 61. Em 2020 a tendência crescente manteve-se, abrangendo 68 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 27 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Apesar de se tratar de mais uma medida de apoio à contratação, não consideramos que se justifique a sua existência bem como os custos associados para o erário público, uma vez que já existem outras medidas de apoio à contratação, porém, seria de todo mais vantajoso haver uma revisão a esta medida e agregar a mesma com outras medidas da mesma natureza ou, em alternativa, criar uma única medida de apoio à contratação, subdividindo a mesma em outras vertentes.

### 3.2.6 Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário (PIIE)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u>PROGRAMA DE INCENTIVO À</u> <u>INSERÇÃO DO ESTAGIAR</u> <i>Apoia a contratação de estagiários provenientes de programas de estágio</i></p>	RCG n° 128/2017 de 6 de dezembro

O Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T, criado pela Resolução do Conselho do Governo n° 128/2017 de 6 de dezembro, visa apoiar a contratação com ou sem termo e a tempo completo, de estagiários do programa Estagiário L e Estagiário T, através de apoio à transição destes para o mercado de trabalho.

O PIIE tem ainda como objetivo a atribuição de um prémio, através de apoio financeiro, às respetivas entidades empregadoras que celebrem contratos, com ou sem termo, de estagiários daqueles programas, podendo as entidades acolhedoras contratar, posteriormente, os jovens que naquela entidade terminaram um projeto de estágio L ou T.

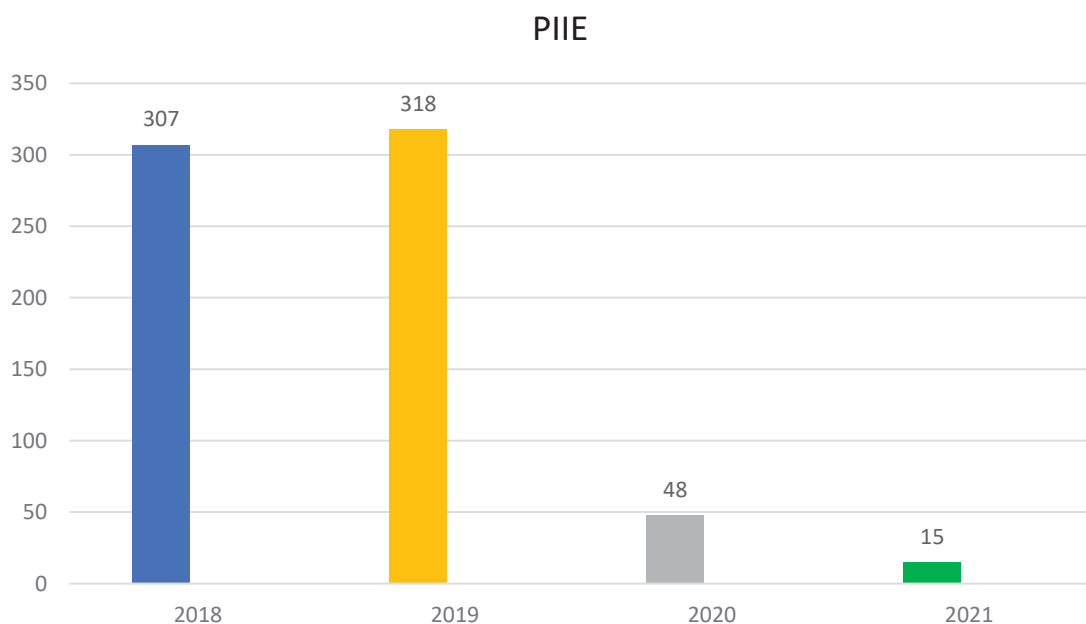


Gráfico 13 - PIIE

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de apoio à contratação, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 688 açorianos, sendo que 307 destes remontam a 2018, havendo uma ligeira subida em 2019 para 318. Em 2020 houve um acentuado decréscimo, abrangendo 48 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 15 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

À semelhança da medida ELP, o Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário (PIIE) também foi revogado pela medida CONTRATAR. Contudo, e em tom de crítica, entendemos que o PIIE, apesar de se tratar de um programa cujo objetivo é incentivar e inserir estágios, deixa os indivíduos naqueles inseridos em condições de instabilidade profissional e à parte de oportunidades reais de emprego que surgem, uma vez que estão envolvidos nos estágios, muitas vezes iludidos com uma potencial vaga futuramente para estes, e sem disponibilidade para uma procura ativa de trabalho.

### 3.3 Inserção socioprofissional

#### 3.3.1 Programa de Ocupação Social de Adultos (PROSA)

<i>MEDIDA</i>	<i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i>
<p><u>PROGRAMA DE OCUPAÇÃO</u> <u>SOCIAL DE ADULTOS</u> <i>Promove e desenvolve atividades ocupacionais por indivíduos desempregados e com uma situação social frágil</i></p>	<p>Constituição da República Portuguesa RCG n.º 139/2015 de 15 de setembro Lei n.º 13/2003 de 21 de maio Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro Lei n.º 19-A/96 de 29 de junho</p>

Criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 139/2015 de 15 de setembro de 2015, o Programa de Ocupação Social de Adultos, também designado por PROSA, tem como objetivo o desenvolvimento de atividades ocupacionais por desempregados com baixa empregabilidade e com um quadro de fragilidade social. Neste quadro inserem-se indivíduos com idade igual ou superior a 45 anos. No que a essa faixa etária concerne em termos de políticas adotadas pelo Estado, a segurança económica, as condições de habitação e a inserção social são políticas de

bem-estar social e de apoio à terceira idade, consagradas no artigo 72º da Constituição da República Portuguesa. Também fazem parte deste quadro os beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)<sup>3</sup>. Os indivíduos com deficiência devidamente comprovada e os indivíduos com graves problemas sociais que sejam comprovados pela entidade competente na respetiva área, também são contemplados por estas políticas estatais, sendo que é obrigação do Estado adotar uma política de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração de indivíduos deficientes, conforme consagrado no artigo 71º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, o Prosa, relativamente a este grupo de desempregados, visa favorecer a criação de hábitos de trabalho e promover um melhor conhecimento da realidade laboral. Este programa também promove a aproximação entre as entidades empregadoras e os indivíduos desempregados com menor empregabilidade, propiciando a estes uma experiência profissional com vista ao reingresso no mercado de trabalho.

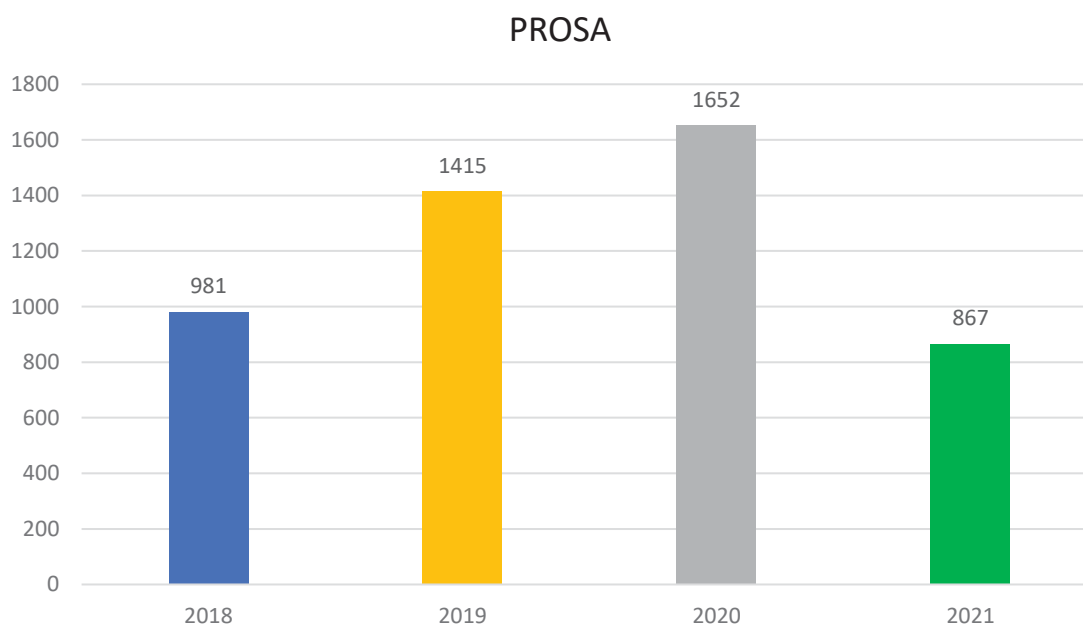


Gráfico 14 - PROSA

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de inserção socioprofissional, entre 01 de janeiro de

---

<sup>3</sup> O Rendimento de Inserção Social, criado pela Lei n.º 13/2003 de 21 de maio, posteriormente alterada pela Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro, veio substituir o Rendimento Mínimo Garantido, outrora criado pela Lei n.º 19-A/96 de 29 de junho, cujo objetivo foi instituir uma prestação do regime não contributivo da segurança social e um programa de inserção social.



2018 e 30 de junho de 2021 um total de 4924 açorianos, sendo que 981 destes remontam a 2018, havendo um incremento em 2019 para 1415 indivíduos abrangidos. Em 2020 a tendência crescente manteve-se, abrangendo 1652 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 876 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Sobre esta medida de desenvolvimento de atividades ocupacionais por desempregados com baixa empregabilidade, entendemos que esta, na realidade, não potencia a criação de emprego, mas sim a ocupação de adultos que se insiram num quadro social fragilizado, sendo estes substituídos por outros indivíduos nas mesmas condições, quando não abrangidos por aquela medida. Será de todo conveniente haver uma revisão relativamente aos indivíduos abrangidos por esta medida assim como aqueles que são beneficiários do RSI. Numa análise caso a caso, só deveriam usufruir deste tipo de apoio estatal os indivíduos que se mostrassem disponíveis para serem parte integrante destas medidas.

#### 4.3.2 Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados (CTTS)

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<p><i><u>COLOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES SUBSIDIADOS</u></i></p> <p><i>Visa aproximar os desempregados do mercado de trabalho, através de ocupação socialmente útil</i></p>	<p>DRR nº 2/99/A de 04 de fevereiro</p> <p>DRR nº 9/2008/A de 07 de maio</p> <p>DRR nº 13/2012/A de 09 de maio</p>

O Programa de Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados, doravante designado como CTTS, surgiu com a necessidade de envolver os desempregados em trabalho de utilidade social, permitindo valorizar as suas competências para além da produtividade social resultante deste envolvimento. Este programa também tem como objetivo atenuar os efeitos negativos sociais relacionados com o desemprego, bem como numa maior probabilidade de reinserção no mercado de trabalho.

O Decreto Regulamentar Regional nº 9/2008/A de 07 de maio foi criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 2/99/A de 04 de fevereiro e tem como objetivo regular a atividade ocupacional temporária dos trabalhadores beneficiários de prestações de desemprego.

Posteriormente, e considerando a conjuntura económica e social, houve um alargamento para os destinatários daqueles programas, podendo para além das entidades já contempladas,

candidatar-se aos projetos as entidades públicas empresariais e as sociedades anónimas de capitais maioritariamente públicos, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/2012/A de 09 de maio de 2012, nas alíneas f) e g) do artigo 2º.

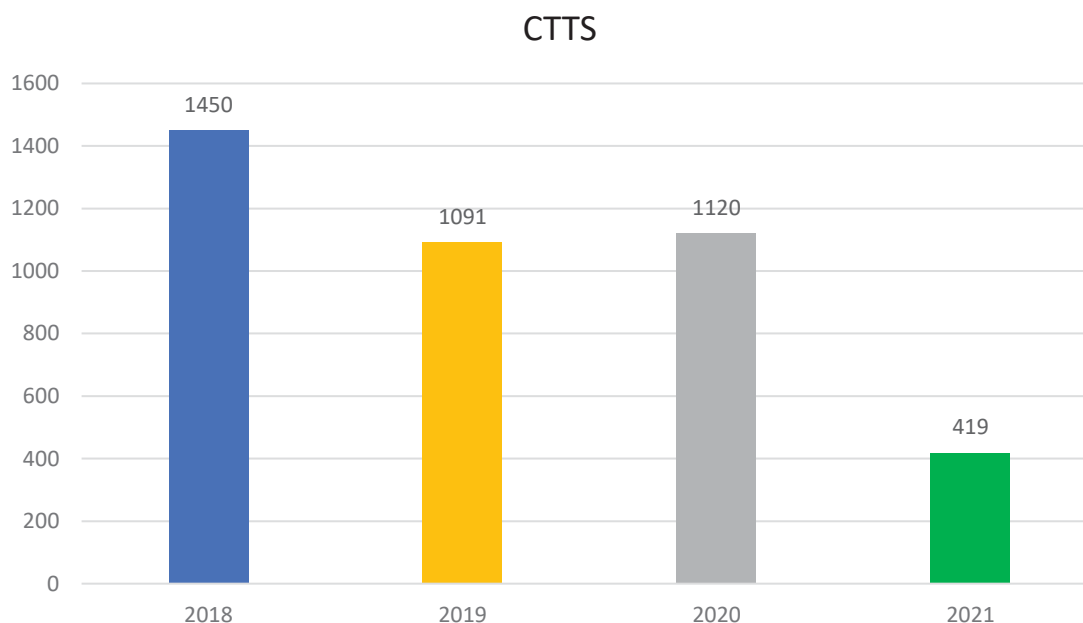


Gráfico 15 - CTTS

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de inserção socioprofissional, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 4080 açorianos, sendo que 1450 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 1091. Em 2020 houve um ligeiro incremento, abrangendo 1120 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 419 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

À semelhança do que acontece com a medida PROSA, esta medida de colocação de trabalhadores temporariamente subsidiados em ocupação socialmente útil, deveria sofrer uma revisão no seu formato uma vez que, e de acordo com a sua designação, trata-se de trabalho temporário o que por si, já configura alguma instabilidade no que à inserção efetiva no mercado de trabalho diz respeito.

### 3.3.3 Berço de emprego

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u><i>BERÇO DE EMPREGO</i></u></p> <p><i>Surge como medida de proteção na parentalidade, de trabalhadoras que se encontram em licença de maternidade</i></p>	<p>Constituição da República Portuguesa</p> <p>DRR nº 2/99/A de 04 de fevereiro</p> <p>Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro</p> <p>DL nº 220/2006 de 03 de novembro</p>

Com o estabelecimento de um regime de ocupação de trabalhadores beneficiários de prestações de desemprego pelo Decreto Regulamentar Regional nº 2/99/A de 04 de fevereiro, surge a autonomização de um programa destinado à substituição de trabalhadoras em situação de licença por maternidade<sup>4</sup>, ao abrigo no disposto no artigo 33º da Lei nº 7/2009 que estabelece o regime jurídico do Código do Trabalho, por outras trabalhadoras que sejam beneficiárias de prestações de desemprego.

Este programa veio contribuir para a produtividade social e para que as trabalhadoras beneficiárias contempladas adquiram novas competências. De igual modo, este programa surgiu como uma medida de proteção da maternidade e como forma de fomentar a natalidade.

Cumulativamente, as atividades desenvolvidas por estas trabalhadoras visam a participação das mesmas em trabalho conveniente ou necessário<sup>5</sup>, consoante as entidades promotoras e de acordo com o disposto nos artigos 13º e 15º do Decreto-Lei nº 220/2006 de 03 de novembro de 2006, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.

---

<sup>4</sup> A Constituição da República Portuguesa, no número 3 do artigo 68º consagra, relativamente às mulheres “o direito a especial proteção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias”.

<sup>5</sup> A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 58º o direito ao trabalho a todos os indivíduos, assegurando políticas de emprego, através dos seus planos de política económica e de bem-estar social.

## BERÇO DE EMPREGO

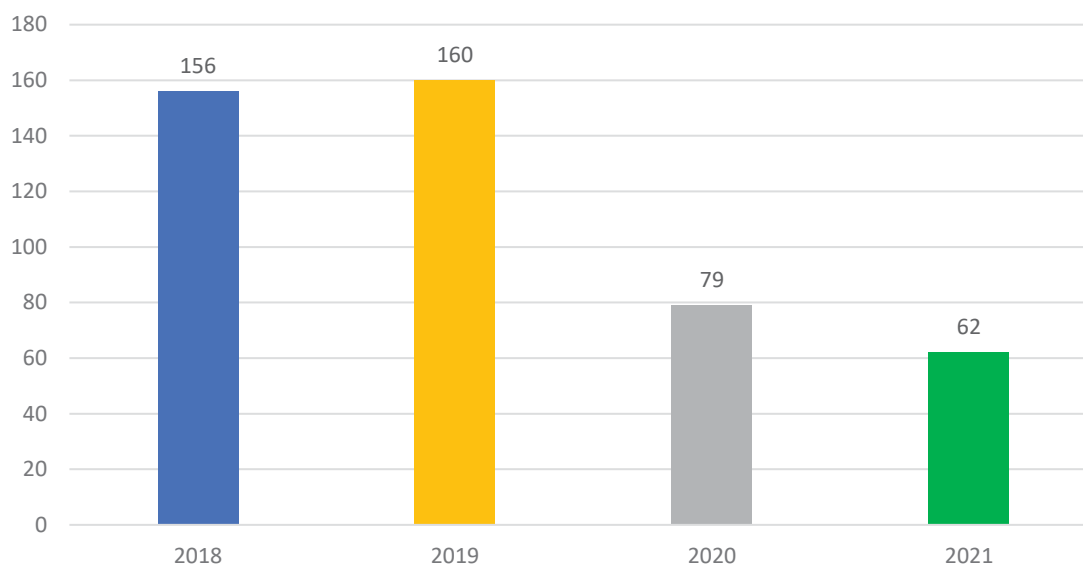


Gráfico 16 - Berço de Emprego

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de inserção socioprofissional, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 457 açorianos, sendo que 156 destes remontam a 2018, havendo um ligeiro incremento em 2019 para 160. Em 2020 houve um decréscimo acentuado deste número face ao período homólogo, abrangendo 79 indivíduos, fixando este número em 62 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Dada a natureza deste programa, consideramos ser a medida de inserção socioprofissional mais bem-sucedida, sendo mesmo uma referência europeia quando a temática aborda questões de igualdade de género e inclusão. Esta medida permite às empresas a substituição temporária de trabalhadoras em licença de maternidade por outras que estejam em situação de desemprego. Essa medida também abrange, por uma questão de igualdade, indivíduos que estejam em gozo de licença parental, inclusive, por adoção.

### 3.3.4 Formar, Inserir e Ocupar Socialmente (FIOS)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p align="center"><u>FORMAR, INSERIR E OCUPAR</u></p> <p align="center"><u>SOCIALMENTE</u></p> <p><i>Tem como objetivo aproximar do mercado de trabalho indivíduos beneficiários de prestações pecuniárias do Estado, e que se encontrem num quadro de fragilidade social</i></p>	<p align="center">RCG Governo nº 7/2011 de 05 de janeiro</p> <p align="center">RCG nº 47/2012 de 02 de março</p> <p align="center">Lei n.º 13/2003 de 21 de maio</p> <p align="center">Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro</p> <p align="center">Lei n.º 19-A/96 de 29 de junho</p>

O Programa Formar, Inserir e Ocupar Socialmente, também conhecido como FIOS, foi criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 47/2012 de 02 de março de 2012, que altera a Resolução do Conselho do Governo nº 7/2011 de 05 de janeiro de 2011 e visa a participação de beneficiários de rendimento social de inserção (RSI), que se encontrem desempregados e em programas ocupacionais que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou que satisfaçam necessidades sociais, comunitárias e ambientais, bem como o desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social. O RSI é uma medida de apoio social criada pelo Estado e que se concretiza “numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária”, conforme o artigo 1º da Lei nº 13/2003 de 21 de maio, isto é, foi criado para apoiar indivíduos ou famílias que estejam inseridas num quadro de grave carência económica e de fragilidade social e é visto como uma medida de combate à exclusão social.

Está destinado a ativos dos 18 aos 55 anos de idade, beneficiários do RSI, que estejam inscritos nas agências para a qualificação e emprego da região e que apresentem fragilidades no acesso ao mercado de trabalho, tais como baixa escolaridade e baixa qualificação profissional.

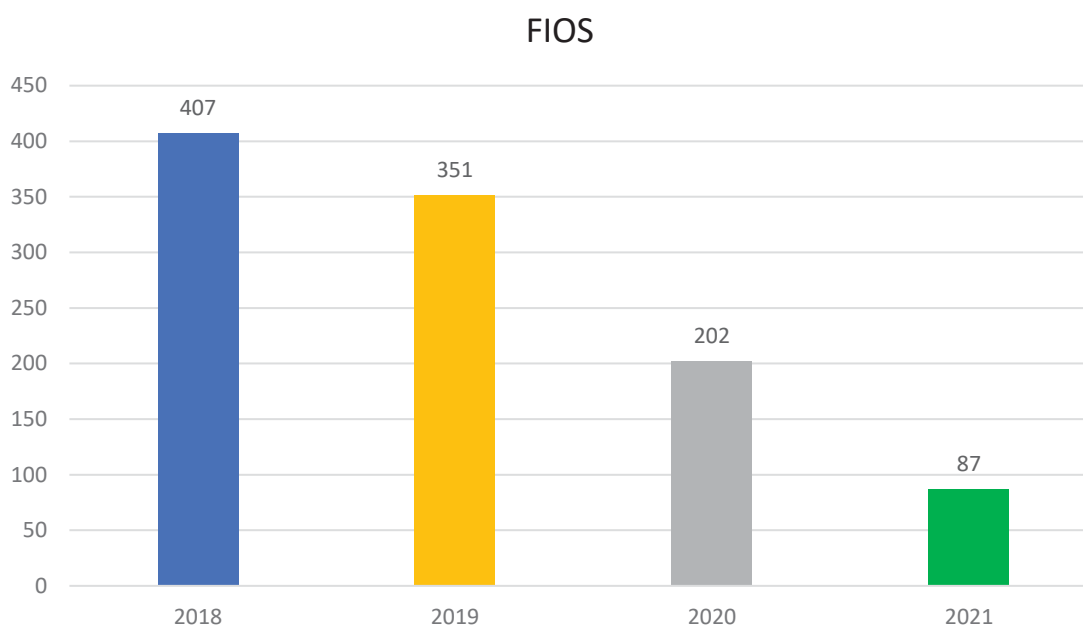


Gráfico 17 - FIOS

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de inserção socioprofissional, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 1047 açorianos, sendo que 407 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 351. Em 2020 a tendência decrescente manteve-se, abrangendo 202 indivíduos face ao período homólogo, fixando este número em 87 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Dada a natureza desta medida, é importante rever, num clima de cooperação com o Instituto de Segurança Social dos Açores (ISSA), quais os casos referenciados e passíveis de continuarem a receber o RSI. A não aceitação da realização de trabalho socialmente útil deverá ser critério para a redução ou inibição de acesso a tais prestações de inserção social. Esse controlo deverá ser feito por entidades inspetivas em matéria de emprego e de segurança social.

### 3.3.5 Suporte ao Emprego Integrado (SEI)

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<p><u>SUPORTE AO EMPREGO</u></p> <p><u>INTEGRADO</u></p> <p><i>Medida de inserção socioprofissional, destinada a indivíduos desempregados e provenientes de outros programas específicos</i></p>	<p>RCG nº 137/2015 de 15 de setembro</p> <p>RCG nº 9/2017 de 21 de fevereiro</p> <p>RCG nº 50/2021 de 16 de março</p>

O programa de natureza ocupacional de Suporte ao Emprego Integrado, também conhecido como SEI, foi criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 137/2015 de 15 de setembro de 2015, posteriormente alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo nº 9/2017 de 21 de fevereiro de 2017, tem como objetivo a inserção socioprofissional de indivíduos que sejam subsidiados e que se encontrem no desemprego, oriundos do Programa Social de Ocupação de Adultos – PROSA e do programa RECUPERAR.

A Resolução do Conselho do Governo nº 137/2015 de 15 de setembro de 2015 foi recentemente alterada pela Resolução do Conselho do Governo nº 50/2021 de 16 de março de 2021, passando os destinatários do programa SEI a ser os desempregados subsidiados oriundos do PROSA e da medida REACT-Emprego.

Pode ler-se, num artigo do Diário da Lagoa de 21 de fevereiro de 2017 e numa nota de imprensa do Gabinete de Apoio à Comunicação Social do Governo dos Açores que “*a componente de proteção social do Suporte ao Emprego Integrado (SEI) foi reforçada*”, e que, relativamente às alterações “*(...) contemplam ainda a atualização dos diversos montantes a pagar aos beneficiários no âmbito deste programa, considerando a atualização, enquanto valor de referência, do salário mínimo para 584,85 euros*”.

Torna-se imperativo realçar as políticas de apoio social implementadas pelo executivo açoriano, com o intuito de combater a exclusão social e o desemprego, “*permitindo aos beneficiários deste programa de âmbito regional aceder, em caso de necessidade, a apoios como o subsídio de doença e a descontarem para efeitos de reforma*”.

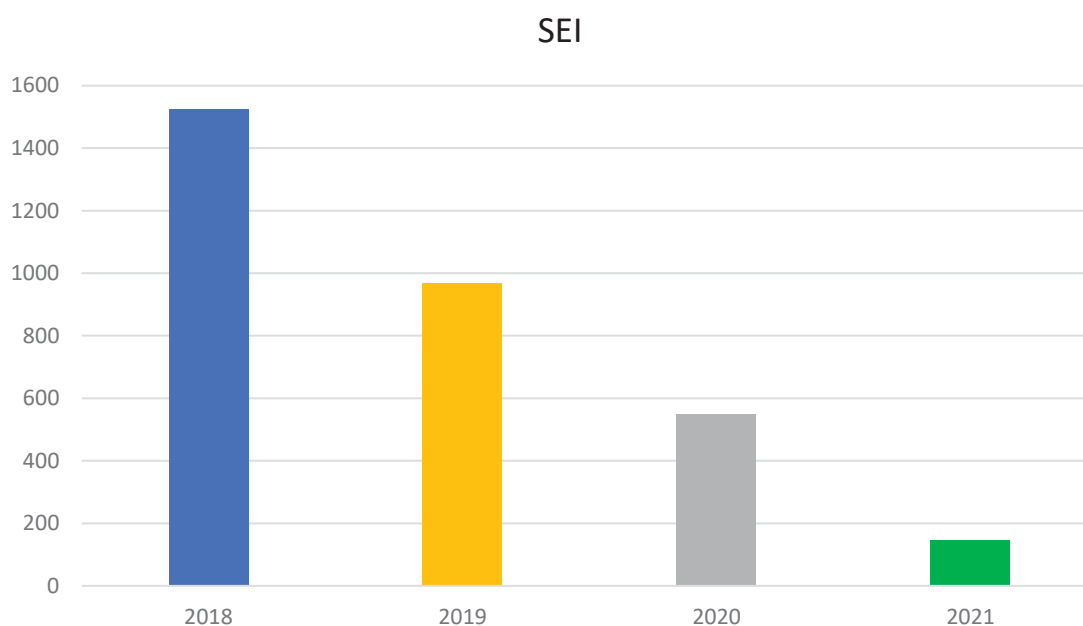


Gráfico 18 - SEI

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de inserção socioprofissional, entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2021 um total de 3185 açorianos, sendo que 1523 destes remontam a 2018, havendo um decréscimo em 2019 para 968. Em 2020 a tendência decrescente manteve-se, abrangendo 547 indivíduos, fixando este número em 147 açorianos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

À semelhança do programa de Fomento da Integração Laboral e Social (FILS) e embora não revogado por medidas posteriores, entendemos que deveria sofrer revisões executivas e inspetivas por parte da entidade competente em matéria de emprego, por se tratar de uma medida que envolve outras medidas da mesma natureza.

### 3.3.6 REACT-Emprego

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u><b>REACT-EMPREGO</b></u></p> <p><i>Medida de empregabilidade e de inclusão social, na sequência da crise provocada pela pandemia Covid19</i></p>	<p>RCG n.º 214/2020 de 07 de agosto</p> <p>RCG n.º 240/2020 de 25 de setembro</p> <p>RCG n.º 8/2021 de 19 de janeiro</p>



Criada em contexto de situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença por este provocada, a Covid-19, a medida REACT-Emprego, que surge com a Resolução do Conselho do Governo nº 214/2020 de 07 de agosto de 2020, visa promover a empregabilidade através da integração profissional. Esta integração contempla desempregados subsidiados e não subsidiados e reforça a aquisição e a manutenção de competências socioprofissionais.

São destinatários da medida REACT-Emprego indivíduos desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, com idade igual ou superior a 30 anos, subsidiados ou não subsidiados, que tenham efetuado a inscrição na sequência da cessação de um contrato de trabalho por iniciativa do empregador, ou que tenham terminado uma medida de inserção socioprofissional. Com a alteração introduzida pela Resolução do Conselho do Governo nº 240/2020 de 25 de setembro de 2020, enquadram-se também no grupo de destinatários daquela medida os indivíduos que tenham terminado uma medida de inserção socioprofissional ou de estágio e que permaneçam, ininterruptamente, inscritos nas Agências de Emprego da região, após o termo das mesmas ou na “Bolsa PIIIE”.

De acordo com uma publicação no portal digital do Governo regional dos Açores de 20 de janeiro de 2021, a introdução desta medida irá abranger 1200 açorianos que se encontram desempregados em contexto de pandemia, segundo previsões do executivo, assegurando assim uma fonte de rendimento às famílias destes. Assim, e num contexto de flexibilidade, deixou de haver um limite de idade imposto para o acesso a essa medida e houve uma atualização no que se refere ao apoio financeiro para o valor de 190€. Com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo nº 8/2021 de 19 de janeiro os projetos passam a ter a duração de 11 meses, podendo os projetos já em curso prorrogar por mais 5 meses em relação aos 6 meses inicialmente permitidos.

Esta é uma medida que se reveste de especial importância, dada a situação peculiar e delicada em que muitas famílias açorianas se encontram, fruto da situação epidemiológica vivida em contexto de pandemia, que fez com que inúmeros agregados familiares vissem o seu orçamento mensal reduzido, por perda de posto de trabalho, impossibilitando os mesmos de fazer face às suas despesas e necessidades.

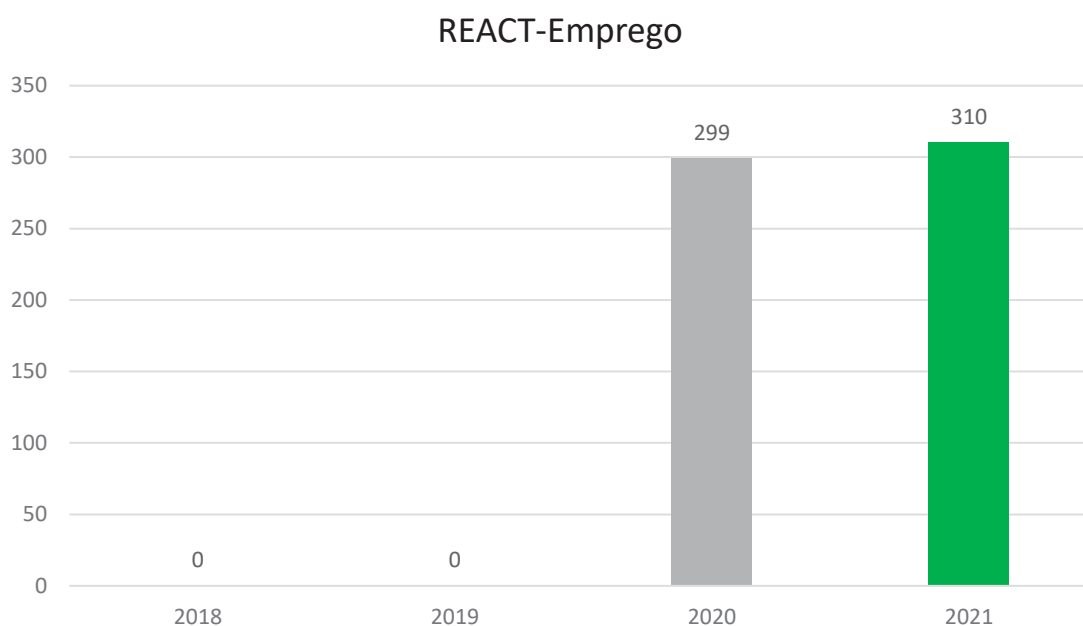


Gráfico 19 - REACT-Emprego

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, em 2020 foram abrangidos por esta medida extraordinária 299 açorianos, havendo um incremento para 310 indivíduos abrangidos pela medida em 2021. Num total, a medida REACT-Emprego já abrangeu 609 residentes no arquipélago.

A medida REACT-Emprego surge num contexto completamente novo e desconhecido. Como medida extraordinária surge, e bem, com o intuito de abranger indivíduos que estejam em situação de desemprego provocado pela Covid-19. Na nossa opinião trata-se, pois, de uma reação governativa face a uma situação frágil e delicada que muitos açorianos estão a experienciar.

### 3.3.7 Colocação Extraordinária de Trabalhadores (CET)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u><b>COLOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHADORES</b></u></p> <p><i>Substituição temporária de trabalhadores impossibilitados de exercer, por beneficiários de prestações de desemprego</i></p>	<p>RCG nº 116/2020 de 23 de abril de 2020</p> <p>RCG nº 266/2020 de 16 de outubro</p>

A medida de Colocação Extraordinária de Trabalhadores, criada pela Resolução do Conselho do Governo nº 116/2020 de 23 de abril de 2020 e alterada pela Resolução do Conselho do Governo nº 266/2020 de 16 de outubro de 2020, é de natureza ocupacional e enquadrada no conceito de trabalho socialmente útil. Esta medida surge com a necessidade de substituição temporária de trabalhadores impossibilitados de exercer a sua atividade, por beneficiários de prestações de desemprego, nas situações de quarentena por isolamento profilático ou por assistência à família no âmbito da Covid-19. Esta medida está direcionada para assegurar e reforçar a capacidade de resposta das instituições públicas e de solidariedade social nas áreas da saúde e apoio social, durante a pandemia provocada pelo novo coronavírus. Tem também como objetivo promover a empregabilidade das pessoas desempregadas, bem como dos jovens à procura do primeiro emprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais e até mesmo, evoluindo-as através do contato com o mercado do trabalho.

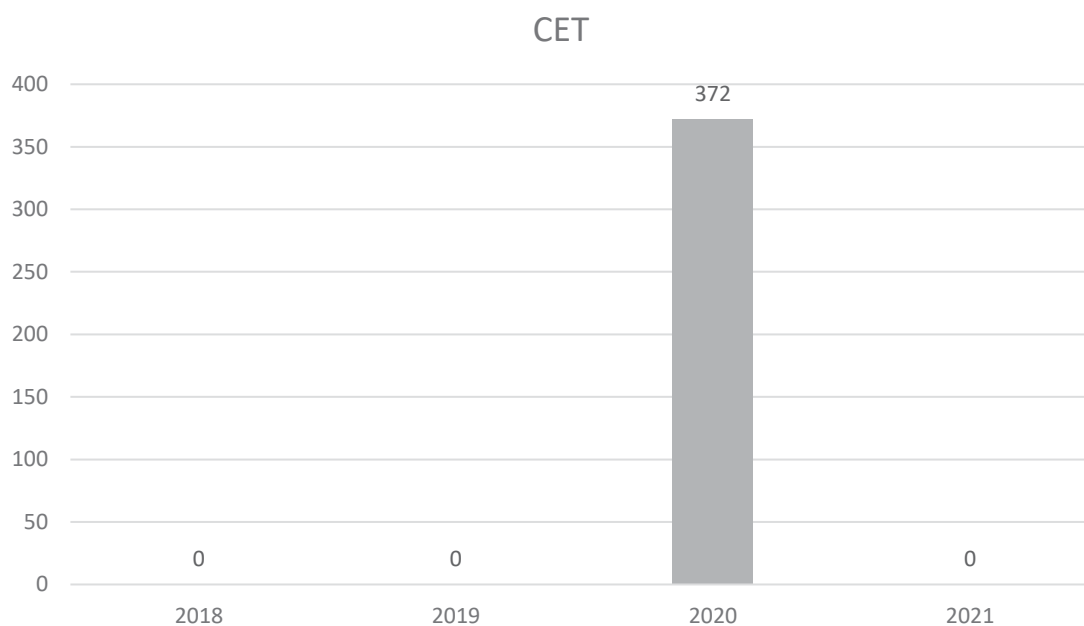


Gráfico 20 - CET

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida extraordinária Covid um total de 372 açorianos, até 30 de junho de 2021, sendo que aquele número diz respeito a 2020, ano da criação da medida.

Com um enquadramento contextual semelhante ao que fora anteriormente referido na medida REACT- Emprego, esta medida de Colocação Extraordinária de Trabalhadores também surge em

contexto de pandemia e foi uma resposta dos decisores políticos face à carência que algumas entidades empregadoras apresentaram quando alguns dos seus colaboradores tiveram de ficar afastados por questões anteriormente contempladas.

Esta medida mostrou-se eficaz e sóbria na medida em que foi possível colmatar algumas falhas com capital humano disponível para o efeito, mantendo os índices de produtividade, embora condicionados.

### 3.3.8 Medida Extraordinária de Valorização de Estágios (MEVE)

<i>MEDIDA</i>	<i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i>
<p><u>MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE VALORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS</u></p> <p><i>Assegura a continuidade e a integração dos destinatários, relativamente ao mercado de trabalho, tendo em conta o contexto de situação epidemiológica</i></p>	<p>RCG nº 166/2020 de 16 de junho de 2020</p>

Criada através da Resolução do Conselho do Governo nº 166/2020 de 16 de junho de 2020, a Medida Extraordinária de Valorização de Estágios surge com a necessidade de regulamentar e de definir os procedimentos, relativamente às medidas de estágio, em contexto de situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus Sars-Cov-2, mais concretamente em situações em que a entidade acolhedora está encerrada ou em casos em que exista uma acentuada e repentina quebra na produção ou ainda, em casos de prevenção sanitária.

Esta medida é transversal a todos os estágios, bem como a todos os indivíduos que nestes se encontrem integrados.

A objetivo primordial desta medida visa assegurar a continuidade e a integração no mercado de trabalho de todos os destinatários abrangidos pelos programas de estágio, ou seja, Estagiar L e T, EPIC, INOVAR e REATIVAR+.

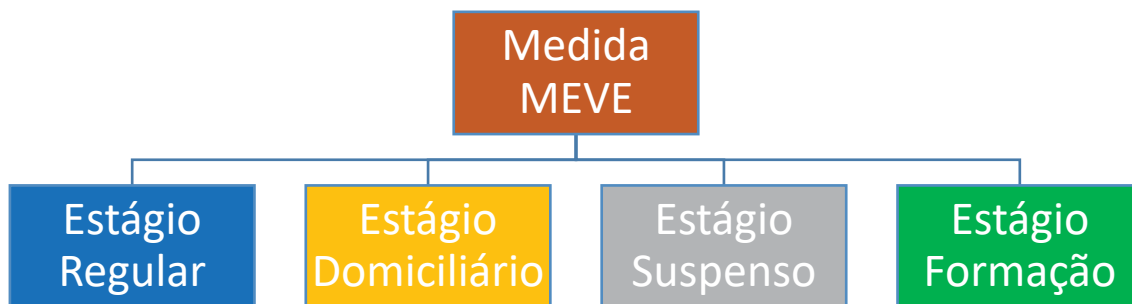


Figura 9 - Medida MEVE

Elaborado pelo autor

A medida MEVE, exclusivamente relativa a estágios, compreende quatro modalidades, conforme previsto no artigo 4º daquele diploma, sendo estas:

- **Estágio regular** quando se refere ao estágio normal e regular, no local onde a entidade promotora atua;
- **Estágio em contexto domiciliário** quando o estágio é efetuado em contexto domiciliário, por meio telemático e mediante acordo expresso e não tácito entre a entidade promotora e o estagiário, sendo esta modalidade de teletrabalho reportada à entidade inspetiva com um aviso prévio de dez dias;
- **Estágio suspenso** quando a entidade promotora encerra a sua atividade, mas quer manter a condição do estagiário, devendo para o efeito, solicitar aos serviços regionais competentes na matéria, a suspensão do contrato de estágio outrora firmado, atestando o encerramento da sua atividade, com a duração máxima e única de dois meses, sendo a bolsa paga na sua totalidade incluindo o inerente às entidades nas fases de prorrogações, não havendo lugar ao pagamento do subsídio de alimentação;
- **Estágio formação** quando o estágio de formação segue um plano de formação definido pela entidade promotora devendo, para o efeito, comunicar à entidade competente na matéria de emprego com aviso prévio de 10 dias e sob compromisso de honra, que se encontra numa das situações previstas no artigo 1º *in fine*, com a duração mínima de um mês e máxima de seis meses, sendo a bolsa paga na sua totalidade incluindo o inerente às entidades nas fases de prorrogações, havendo lugar ao pagamento do subsídio de alimentação, à exceção da Administração Pública.

O pagamento dos apoios está orçamentado no Fundo Regional de Emprego.

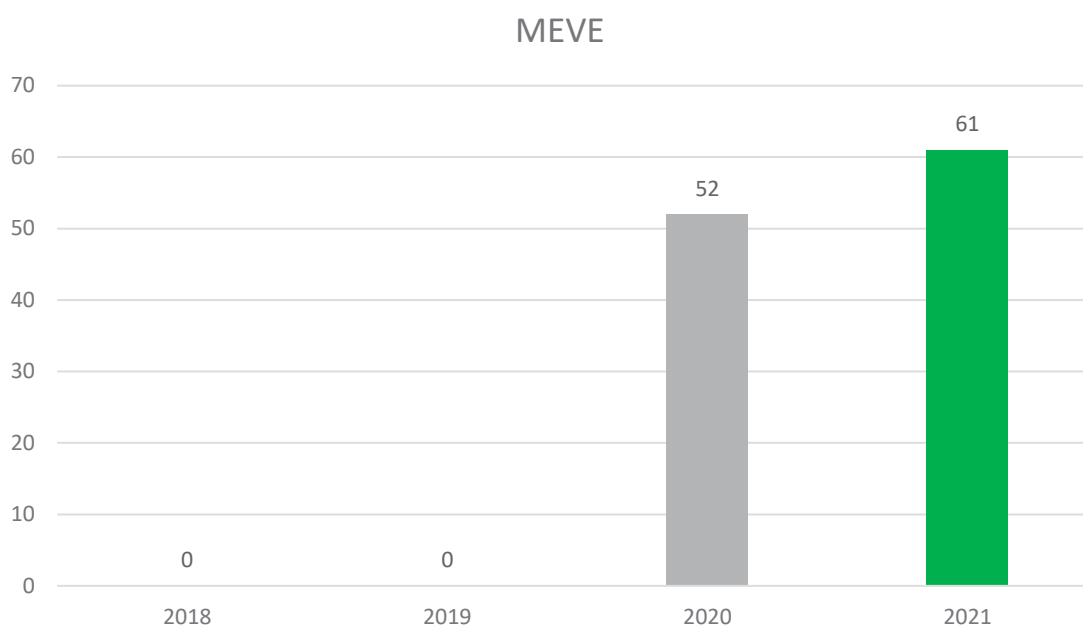


Gráfico 21 - MEVE

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de mobilidade um total de 113 açorianos, até 30 de junho de 2021, sendo 52 destes em 2020 e 61 indivíduos abrangidos no primeiro semestre de 2021.

Num contexto extraordinário, consideramos que a MEVE foi uma medida adequada na medida em que foram contempladas as possibilidades de realização e de continuidade dos estágios, não prejudicando os indivíduos nestes integrados.

### 3.3.9 Medida Extraordinária de Valorização de Inserção Socioprofissional (MEVIS)

<b>MEDIDA</b>	<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>
<p><u>MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE VALORIZAÇÃO DE INSERÇÃO SOCIOPROFISSIONAL</u></p> <p><i>Medida de inserção socioprofissional, destinada a indivíduos integrados em programas ocupacionais</i></p>	<p>RCG nº 167/2020 de 16 de junho</p>

Criada através da Resolução do Conselho do Governo nº 167/2020 de 16 de junho de 2020, a par com a Medida Extraordinária de Valorização de Estágios (MEVE), a Medida Extraordinária de Valorização de Inserção Socioprofissional (MEVIS), tal como a medida anterior contempla as mesmas quatro modalidades e condições, sendo estas destinadas, desta feita, a açorianos beneficiários de programas ocupacionais.

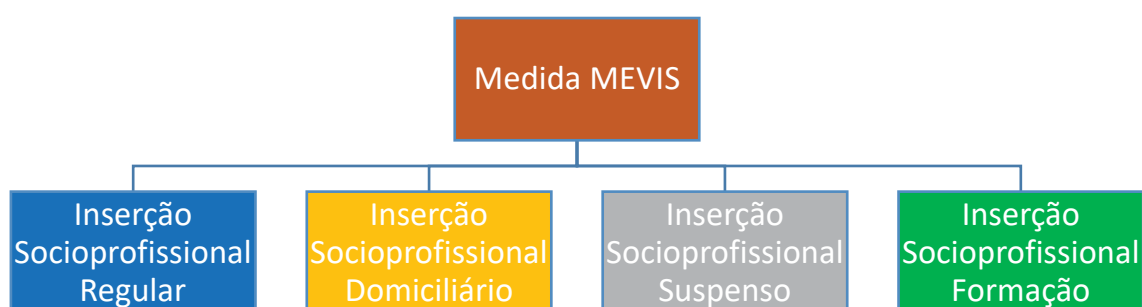


Figura 10 - Medida MEVIS

Elaborado pelo autor

Assim, a MEVIS contempla a inserção socioprofissional regular, a inserção socioprofissional em contexto domiciliário, a inserção socioprofissional suspensa e a inserção socioprofissional formação que, excecionalmente, não se aplica à medida FIOS.

Transversal a todas as medidas de inserção socioprofissional, a MEVIS regulamenta e define procedimentos, durante o seu período de vigência, prevalecendo sobre outros regulamentos e normas emanadas por outras medidas de inserção socioprofissionais, nomeadamente Berço de Emprego, CTTS, FIOS, PROSA e SEI.

Relativamente às modalidades previstas no artigo 4º daquele diploma, não podem transpor o prazo do projeto, inicialmente aprovado.

À semelhança da MEVE, também a MEVIS surge contexto extraordinário. De igual modo consideramos que a MEVIS foi uma medida adequada na medida em que foram contempladas as possibilidades de realização e de continuidade de inserção socioprofissional de indivíduos integrados nos programas ocupacionais, sem prejuízo para os mesmos.

### 3.4 Mobilidade

#### 3.4.1 MOVEMPREGO

<i><b>MEDIDA</b></i>	<i><b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b></i>
<i><u>MOVEMPREGO</u></i> <i>Visa a mobilidade inter-ilhas dos recursos humanos, de modo a dinamizar o mercado</i>	RCG n.º 134/2019 de 19 de novembro RCM n.º 104/2013 de 31 de dezembro

A medida MOVEMPREGO, criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2019 de 19 de novembro de 2019, tem como objetivo primordial incitar a mobilidade geográfica dos recursos humanos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, visando a dinamização no mercado laboral e a redistribuição geográfica e profissional da mão de obra, por via da atribuição de apoio financeiro que favoreça a fixação de trabalhadores e do seu agregado familiar nas diferentes ilhas da região.

Esta medida destina-se a desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região ou inscritos na Garantia Açores Jovem, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013 de 31 de dezembro de 2013 com o intuito de combater o desemprego jovem em Portugal, e aos jovens que tenham concluído o programa Estagiar L e T e que nunca tenham trabalhado após o termo do estágio. São também elegíveis residentes há mais de 12 anos na ilha de origem.



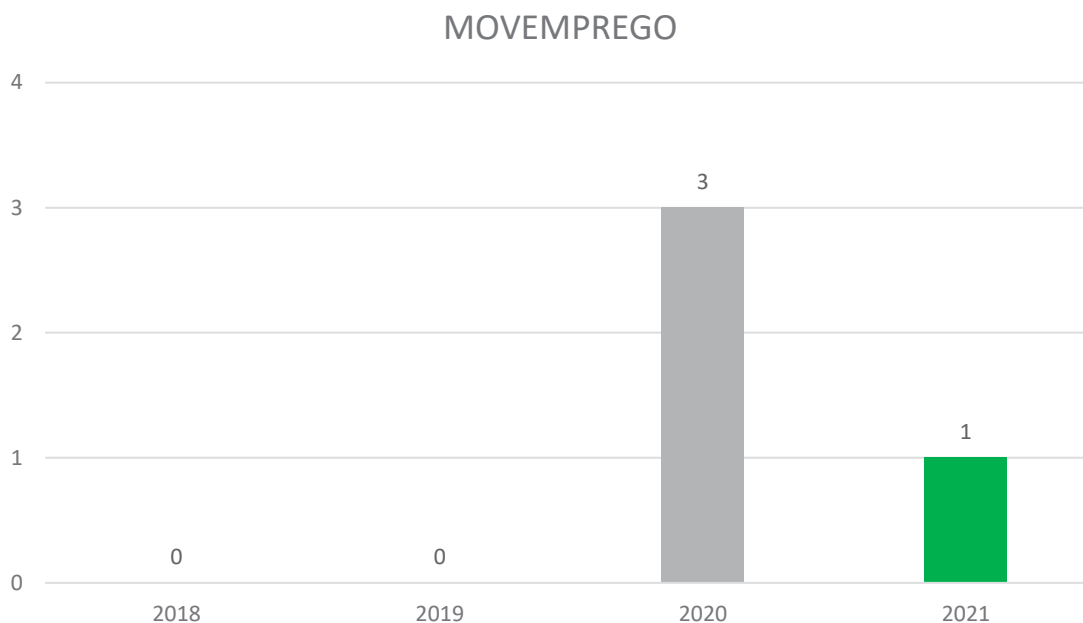


Gráfico 22 - MOVEMPREGO

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de mobilidade um total de 4 açorianos, até 30 de junho de 2021, sendo 3 destes em 2020 e apenas um indivíduo abrangido no primeiro semestre de 2021.

Esta medida considera-se adequada na medida em que, num espírito de interação e de cooperação, privilegia-se a mobilidade interna de recursos humanos para sectores carenciados de outras ilhas. No entanto, consideramos válido haver uma revisão ao artigo 6º do diploma que cria esta medida, no que concerne ao apoio financeiro que, parece-nos pouco expressivo para quem muda geograficamente de lugar, podendo até envolver o agregado familiar.

### **3.5 Mercado Social de Emprego**

Entende-se por Mercado Social de Emprego, doravante designado por MSE, o conjunto de iniciativas destinadas à integração ou à reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas e de baixa empregabilidade, ainda que a autossustentação económica destas iniciativas não seja completa e imediata, requerendo apoio público de uma situação de precariedade para uma situação sustentável, de indivíduos com fragilidades sociais.

Com o fomento do MSE, pretende-se contribuir para solucionar problemáticas relacionadas com a empregabilidade e a inserção socioprofissional de indivíduos com dificuldades no acesso ao mercado de trabalho, com especial destaque para o combate à pobreza e à exclusão social.

Posto isto, o Governo Regional dos Açores regulamentou, através do Decreto Regulamentar Regional nº 29/2000/A de 13 de setembro de 2000 posteriormente alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/2013/A de 21 de maio de 2013, os apoios a conceder pela administração regional ao funcionamento do MSE na Região Autónoma dos Açores, visando o apoio de projetos contra a pobreza social, bem como a criação de micro empresas que integrem no mundo do trabalho beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido (RMG) e que estejam inseridos num quadro de precariedade e de fragilidade social.

Segundo Paulo Vitorino Fontes, do Centro de Estudos Humanísticos da Universidade dos Açores, o MSE, como política pública implementada pelo Governo Regional dos Açores, *“estabelece um conjunto de medidas de apoio a várias iniciativas alternativas de criação de emprego, que vinham sendo testadas desde os primeiros Projetos de Luta Contra a Pobreza nos Açores e que por pressão de vários atores sociais são formuladas segundo as seguintes modalidades: apoio à criação e funcionamento de empresas de inserção; fomento da integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência; desenvolvimento de programas ocupacionais dirigidos a desempregados de baixa empregabilidade ou sem proteção social no desemprego; apoio a ações de formação socioprofissional destinadas à qualificação profissional e à integração social de pessoas que se encontrem em situação de exclusão social e apoio a iniciativas locais de criação de emprego...”* (FONTES, 2019, pág. 66).

Assim, o Mercado Social de Emprego (MSE) é visto como um conjunto de medidas e de estratégias que objetivam a promoção do emprego junto de grupos sociais desfavorecidos ou vulneráveis. Dentro destas medidas, são privilegiadas as medidas ativas que sejam capazes de quebrar a pobreza, fomentando a inserção e a integração socioprofissional deste grupo de indivíduos, ou seja, é um conjunto de medidas que visa integrar ou reintegrar indivíduos em áreas não satisfeitas pelo normal funcionamento do mercado. Com a já existência dos Programas Ocupacionais e as Iniciativas Locais de Emprego (ILE), o MSE sofreu um alargamento com novos programas como as Escolas-Oficina e Empresas de Inserção.

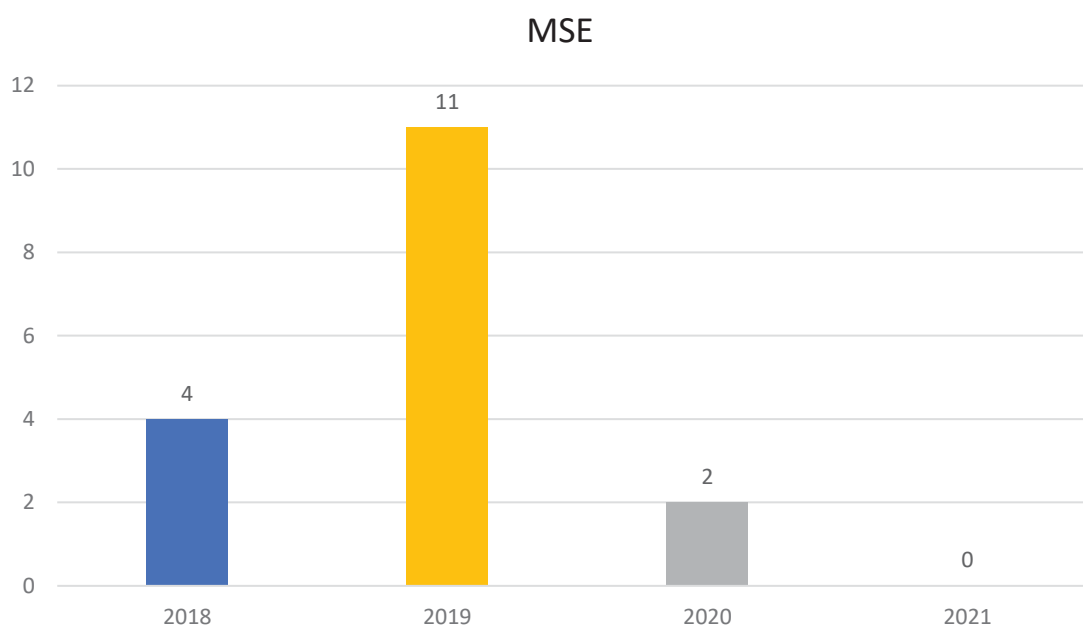


Gráfico 23 - Mercado Social de Emprego

Elaboração do autor com dados da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, 2018-2021

De acordo com dados cedidos por solicitação à Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, foram abrangidos por esta medida de mobilidade um total de 17 açorianos, até 30 de junho de 2021, sendo 4 destes em 2018, 11 indivíduos abrangidos em 2019 e 2 em 2020. Até 30 de junho de 2021 não há qualquer registo de indivíduos abrangidos por esta medida.

Apesar do MSE, nas suas vertentes, ter como objetivo a aproximação e inserção no mercado de trabalho de indivíduos em situação de desvantagem social, consideramos que, pelo facto de vivermos numa sociedade competitiva e com um mercado de trabalho cada vez mais agressivo e qualificado, os indivíduos identificados e em situação de desvantagem verão a sua situação agravada, uma vez que, não sendo possuidores de qualificações e de competências adequadas, poderão ser preteridos na seleção para a ocupação de uma vaga de emprego.

O Mercado Social de Emprego desenvolve-se em quatro vertentes que vão desde a integração de indivíduos no mercado de trabalho e aproximação ao mesmo, bem com ao apoio a projetos empresariais para a criação de postos de trabalho.



Figura 11 - Mercado Social de Emprego

Elaborado pelo autor

Assim, e para uma melhor compreensão relativamente às vertentes do Mercado Social de Emprego e dos seus objetivos, temos:

**PROGRAMAS OCUPACIONAIS**

Contato direto com o mercado de trabalho de indivíduos socialmente ocupados.

**INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO**

Promoção de projetos empresariais e fomento à criação de postos de emprego.

**ESCOLAS-OFICINA**

Visam dotar os indivíduos de qualificação profissional adequada ao exercício de uma atividade.

**EMPRESAS DE INSERÇÃO**

Reinserção socioprofissional de desempregados de longa duração ou em situação desfavorável relativamente ao mercado de trabalho.

Tabela 2 - Mercado Social de Emprego

Elaborada pelo autor

### 3.5.1 Programas ocupacionais

*“Medidas dirigidas a públicos tão pouco qualificados (...) têm a sua raiz nas medidas de componente mais ocupacional”.*

(Miguel Cabrita, ex-Secretário de Estado do Emprego em Jornal de Negócios Online, 2017)

São destinatários deste programas trabalhadores subsidiados e trabalhadores desempregados em situação de carência económica comprovada por agentes locais.

Estes programas proporcionam a estes indivíduos uma ocupação socialmente útil, dando-lhes a possibilidade de contactar diretamente com o mercado de trabalho real, até que surjam alternativas de trabalho ou de formação profissional.

Os indivíduos abrangidos pelos Programas Ocupacionais desenvolvem as suas funções em entidades como IPSS, autarquias ou administração regional. Estes programas revestem-se de especial importância, uma vez que absorvem e aproximam do mercado de trabalho pessoas com baixas qualificações.

Embora já exista uma nova geração de programas de emprego, explorada detalhadamente ao longo deste estudo e, geração esta que veio revogar alguns dos programas ocupacionais existentes até então, os programas ocupacionais muitas das vezes colocam os trabalhadores em situações delicadas, uma vez que não podem negar as tarefas que lhes são atribuídas com receio de perder o acesso ao subsídio de desemprego, e precárias porque não têm qualquer tipo de vínculo laboral com as entidades acolhedoras.

Este tipo de cenário não permite ao trabalhador ocupado qualquer tipo de perspetiva futura ou planeamento a médio-longo prazo, fruto da instabilidade profissional em que se encontra, uma vez que a atividade ocupacional não se coaduna com a possibilidade de preenchimento de um posto de trabalho, conforme o ponto 3 do artigo 2º da Portaria nº. 192/96 de 30 de maio, que regula a atividade ocupacional de trabalhadores a receber prestações de desemprego.

Seria de todo interessante, na nossa opinião, que com este tipo de trabalhadores fosse celebrado um vínculo, sendo este na modalidade de contrato a termo resolutivo certo ou incerto, conforme a atividade desenvolvida e a entidade promotora.

### **3.5.2 Iniciativas Locais de Emprego (ILE)**

As Iniciativas Locais de Emprego (ILE), regulamentadas pela Portaria nº 196-A/01 de 10 de março, alterada pela Portaria n.º 255/2002 de 12 de março que, no âmbito dos apoios concedidos às ILE de acordo com o artigo 3º daquele diploma, regulamenta as modalidades específicas de intervenção do Programa de Estímulo à Oferta de Emprego na nova componente de criação de emprego, visam a promoção de projetos empresariais, cujo objetivo culmine na criação de novas empresas e que criem postos de emprego, mediante a realização de investimentos de pequena dimensão.

São destinatários destas iniciativas todos os beneficiários que, à data da entrega da candidatura, estejam desempregados, à procura do primeiro emprego e que se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da região há mais de 12 meses, cuja idade seja inferior a 25 anos. Podem também estar abrangidos por programas ocupacionais de qualquer natureza.

Esta medida surge com a necessidade de fomentar a criação de emprego, aproveitar o capital humano regional e explorar nichos de mercado, tornando-o mais competitivo.

Apesar dos apoios do governo direcionados para o empreendedorismo e para a criação do próprio emprego, não podemos desconsiderar a distinção entre a necessidade de criar a própria empresa e a necessidade de sair da situação de desemprego e a oportunidade em avançar com um projeto empreendedor, porém, com receio de falhar quanto ao sucesso do mesmo.

### **3.5.3 Escolas-oficina**

As Escolas-Oficina, comumente conhecidas como Escolas Profissionais, visam dotar os indivíduos de qualificação profissional adequada ao exercício de uma atividade através da formação específica, integrada em cursos profissionais que dotam os formandos com competências e com uma dupla certificação, caso o formando conclua o curso com aproveitamento.

São destinatários jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego e que estejam inscritos nas Agências de Emprego da região. São também contemplados os desempregados de longa duração que se encontrem na mesma situação.

De acordo com dados disponíveis no portal da Direção Regional da Educação, os cursos profissionais podem ser frequentados em escolas profissionais, públicas ou privadas, ou até mesmo em escolas secundárias públicas. Muitas vezes, esta oferta apresenta-se como cursos de

formação pós-laboral, no caso da frequência de instalações públicas, de modo a garantir o bom funcionamento letivo regular. Relativamente aos cursos, são lecionados em 17 Escolas Profissionais, distribuídas por 5 das 9 ilhas que constituem o arquipélago dos Açores. (Direção Regional da Educação Online, 2021)

### **3.5.4 Empresas de inserção**

Enquadradas juridicamente no artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 29/2000/A de 13 de setembro de 2000, que regulamenta os apoios a conceder pela administração regional autónoma ao funcionamento do mercado social de emprego na Região Autónoma dos Açores, as empresas de inserção são pessoas coletivas sem fins lucrativos, dotadas de autonomia administrativa e financeira e que tenham como objetivo a reinserção socioprofissional de desempregados de longa duração ou em situação desfavorável no que ao mercado de trabalho concerne.

Relativamente ao MSE, no artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 29/2000/A de 13 de setembro de 2000, também estão contemplados os trabalhadores portadores de deficiência. Como tal, existem incentivos concedidos à empregabilidade destes, através de apoio técnico e de comparticipação financeira para a contratação daqueles, bem como para a adaptação dos seus postos de trabalho.

São considerados deficientes aqueles que apresentem uma desvalorização superior a 60%, avaliada e certificada nos termos da lei.

Ainda no âmbito deste pacote de incentivos, a Instalação por Conta Própria é também contemplada através de apoio financeiro para a realização do investimento necessário à instalação como trabalhador independente ou empresário em nome individual portador de deficiência.

São destinatários indivíduos portadores de deficiência, com pelo menos 18 anos de idade e com idoneidade civil, desempregados e inscritos nas Agências de Emprego da região, possuidores de requisitos habilitacionais e profissionais adequados à atividade a desempenhar e que se comprometam a manter a atividade durante, pelo menos, 5 anos.

Na Região Autónoma dos Açores e de acordo com Ana Paula Andrade, Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional do anterior executivo açoriano, numa entrevista ao jornal Correio dos Açores de 04 de dezembro de 2019, disse que *“o MSE contempla várias medidas que visam a integração ou reintegração socioprofissional de desempregados com grandes dificuldades de empregabilidade, tendo como especial incidência o combate à pobreza e à*

*exclusão social*”. Frisou ainda que aquele mercado “*contempla o fomento da integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência*”, salientando que esta promoção é feita por via da “*comparticipação financeira para a instalação de uma atividade económica como trabalhador independente ou empresário em nome individual e incentivos aos empregadores que contratem trabalhadores portadores de deficiência*” (Ana Paula Andrade, ex-Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional em Jornal Correio dos Açores Online, 2019).

No que concerne aos programas ocupacionais entendemos que, lamentavelmente, muitos indivíduos integrados nestes programas encontram-se, atualmente, a desempenhar funções na administração regional, sem acesso a um salário digno e sem um contrato de trabalho que lhes permita ter expectativas futuras. Por tal, torna-se imperativo haver uma fiscalização por parte das entidades competentes, relativamente à forma abusiva e menos digna no que respeita à utilização destes programas, bem como dos indivíduos nestes integrados.

Em suma, o MSE está, cada vez mais, centrado em estabelecer acordos, num harmonioso clima de cooperação, com IPSS e cooperativas, relativamente aos programas ocupacionais. Consideramos que as empresas de inserção, como uma aposta forte e uma política arrojada, não têm recebido o apoio administrativo e financeiro devido para a satisfação do seu propósito. Como tal, sugerimos uma revisão e uma fiscalização neste sentido.



## CAPITULO IV - NOVA GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREGO

NOVA GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREGO
<i>CONTRATAR</i>
<i>CONTRATAR+</i>
<i>CONTRATAR ESTÁVEL</i>
<i>PROSA.QUALIFICA</i>
<i>FORM.AÇORES</i>
<i>FORM.AÇORES/Qualificação</i>
<i>FORM.AÇORES/Consultoria</i>

Tabela 3 - Nova Geração de Programas de Emprego

Tabela elaborada pelo autor

De acordo com uma publicação do jornal Açoriano Oriental de 26 de maio, o Governo Regional dos Açores irá investir 12 milhões de euros na criação de uma nova geração de programas de emprego. O anúncio foi feito por Duarte Freitas, Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego do atual executivo, em comunicado de imprensa. Segundo este, a criação destes novos programas servirá como incentivo para a retoma da atividade, bem como para o incremento económico regional, tendo em conta o processo de vacinação contra a Covid19 e a sua evolução positiva. Com esta medida, o executivo regional pretende introduzir novos módulos de formação em programas ocupacionais, sendo que um destes é o CONTRATAR.

Outra medida introduzida pelo Governo Regional dos Açores e vista como uma medida de inserção profissional, é o PROSA.QUALIFICA.

De acordo com aquele dirigente, a inclusão destes módulos tem como objetivo “*melhorar as competências dos utentes mais frágeis, favorecendo a empregabilidade futura e combatendo a prisão em que muitos programas ocupacionais se tornaram*” (FREITAS, 2021).

### 4.1 CONTRATAR

A Resolução do Conselho do Governo nº 126/2021 de 28 de maio cria esta medida e aprova o seu regulamento nas suas duas vertentes. A medida CONTRATAR, anunciada pelo Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego a 26 de maio de 2021, surge

direcionada para o emprego no contexto regional, com o objetivo de promover o emprego e de gerar postos de trabalho, através da concessão de apoios financeiros às empresas regionais promotoras, podendo estes apoios atingir os 25 000€, com majorações atribuídas na contratação de jovens e de desempregados, em modalidades contratuais a termo certo.

Desenvolvendo-se em 2 vertentes, a medida CONTRATAR apresenta-se com a CONTRATAR+ e a CONTRATAR ESTÁVEL e estará em vigor até 31 de dezembro de 2022, podendo haver lugar a prorrogação, pode ler-se no número 7º daquela resolução. Ainda relativamente a esta resolução, e de acordo com o número 5º da mesma, com a entrada em vigor desta nova medida extraordinária, são revogados os seguintes programas:

- Programa INTEGRA
- Programa de Estabilidade Laboral Permanente (ELP)
- Programa de Fomento da Integração Laboral e Social (FILS)
- Programa de Incentivo à Inserção de Estagiários L e T (PIIE)

Direcionada para jovens e para desempregados, inseridos num quadro de fragilidade social e que estejam inscritos nas Agências de Emprego da região, o Governo Regional dos Açores estima apoiar 1700 postos de trabalho com esta medida, até ao fim de 2021, elevando a fasquia no que concerne ao sucesso desta. Em termos financeiros, será suportada pela disponibilidade do Fundo Regional do Emprego, podendo ser cofinanciada pelo Fundo Social Europeu, conforme disposto no artigo 14º do diploma.

#### **4.1.1 CONTRATAR+**

A medida CONTRATAR+, vertente da medida CONTRATAR, foi criada pela Resolução do Conselho do Governo nº 126/2021 de 28 de maio de 2021, que regulamenta aquela e surge como uma medida de continuidade do executivo açoriano no combate ao desemprego e à criação e manutenção de postos de trabalho.

A CONTRATAR+ está direcionada para a captação de desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região há mais de 90 dias consecutivos, à data da publicação da oferta de emprego. São, de igual modo, abrangidos por esta medida os estagiários cuja conclusão dos seus projetos de estágio não tenham ultrapassado os 6 meses seguidos e que, durante este período, não tenha exercido funções por uma entidade empregadora.

Estas condições também se aplicam aos desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, que integram ou que tenham sido parte integrante de programas de inserção profissional.

No que concerne à medida CONTRATAR+ e para que possa haver lugar a apoio financeiro, deverá ser celebrado, entre ambas as partes, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo por um período de 12 meses e a tempo completo, conforme disposto na alínea a) do número 1 artigo 5º do diploma que regulamenta esta medida.

Ainda relativamente a apoio financeiro, a sua concessão só terá início após a aprovação da candidatura, sendo pago de 4 em 4 meses, de acordo com número 2 do artigo 9º daquele regulamento.

A medida CONTRATAR+ tem a duração de 12 meses.

#### **4.1.2 CONTRATAR ESTÁVEL**

A medida CONTRATAR ESTÁVEL, vertente da medida CONTRATAR, foi criada pela Resolução do Conselho do Governo nº 126/2021 de 28 de maio de 2021, que regulamenta aquela e surge como uma medida de continuidade do executivo açoriano no combate ao desemprego, à criação e manutenção de postos de trabalho, à semelhança da medida CONTRATAR+.

Esta medida destina-se a indivíduos que se encontrem desempregados e que, cumulativamente, se encontrem inscritos nas Agências de Emprego da região por um período superior a 30 dias seguidos, à data da publicação da oferta de emprego.

São de igual modo destinatários desta medida, os estagiários dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T que tenham concluído o seu projeto de estágio há menos de 6 meses e que, durante este período, não tenham exercido funções por outra entidade empregadora.

Estas condições também se aplicam aos desempregados inscritos nas Agências de Emprego da região, que integram ou que tenham sido parte integrante de programas de inserção profissional e em estágios há menos de 6 meses, e cujas inscrições naquelas agências se tenham mantido ininterruptas, após o término da medida.

No que concerne à medida CONTRATAR ESTÁVEL e para que possa haver lugar a apoio financeiro, deverá ser celebrado, entre ambas as partes, um contrato de trabalho sem termo e a tempo completo, conforme disposto na alínea b) do número 1 artigo 5º do diploma que regulamenta esta medida.

Ainda relativamente a apoio financeiro, a sua concessão só terá início após a aprovação da candidatura, sendo pago em 5 tranches, de 9 em 9 meses, de acordo com número 3 do artigo 9º daquele regulamento.

A medida CONTRATAR ESTÁVEL tem a duração de 36 meses.

Mês	% Apoio
0	50
9	10
18	10
27	10
36	20
	100%

Tabela 4 - Modalidade de Pagamento CONTRATAR ESTÁVEL

Fonte: Jornal Oficial I Série - Número 83, 28 de maio de 2021<sup>6</sup>

No que respeita à medida CONTRATAR e às suas duas vertentes (CONTRATAR+ e CONTRATAR ESTÁVEL), embora sejam medidas que revogaram outras medidas existentes até então e que estão mencionadas ao longo deste estudo, consideramos que a CONTRATAR, apesar de promover o emprego e fomentar a criação de postos de trabalho, a situação dos indivíduos envolvidos e apesar de haver um contrato de trabalho, continua não sendo uma situação que gere estabilidade nestes. Também consideramos que tais medidas contribuem, maioritariamente, para o robustecimento das entidades empregadoras, que dispõem de apoios financeiros e técnicos para a contratação de indivíduos abrangidos por estas medidas, ou seja, as entidades empregadoras são beneficiadas em detrimento dos indivíduos integrados.

## 4.2 PROSA.QUALIFICA

Com a criação da nova medida de inserção socioprofissional, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021 de 28 de maio de 2021, o Governo Regional dos Açores pretende robustecer o anterior Programa de Ocupação Social de Adultos. Neste novo programa, o PROSA.QUALIFICA, o governo prevê a introdução de novos módulos de formação para *“melhorar as competências dos utentes mais frágeis, favorecendo a empregabilidade futura e*

---

<sup>6</sup> Jornal Oficial I Série - Número 83, 28 de maio de 2021, Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2021 de 28 de maio de 2021, que cria e regulamenta a medida extraordinária de emprego CONTRATAR.

*combatendo a prisão em que muitos programas se tornaram”* (FREITAS, 2021). Com esta nova medida de inserção socioprofissional, o governo pretende abranger um universo de cerca de 1100 açorianos.

De acordo com o número 4 daquela resolução, esta nova medida de inserção socioprofissional veio revogar os seguintes programas:

- Formar, Inserir e Ocupar Socialmente (FIOS)
- Programa de Ocupação Social de Adultos (PROSA)

O PROSA.QUALIFICA é um programa de inserção socioprofissional muito abrangente, podendo ser aplicado em diversas áreas, envolvendo indivíduos desempregados que queiram reingressar no mercado de trabalho. É também objetivo deste e à semelhança dos seus antecessores, dotar a população adulta de qualificações e de competências básicas e específicas, assumindo-se como uma clara aposta na qualificação e requalificação deste grupo, por parte do executivo açoriano.

Tratando-se de uma medida de inserção socioprofissional está, claramente, direcionada para indivíduos com idade igual ou superior a 45 anos, para indivíduos que apresentem e atestem deficiência, para beneficiários do Rendimento Social de Inserção e para indivíduos que se encontrem num quadro de fragilidade social, atestado por entidade competente da área. São também abrangidos jovens com idade não superior a 30 anos, cujo seu percurso escolar não tenha sido satisfatório, que estejam à procura do primeiro emprego e inscritos nas Agências de Emprego da região.

Ao abrigo do artigo 4º, no que concerne à duração dos projetos, têm a duração de 12 meses, podendo haver lugar a uma prorrogação de mais 6 meses.

Em termos de matéria inspetiva do programa, é da competência partilhada do Fundo Regional de Emprego e a Inspeção Regional do Trabalho, sendo o financiamento do mesmo assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego, conforme o artigo 19º daquela resolução.

O PROSA.QUALIFICA, como medida que surge para robustecer o anterior PROSA, traduz-se numa nova aposta do executivo açoriano na formação de adultos. À data da realização deste trabalho, esta medida contava apenas com 4 meses o que, fruto da sua recente existência, nos deixa expectantes relativamente ao seu sucesso, uma vez que a educação e formação de adultos teve um arranque lento após a recessão económica.

### 4.3 FORM.AÇORES

Com o intuito de melhorar a qualificação profissional e de dotar os recursos humanos com competências específicas e direcionadas, o Governo Regional dos Açores criou a medida FORM.AÇORES através da Resolução do Conselho do Governo nº 53/2021 de 16 de março de 2021, que define os termos de execução e regulamenta aquela medida.

A FORM.AÇORES destina-se a indivíduos que se encontrem empregados e que tenham idade igual ou superior a 18 anos. O nível habilitacional deste não é factor de exclusão na integração desta medida, afastando assim o cenário de exclusão de indivíduos com baixas qualificações.

A medida divide-se em 2 vertentes (Qualificação e Consultoria) e tem como objetivo promover a qualificação e a requalificação da população ativa, ajustada à medida e às necessidades de cada empresa, de modo a contribuir para uma maior produtividade e competitividade empresarial

A FORM.AÇORES/Qualificação, como o próprio nome sugere, tem como base a formação e qualificação através de Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD) e que constem do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 3º daquela resolução.

Por sua vez, a vertente FORM.AÇORES/Consultoria tem como base de atuação ações de formação adequadas e ajustadas às necessidades de microempresas.

No capítulo financeiro, será atribuído um montante à entidade formadora, de acordo com a vertente, sendo este de 40€/hora para a vertente Qualificação e de 50€/hora na vertente Consultoria, conforme disposto no artigo 21º daquele diploma.

Num artigo digital do JornalAçores9, publicado a 27 de julho de 2021, o atual Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, Duarte Freitas, anunciou o reforço do montante financeiro previsto, visto que numa primeira fase, esta medida envolveu 17 candidaturas e 1600 formandos, distribuídos pelas ilhas de São Miguel, Terceira, São Jorge, Pico e Faial, dada a forte adesão por parte das empresas, pode ler-se (FREITAS, 2021).

A FORM.AÇORES, nas suas duas vertentes, surge como uma medida que privilegia a não exclusão de indivíduos com baixa escolaridade e qualificações, aspeto esse que, na nossa opinião merece destaque positivo. Porém, e à semelhança do que fora dito acerca do PROSA.QUALIFICA, tratando-se de uma medida recente, assistiremos com expectativa a desenvolvimentos relativos a esta medida.

#### 4.4 GERAÇÃO AÇORES PRO

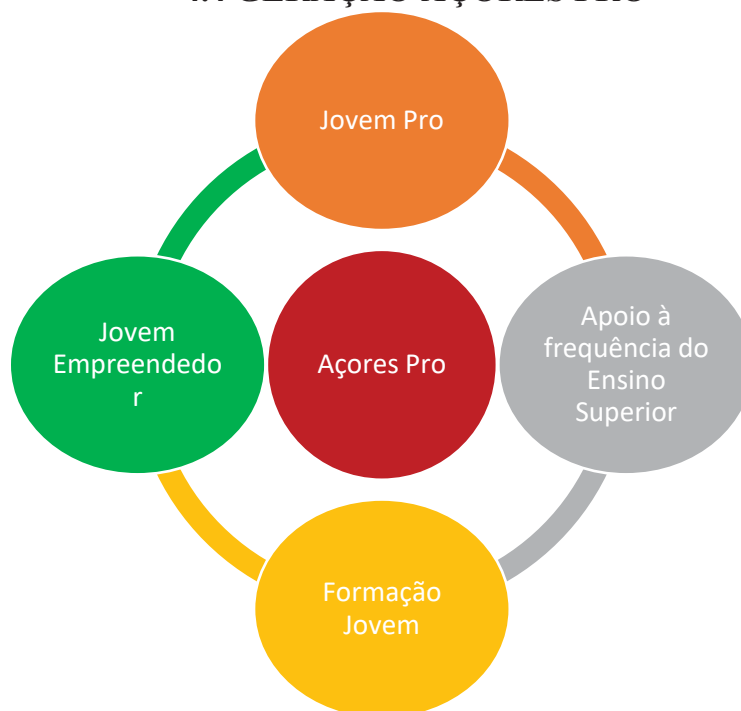


Figura 12 - Geração Açores Pro

Elaborado pelo autor

A 16 de Junho de 2021, o Duarte Freitas, Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, anunciou a criação de um novo programa destinado ao emprego e à qualificação de jovens, tendo referido que o programa “*integra um conjunto de medidas na área do emprego e qualificação profissional, direcionadas aos jovens, visando a promoção e a melhoria das suas condições de empregabilidade, bem como a sua integração no mercado de trabalho*” (FREITAS, 2021).

Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo nº 130/2021 de 31 de maio de 2021, no âmbito da criação de medidas de emprego destinadas aos jovens, o programa GERAÇÃO AÇORES PRO constitui-se por um conjunto de medidas de emprego destinadas às camadas mais jovens. Essas medidas surgem numa altura em que o tecido empresarial se encontra fragilizado, demonstrando assim um compromisso do executivo açoriano na criação de postos de trabalho para aquele público-alvo, sendo definido por Duarte Freitas como “*uma alternativa concreta específica para jovens*”.

Assim, o programa GERAÇÃO AÇORES PRO constitui-se pelas seguintes medidas extraordinárias:

- JOVEM PRO, direcionada para apoio a jovens que concluíram projetos de estágio L, T ou INOVAR, e também para os jovens que estejam à procura do primeiro emprego;
- *Apoio à Frequência do Ensino Superior*, inserido no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)<sup>7</sup> como parte integrante da Estratégia Portugal 2030 e com base na visão estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030;
- *Formação Jovem* para jovens que tenham concluído estágios em programas como o Estagiar L, Estagiar T, INOVAR ou JOVEM PRO, mas que não tenham ficado vinculados através de contrato à entidade promotora;
- *Ativa Emprego Jovem* através da atribuição de uma bolsa a jovens que concluíram programas como o Estagiar L, Estagiar T, INOVAR ou JOVEM PRO, privilegiando assim os indivíduos que estejam empenhados na procura ativa de emprego com vista a ingressar no mercado de trabalho;
- *Prémio Empreendedor* através da atribuição de um incentivo pecuniário no valor de 2,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG) na Região Autónoma dos Açores, com o intuito de fomentar o empreendedorismo.

São destinatários destas medidas jovens com idade inferior a 35 anos.

A GERAÇÃO AÇORES PRO, como recente aposta no emprego jovem e na qualificação dos mesmos, é uma medida recente e uma mais-valia em programas com estas características e tipologia, uma vez que também visa a integração do seu público-alvo no mercado de trabalho.

No que a estas recentes medidas diz respeito, deixamos em aberto e lançamos o repto para estudos futuros, que evidenciem o impacto desta nova geração de programas no público a que se destina, bem como na economia regional.

---

<sup>7</sup> O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) é um amplo documento estratégico, onde estão plasmadas reformas estruturais fundamentais para assegurar a saída da crise pandémica e garantir um futuro resiliente para Portugal. O PRR português é um programa de aplicação nacional, com um período de execução até 2026, e vai implementar um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década. O PRR assume-se como um dos instrumentos de financiamento de uma Estratégia global mais vasta que cobre um horizonte temporal mais alargado – a Estratégia 2030, que define para a corrente década, uma visão do país em termos económicos, sociais e ambientais.

(fonte: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=plano-de-recuperacao-e-resiliencia-recuperar-portugal-construindo-o-futuro>)



## CAPITULO V - ANÁLISE DA REALIDADE DO MERCADO DE TRABALHO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No primeiro semestre de 2021, e segundo dados disponíveis no portal do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)<sup>8</sup>, o desemprego na Região Autónoma dos Açores assumiu uma tendência decrescente, com uma oscilação em pleno mês de março.

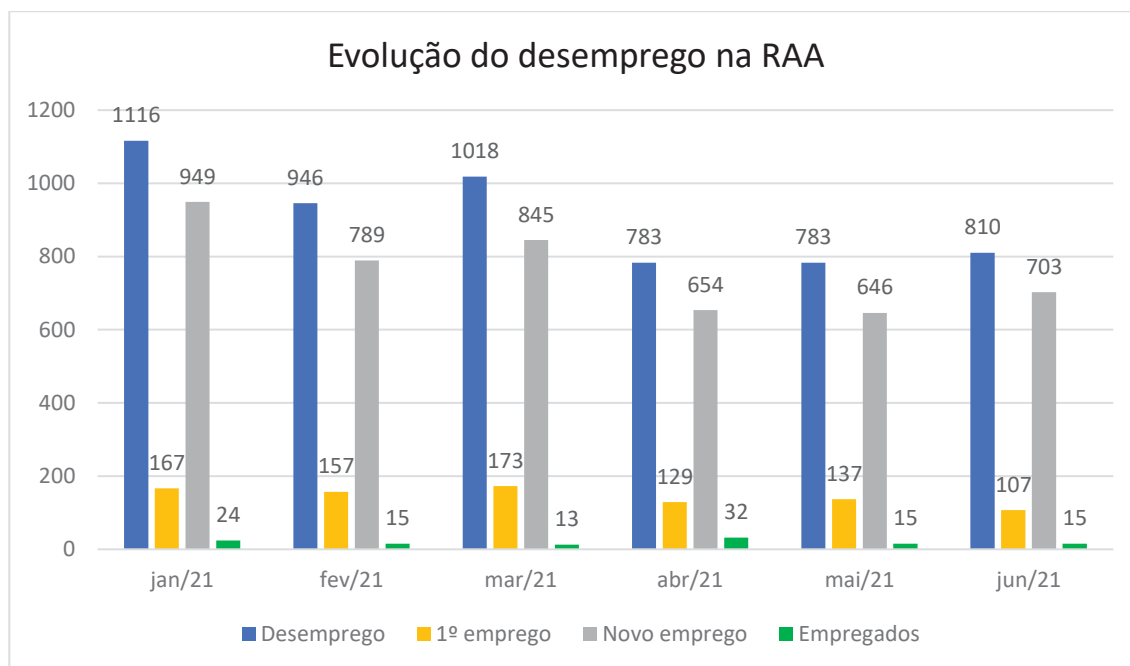


Gráfico 24 - Evolução do desemprego na Região Autónoma dos Açores (1º semestre)

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)

Numa breve análise aos números, o desemprego teve maior expressão em janeiro com 1116 desempregados, atingindo o valor mais baixo em abril e maio com 783 indivíduos em situação de desemprego.

Quanto ao número de indivíduos à procura do primeiro emprego, o mês com maior expressão foi em março com 173, e o menor número de pessoas nesta condição verificou-se em junho, assinalando uma descida acentuada para os 107.

O número de pessoas à procura de novo emprego atingiu o seu pico em janeiro, colocando a fasquia nos 949, valor este que conheceu o seu mínimo no mês de maio com 646.

<sup>8</sup> Estatísticas Mensais do Mercado de Trabalho, Instituto do Emprego e Formação Profissional, disponível em <https://www.iefp.pt/estatisticas>, acedido diversas vezes.

Um fator de extrema importância é saber quantos indivíduos se encontravam inscritos nas Agências de Emprego da região à data da oferta de emprego e conseguiram um posto de trabalho. Assim, e de acordo com os mesmos dados, o resultado máximo foi no mês abril em que, de 783 desempregados, 32 conseguiram emprego. O número mais baixo foi em março, com 13 indivíduos empregados de um total mensal de 1018 desempregados.

Apesar de aferirmos que os valores apresentados se assumem, tendencialmente, em decréscimo, concluímos que, o executivo açoriano tende em reunir esforços para a contínua implementação de políticas ativas de emprego, como *“conjunto diversificado de medidas que têm como objetivo comum melhorar o funcionamento do mercado de trabalho, estimular a criação e a manutenção de postos de trabalho, apoiar os desempregados na inserção no mercado de trabalho e reforçar a qualificação e empregabilidade dos trabalhadores, quer estejam no ativo ou desempregados”* (SILVA, 2017,p. 3).

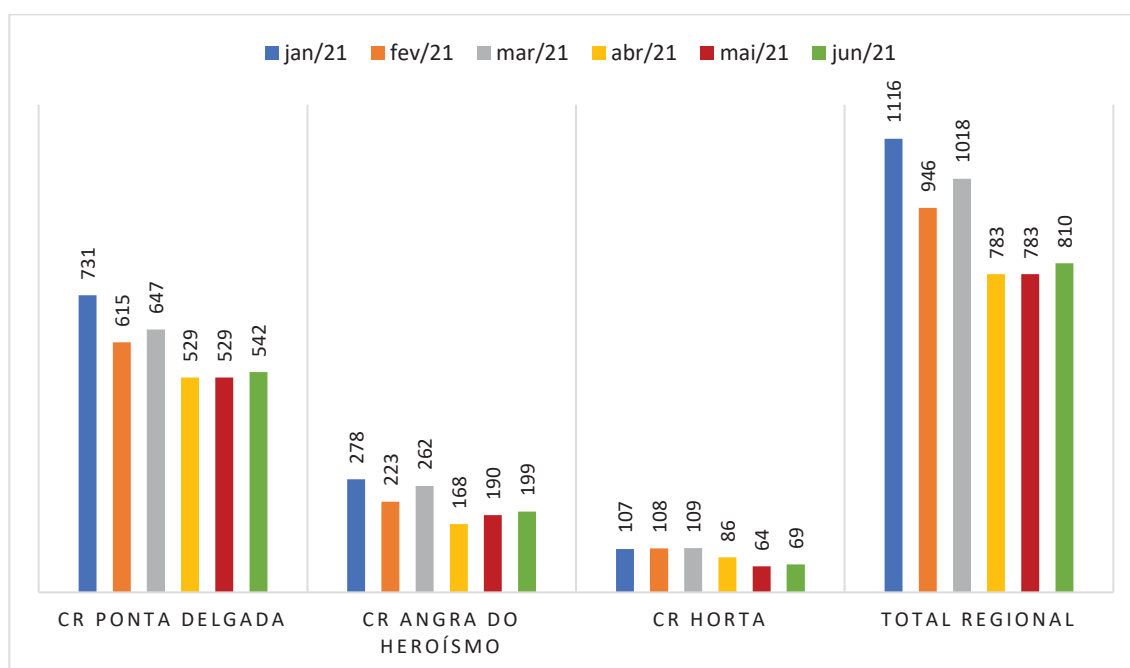


Gráfico 25 - Desemprego na R.A.A., por Centro Regional (1º semestre)

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)

O gráfico apresentado, encontra-se dividido por 4 grupos:

- Centro Regional de Ponta Delgada que se compõe pelas ilhas de São Miguel e Santa Maria
- Centro Regional de Angra do Heroísmo, constituído pelas ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge
- Centro Regional da Horta, que integra as ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo

Uma breve análise dos dados apresentados em gráfico, permite-nos concluir que a nível regional, o mês que mais evidenciou o desemprego na região foi janeiro. Apesar de haver uma tendência decrescente, é fulcral apostar continuamente na implementação de medidas de apoio ao emprego, à contratação e à empregabilidade.

Com o lançamento de uma nova geração de programas de apoio ao emprego e à empregabilidade, e uma vez que a região atingiu um ponto de viragem e de retoma económica numa era que podemos chamar de “pós-covid-19”, acreditamos que a tendência decrescente do desemprego irá manter-se e que continuarão a ser feitas diligências, por parte do executivo açoriano, para manter esta tendência e para uma maior produtividade e competitividade empresarial na região.

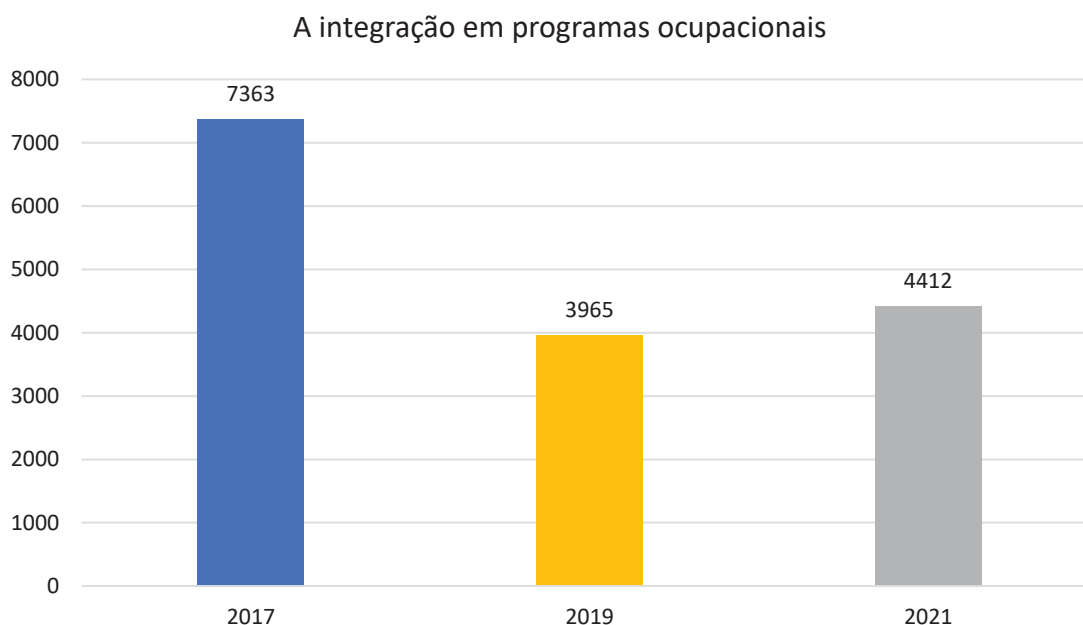


Gráfico 26 - A integração em programas ocupacionais

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do jornal Açoriano Oriental

De acordo com dados publicados no jornal Açoriano Oriental de 16 de junho e segundo informações apresentadas pelo Governo Regional dos Açores, existem cerca de 4412 indivíduos integrados em programas ocupacionais, evidenciando assim um claro aumento face a julho de 2019, cujo total de integrados fixava-se no 3965. Ainda segundo a mesma fonte, estes números atingiram o seu máximo em 2017 atingindo os 7363 indivíduos. Em 2019 o apoio financeiro direcionado para estas medidas traduziu-se num investimento do Governo Regional dos Açores

que ascendeu os 11 milhões de euros, numa clara aposta em abranger mais indivíduos e de os aproximar do mercado de trabalho (Jornal Açoriano Oriental, 2021, p. 6).

## CAPITULO VI – PROPOSTA

O desemprego, por si só, constitui-se como o “calcanhar de Aquiles” de qualquer governo, bem como para qualquer economia ou para quaisquer políticas de apoio ao emprego, quer sejam políticas ativas ou passivas.

Posto isto, e após o estudo exaustivo de dados concretos que compõem parte desta dissertação, podemos concluir que, apesar das dificuldades impostas por um frágil sistema financeiro abalado pela crise económica global de 2007/2008, com repercussões na economia regional em 2011 e, atualmente com as vicissitudes criadas pela pandemia mundial provocada pelo novo coronavírus, a Região Autónoma dos Açores mantém índices de desemprego relativamente baixos, comparativamente ao resto do país.

*“Os Estados-Membros e a União empenhar-se-ão (...), em desenvolver uma estratégia coordenada em matéria de emprego e, em especial, em promover uma mão-de-obra qualificada, formada e suscetível de adaptação, bem como mercados de trabalho que reajam rapidamente às mudanças económicas, tendo em vista alcançar os objetivos enunciados no artigo 3.º do Tratado da União Europeia”.*

(Tratado de Funcionamento da União Europeia, artigo 145º)

A promoção de um nível de emprego elevado e qualificado, plasmado no Tratado de Funcionamento da União Europeia, no seu artigo 145º, tem subjacente a aposta em recursos humanos qualificados e adaptáveis a novos e desafiantes mercados emergentes.

A informatização e o avanço tecnológico no mercado de trabalho têm contribuído para que sejam expostas algumas fragilidades neste contexto, uma vez que e em termos globais, o mercado de trabalho apresenta carência de profissionais capacitados neste sector.

O acesso à internet e os meios para o efeito estão, na atualidade, disponíveis e são alcançáveis pela esmagadora maioria da população. No entanto, o domínio das Tecnologias da Informação e Comunicação, doravante denominadas de TIC, não se prende simplesmente, por aceder a uma conta criada no Facebook ou no Instagram, fazer uma publicação no mural ou fazer uma pesquisa na web.

De acordo com a página da internet da InfoEscola<sup>9</sup>, TIC podem ser definidas como “conjunto de recursos tecnológicos, utilizados de forma integrada, com um objetivo comum”. Esse conjunto pode ser encarado como software (no que respeita a programas e aplicações) e hardware (no que concerne a elementos físicos que compõem os equipamentos informáticos), que irão permitir atividades com recursos computacionais para acesso, obtenção, gestão, armazenamento, gestão e processamento da informação.

Posto isto, e voltando à temática sobre a qual esta dissertação se debruça, seria de todo interessante criar um programa de emprego (EVOLUIR+), à semelhança de outros, cujo objetivo incidisse exclusivamente sobre estas tecnologias, proporcionando ao público-alvo a obtenção de qualificação curricular certificada, e dotando os mesmos com conhecimentos na área do Microsoft Office (não só no Word e PowerPoint, mas sendo o Excel uma mais valia), no armazenamento de informação (*Cloud, Drive, Dropbox*, entre outros), no conhecimento transversal dos diversos sistemas operativos (*Windows, Linux, macOS*), e por último, no conhecimento de programas de edição de imagem gratuitos (*Adobe Photoshop Express e Paint.NET*).

Encarado como um projeto piloto, o EVOLUIR+ seria direcionado para um público específico uma vez que os indivíduos que integram programas de estágio, por exemplo, têm contato frequente com as novas tecnologias, e numa primeira fase teria um número de vagas reduzido, visando aferir o sucesso do mesmo.

O EVOLUIR+, pelas suas características e pela sua versatilidade, poderia ser conjugado com outros programas na medida em que, iria dotar os indivíduos integrados naqueles programas com competências técnicas e específicas, tornando estes em capital humano valioso para as empresas que se deparam, cada vez mais, com desafios e avanços tecnológicos num mercado de trabalho globalizado.

Outra vantagem do EVOLUIR+ seria, através da sua componente específica, dotar os candidatos com conhecimentos informáticos permitindo-lhes, não só o acesso, mas também o domínio de plataformas e ferramentas digitais. Com o mercado de trabalho cada vez mais evoluído em termos informáticos, é de todo conveniente ter em conta que, muitas entidades empregadoras já consideram as candidaturas em papel como um processo obsoleto, sendo este preterido em prol de plataformas digitais criadas para o efeito, facilitando tanto a entidade empregadora num processo de recrutamento, bem com o candidato que passa a poder submeter a

---

<sup>9</sup> Conceito de Tecnologias de Informação e Comunicação, disponível em <https://www.infoescola.com/informatica/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/>, acedido a 11 de agosto de 2021.

sua candidatura com um simples *click*, dispensando o gasto e o acúmulo de papel por um processo mais ágil e célere.

O EVOLUIR+ deverá ser encarado como uma porta de entrada no mundo digital que, por si só e com a sua evolução, trará aos candidatos vontade de autoaprendizagem e evolução.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de pleno emprego, consagrada na Convenção de Filadélfia de 1944, tem merecido contínua atenção por parte das organizações internacionais que têm emanado diretrizes para os Estados-membro, com o intuito de adotar políticas que promovam continuamente a criação de emprego.

Posto isto, torna-se legítimo afirmar que a intervenção do Estado, no que ao mercado de trabalho diz respeito, assume-se através de políticas ativas e de políticas passivas, que têm como principal objetivo, responder às demandas sociais, no que em matéria de emprego concerne, e que visam corrigir falhas de mercado existentes, bem como garantir o bem-estar social.

Neste sentido, o Governo Regional dos Açores, através dos seus representantes e demais decisores políticos, tem assumido um contínuo compromisso na promoção da criação de emprego e no apoio à empregabilidade, implementando um conjunto de medidas cujo objetivo centra-se na promoção e criação de emprego, na formação, captação e na mobilidade dos recursos humanos locais e no robustecimento da economia regional.

Este estudo permitiu-nos concluir que, na última década, o mercado de trabalho regional sofreu diversas alterações estruturais e conjunturais profundas, relacionadas com a crise financeira em 2007, com repercussões na economia regional em 2011 e, num cenário atual, com a pandemia global provocada pelo novo coronavírus.

Apesar dos esforços na implementação de programas que pretendem combater o desemprego jovem e que pretendem combater as desigualdades sociais no mercado de trabalho, existem medidas que não consideramos eficazes a curto prazo.

Para uma melhor compreensão, poderemos abordar o caso dos programas de estágio que, apesar de se assumirem como medidas que possibilitam o contato direto e próximo entre os indivíduos que integram estes programas e o mercado de trabalho em contexto real, estas medidas fazem com que estes tenham menos tempo para investir numa procura ativa de emprego, dependendo assim, quase exclusivamente, das Agências de Emprego da região.

No que aos programas de formação diz respeito, e tendo em conta o público a que se destinam, tratando-se de indivíduos com baixa escolaridade e querendo aproveitar esse capital humano para colmatar as lacunas no mercado empresarial regional, consideramos que este tipo de medidas requer um considerável investimento educativo e formativo, que só produzirá efeitos a longo prazo. Porém, realça-se a importância destes programas que permitem aos indivíduos com baixa



escolaridade a conclusão de um ciclo de estudos, outrora inacabado, e a facilidade em reingressar no mercado de trabalho.

Quanto ao Berço de Emprego, reiteramos ser a medida de inserção socioprofissional mais bem-sucedida, sendo mesmo uma referência europeia no que respeita a questões de igualdade, de género e de inclusão, como temas sensíveis e fraturantes.

Relativamente à Criação do Próprio Emprego, é tido como uma aposta válida, muitas das vezes encarada com receio do insucesso ou como oportunidade para sair de uma situação de desemprego.

O MSE, assente num clima de cooperação com cooperativas e com Instituições Particulares de Solidariedade Social, quase perdeu o seu fôlego com a crise financeira vivida em 2011. Atualmente, os apoios financeiros continuam sendo direcionados para as empresas promotoras, em detrimento das condições atribuídas aos indivíduos visados.

A nova geração de programas, mais concretamente o CONTRATAR, o PROSA.QUALIFICA e o FORM.AÇORES, estão a dar os primeiros passos e evidenciam, claramente, uma intenção do executivo açoriano na substituição de programas considerados desadequados por outros.

A GERAÇÃO AÇORES PRO evidencia-se também por ser uma nova geração de programas, essencialmente direcionada para os jovens, desta feita, introduzindo a componente contratual prevista nos diplomas legais, com o intuito de fomentar o emprego.

A introdução de novos programas específicos como o EVOLUIR+ que, pelas suas características específicas, poderia ser conjugado com outros programas, tornando-se numa mais-valia perante um mercado de trabalho cada vez mais globalizado e competitivo.

Em suma, concluímos que se torna necessário haver constantes revisões a estas políticas ativas de emprego, de modo a torná-las mais eficazes e menos dispendiosas para o erário público. A proposta de criação de novas medidas adequadas a realidades emergentes também é algo a ter em conta e que merece atenção por parte das entidades competentes em matéria de emprego. Consideramos, portanto, que se torna criterioso e imperativo criar instrumentos que auxiliem a boa aplicação e que sirvam de suporte para a aferição do sucesso de tais políticas ativas de emprego.

Ao longo deste estudo ocorreram algumas transformações na vida política regional, havendo uma mudança partidária da esquerda para a direita, através de um governo de coligação, o que por si só, não pode ser ignorado, uma vez que novas ideologias políticas emergiram.

Também assume especial importância o facto deste estudo se desenvolver em época de pandemia provocada pelo novo coronavírus e pela doença a este associado, a Covid-19, o que se traduziu em grandes dificuldades sentidas na obtenção de alguns dados para estudo e,

principalmente, nas constantes prorrogações e revogações de anteriores medidas de emprego e de apoio à empregabilidade.

Por fim, seria de todo interessante o desenvolvimento deste estudo num futuro de próximo, de modo a aferirmos a capacidade de resposta do Governo Regional dos Açores face à atual situação, bem como à eficácia das novas medidas adotadas.

## REFERÊNCIAS

### Bibliografia

#### A

Amante, Carla Maria Edite Alves (2012), *Reinserção Profissional de Adultos: O Papel dos Estágios Qualificação-Emprego na Reinserção Profissional de Adultos Desempregados*, Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Ciências Empresariais. Disponível em <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/6494/1/Tese%20MGERH%20-%20CARLA%20AMANTE.pdf>. Vários acessos.

Andrade, Luís (2002), *Uma Perspetiva Açoriana das Relações entre Portugal e os Estados Unidos da América*, Universidade dos Açores.

Araújo, Jailton Macena et al (2014), *O Direito Fundamental ao Pleno Emprego e a Valorização do Trabalho Humano sob o Prisma do Sistema Capitalista de Produção*, in Revista Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 5, n. 10, p. 129-146, jun./dez. Disponível em <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesarvimento/article/view/263>. Consultado a 18/09/2020.

#### C

Castro, Fátima Velez de (2011), *Imigração e territórios em mudança. Teoria e prática(s) do modelo de atração-repulsão numa região de baixas densidades*, Cadernos de Geografia. Disponível em [https://www.uc.pt/fluc/depgeotur/publicacoes/Cadernos\\_Geografia/Numeros\\_publicados/CadGeo\\_30\\_31/Eixo2\\_5](https://www.uc.pt/fluc/depgeotur/publicacoes/Cadernos_Geografia/Numeros_publicados/CadGeo_30_31/Eixo2_5). Vários acessos.

Centeno, M. & Novo, A. (2004), *Heterogeneidade no Mercado de Trabalho: o que distingue desemprego e inatividade*, Banco de Portugal, Boletim Económico. Disponível em [https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/papers/ab200402\\_p.pdf](https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/papers/ab200402_p.pdf). Consultado a 03/08/2021.

Centeno, M. & Novo, A. (2008). As políticas ativas e passivas do mercado de trabalho. Janus Online. Disponível em [https://www.janusonline.pt/arquivo/2008/2008\\_4\\_2\\_14.html#2](https://www.janusonline.pt/arquivo/2008/2008_4_2_14.html#2). Consultado a 03/08/2021.

Convenção n.º 122, relativa à política de emprego, no âmbito da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. Disponível em [https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao\\_122\\_oit\\_politica\\_emprego.pdf](https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_122_oit_politica_emprego.pdf). Consultado a 26/08/2021.

## D

Declaração de Filadélfia. Disponível em <https://www.dgert.gov.pt/declaracao-de-filadelfia>. Consultado a 26/08/2021.

Diário da Lagoa. Disponível em <https://diariodalagoa.sapo.pt/protecao-social-dos-beneficiarios-do-programa-de-suporte-ao-emprego-integrado-foi-reforcada/>. Consultado a 02/08/2021.

## E

Emigração açoriana entre 1960 e 2007 (2008), Fonte: Governo Regional da Região Autónoma dos Açores – “*A Estratégia para as RUP: Progressos e Perspetivas Futuras*”. Disponível em [https://ec.europa.eu/regional\\_policy/archive/consultation/rup/contri/regions/acoes/acoes\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/regional_policy/archive/consultation/rup/contri/regions/acoes/acoes_pt.pdf). Consultado a 17/03/2021.

## F

Fontes, Paulo Vitorino (2019), *Mercado Social de Emprego na Região Autónoma dos Açores: análise da implementação de uma política pública*, Desenvolvimento e Sociedade, n.7. Disponível em [https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Fontes-8/publication/338235786\\_Mercado\\_Social\\_de\\_Emprego\\_na\\_Regiao\\_Autonomas\\_dos\\_Acores\\_analise\\_da\\_implementacao\\_de\\_uma\\_politica\\_publica/links/5e0a32604585159aa4a6e59e/Mercado-Social-de-Emprego-na-Regiao-Autonomas-dos-Acores-analise-da-implementacao-de-uma-politica-publica.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Fontes-8/publication/338235786_Mercado_Social_de_Emprego_na_Regiao_Autonomas_dos_Acores_analise_da_implementacao_de_uma_politica_publica/links/5e0a32604585159aa4a6e59e/Mercado-Social-de-Emprego-na-Regiao-Autonomas-dos-Acores-analise-da-implementacao-de-uma-politica-publica.pdf). Vários acessos.

Frasquilho et al (2009), *Banco Espírito Santo – Região Autónoma dos Açores, O Potencial Sectorial*. Disponível em <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:26GN-T7yp04J:www.novobanco.pt/site/cms.aspx%3Fplg%3D1f038549-5b2c-40ef-ac27-cf5dd620a62e+&cd=1&hl=pt-PT&ct=clnk&gl=pt>. Vários acessos.

## G

Gualter Couto et al (2017), *Estratégia de Desenvolvimento Turístico de Ponta Delgada – The Charming Capital of the Azores*, Universidade dos Açores – CEEAplA.

## K

Kovács, Ilona (2005), “Emprego Flexível em Portugal - Alguns resultados de um projeto de investigação” in Kovács, Ilona (Org.), *Flexibilidade de Emprego, Riscos e Oportunidades*, Celta Editora, Oeiras.

## M

Migrações e Demografia. (2015), O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro. Disponível em [https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/aed\\_ficha\\_migrdemogrf.pdf](https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/aed_ficha_migrdemogrf.pdf). Consultado a 14/03/2021

## P

Plano Regional para o Emprego 2010-2015 (2010), *Proposta Regional de Concertação e Estratégia*, Região Autónoma dos Açores. Disponível em <http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/D7683327-6E80-49EE-B8DF-B274B141F357/421313/PlanoRegionaldeEmprego1015CRCE3.pdf>. Vários acessos.

## Políticas Públicas

Sampaio, Juliana e José Luís Araújo Jr. (2006), *Políticas Públicas - Análise das políticas públicas: uma proposta metodológica para o estudo no campo da prevenção em Aids*, in Rev. Bras. Saúde Matern. Infant., Recife, 6 (3): 335-346, jul. / set. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/75n3wrFb6hv7Dn3swN75MSv/?format=pdf&lang=pt>. Consultado a 17/03/2021.

## R

Rocha, Gilberta et al (2009), *Perfis e Trajectórias dos Imigrantes nos Açores*, Governo Regional dos Açores, Nova Gráfica. Disponível em <https://portal.azores.gov.pt/documents/36350/74d02d89-2139-10ef-a021-d540d106cb44>. Vários acessos.

Rocha, Gilberta et al (2011), *Entre Dois Mundos – Emigração e Regresso aos Açores*, Governo Regional dos Açores, Nova Gráfica. Disponível em <https://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/47BC3BEC-58B9-40EE-9A2F-D0068FB71582/614705/EntredoisMundos.pdf>. Consultado a 10/10/2020.

## S

Sampaio, Juliana (2006), *A construção de novas políticas públicas como caminho para a prevenção da aids*, Ministério da Saúde, Revista Brasileira de Saúde Materna e Infantil, Fundação Oswaldo Cruz, Recife. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/75n3wrFb6hv7Dn3swN75MSv/?format=pdf&lang=pt>. Vários acessos.

Silva, A. B. M. (2017). *Análise da Políticas Ativas de Emprego Portuguesas*, Trabalho de Projeto em Mestrado em Economia com Especialização em Economia Financeira, Universidade de Coimbra. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/82205/1/An%C3%A1lise%20das%20pol%C3%ADticas%20ativas%20de%20emprego.pdf>. Consultado a 02/08/2021.

## T

Tomás, Licínio (2003) *Novos Velhos: Idade e atividade na conjuntura dos tempos de trabalho*, dissertação de Doutoramento em Ciências Sociais – especialidade: Sociologia, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.

Tratado do Funcionamento da União Europeia (2016) in “*Tratados da União Europeia*”, Coleção Legislação, 3ª ed., Porto Editora, pp. 44-59, pp. 165-166.

## V

Valadas, Carla (2012) *Políticas públicas para o emprego em Portugal: de ação reguladora a potencial emancipatório?* Revista de Ciências Sociais – Configurações, pp. 83-94. Disponível em <https://journals.openedition.org/configuracoes/1394?lang=pt>. Consultado a 18/09/2020.

## W

World Migration Report (2020) – International Organization for Migration. Disponível em [https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr\\_2020.pdf](https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf). Consultado a 14/03/2021.

## Webgrafia

## A

ANDRADE, A.P. (2019). Mercado Social de Emprego com novas medidas para pessoas com dificuldades de inserção ou reintegração laboral. Correio dos Açores Online, 04 de dezembro. Disponível em <http://correiodosacores.pt/NewsDetail/ArtMID/383/ArticleID/18613/Mercado-Social-de-Emprego-com-novas-medidas-para-pessoas-com-dificuldades-de-inser231227o-ou-reintegra231227o-laboral>. Consultado a 27 de junho de 2021.

Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Disponível em <https://www.adcoesao.pt/content/regioes-ultraperifericas-terras-da-europa-e-do-mundo>. Consultado a 17/01/2021.

Azoreguide - Arquipélago dos Açores. Disponível em <https://pt.azoresguide.net/acores-3/>. Consultado a 17/01/2021.

Associação dos Imigrantes nos Açores. Disponível em <http://www.aipa-azores.com/noticias/ver.php?id=3250>. Consultado a 17/01/2021.

## C

Centro de Informação das Nações Unidas (2021). Disponível em <https://unric.org/pt/>. Vários acessos.

Comissão Europeia – Políticas Ativas no Mercado do Trabalho. Disponível em [https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/file\\_import/european-semester\\_thematic-factsheet\\_active-labour-market-policies\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/file_import/european-semester_thematic-factsheet_active-labour-market-policies_pt.pdf). Consultado a 02/08/2021.

Conceito de Tecnologias de Informação e Comunicação. Disponível em <https://www.infoescola.com/informatica/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/>. Consultado a 11/08/2021.

## D

Desemprego aumenta em 2020 em todas as regiões de Portugal, exceto no Alentejo e Açores. Disponível em <https://www.tsf.pt/portugal/economia/desemprego-aumenta-em-2020-em-todas-as-regioes-de-portugal-exceto-no-alentejo-e-aco-res-13620874.html>. Consultado a 10/08/2021.

Dicionário Português Léxico (2021). Disponível em <https://www.lexico.pt/trabalho/>. Consultado a 02/07/2021.

Direção Regional da Educação (2021). Cursos Profissionais. Disponível em <https://edu.azores.gov.pt/seccoes/cursos-profissionais/>. Vários acessos.

## E

Empresas de Inserção. Disponível em <http://correiodosaco-res.pt/NewsDetail/ArtMID/383/ArticleID/18613/Mercado-Social-de-Emprego-com-novas-medidas-para-pessoas-com-dificuldades-de-inser231227o-ou-reintegra231227o-laboral>. Consultado a 27/06/2021.

EquipGest – Consultoria, Serviços e Equipamentos, Lda. Disponível em <https://www.equipgest.com/index.php/pt/incentivos/145-microinvest-e-invest>. Vários acessos.

## F

Freitas, D. (2021). Governo dos Açores com 12M para “nova geração de programas de emprego. Açoriano Oriental, 26/5. Disponível em <https://www.acorianooriental.pt/noticia/governo-dos-aco-res-com-12m-para-nova-geracao-de-programas-de-emprego-326405>. Vários acessos.

Freitas, D. (2021). Governo regional anuncia novo programa Geração Açores Pro destinado aos jovens, 15/6. Disponível em <https://diariodalagoa.sapo.pt/governo-regional-anuncia-novo-programa-geracao-aco-res-pro-destinado-aos-jovens/>. Vários acessos.

Freitas, D. (2021). Governo Regional anuncia novo programa Geração Açores Pro destinado aos jovens. Açoriano Oriental, 29/6. Disponível em <https://www.acorianooriental.pt/noticia/governo-regional-anuncia-novo-programa-geracao-aco-res-pro-destinado-aos-jovens-327045>. Vários acessos.

Freitas, D. (2021). Candidaturas ao programa “FORM.AÇORES” com forte adesão das empresas. Jornal Açores 9, 27/7. Disponível em <https://jornalaco-res9.pt/candidaturas-ao-programa-form-aco-res-com-forte-adesao-das-empresas/>. Vários acessos.

## I

Instituto do Emprego e Formação Profissional (2021). Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego. Disponível em <https://www.iefp.pt/estatisticas>. Vários acessos.

Instituto do Emprego e Formação Profissional. Disponível em <https://www.iefp.pt/>. Vários acessos.

Instituto Nacional de Estatística (2021). Disponível em [https://ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine\\_main&xpid=INE](https://ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_main&xpid=INE). Vários acessos.

Invest Praia da Vitória Online (2021) – MEVE e MEVIS. Disponível em <http://investinpraiadavitoria.com/index.php/oportunidades-de-investimento/oportunidades/golfe/24-economia/3852-novas-medidas-para-assegurar-a-valorizacao-e-estabilidade-do-emprego>. Vários acessos.

## J

Jornal de Negócios Online (2017), Declarações do Secretário de Estado do Emprego, Miguel Cabrita, sobre o relatório do segundo semestre de 2016 sobre Emprego e Formação, apresentado a 17 de junho de 2017. Disponível em <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/funcao-publica/detalhe/programas-ocupacionais-20-arranja-logo-emprego>. Consultado a 03/08/2021.

## M

Migrações e Demografia, setembro de 2015. Disponível em [https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/aed\\_ficha\\_migrdemogrf.pdf](https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/aed_ficha_migrdemogrf.pdf). Consultado a 10/08/2021.

## N

Netto, A. (2018). Há 10 anos, Lehman Brothers quebrou e mudou a economia global. Disponível em <https://exame.com/economia/ha-10-anos-lehman-brothers-quebrou-e-mudou-a-economia-global/>. Consultado a 06/08/2021.

## O

OCDE – Criação de emprego e desenvolvimento económico local – 2018. Disponível em [http://www.oecd.org/cfe/leed/PORT\\_LEED-Flagship-Policy-Highlights.pdf](http://www.oecd.org/cfe/leed/PORT_LEED-Flagship-Policy-Highlights.pdf). Vários acessos.

OIM - Migrantes e Refugiados (2019). Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1696031>. Vários acessos.

## P

Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores 2015-2020. Disponível em [http://azores.gov.pt/PortalAzoresgov/external/portal/misc/PEM\\_ACORES2.pdf](http://azores.gov.pt/PortalAzoresgov/external/portal/misc/PEM_ACORES2.pdf). Consultado a 02/08/2021.



Plano de Recuperação e Resiliência. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=plano-de-recuperacao-e-resiliencia-recuperar-portugal-construindo-o-futuro>. Vários acessos.

Jornal de Negócios Online (2017). Programas ocupacionais: Só 20% arranja logo emprego. Disponível em <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/funcao-publica/detalhe/programas-ocupacionais-20-arranja-logo-emprego>. Consultado a 02/08/2021.

Protir - Consultoria de Gestão, Lda. Disponível em <https://www.protir.pt/-22092.html>. Consultado a 03/08/2021.

## **R**

Rádio Pico (2019). Plano Regional do Emprego 2020-2024. Disponível em <https://www.radiopico.com/noticia/read/10975/plano-regional-do-emprego-20202024->. Vários acessos.

REACT-Emprego (2021). Disponível em <https://portal.azores.gov.pt/web/comunicacao/news-detail?id=2666236>. Vários acessos.

Regiões Ultraperiféricas da União Europeia. Disponível em <http://www.cp-omr.eu/pt/>. Vários acessos.

## **S**

Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital. Disponível em <https://www.sgeconomia.gov.pt/noticias/ocde-relatorio-criacao-de-emprego-e-desenvolvimento-economico-local-2018.aspx>. Vários acessos.

Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores. Disponível em <https://www.sdea.pt/index.php?op=112>. Vários acessos.

Serviço Regional de Estatística dos Açores. Disponível em <https://srea.azores.gov.pt/>. Vários acessos.

## **T**

TSF- Rádio Notícias. (2021) Desemprego aumenta em 2020 em todas as regiões de Portugal, exceto no Alentejo e Açores. Disponível em <https://www.tsf.pt/portugal/economia/desemprego-aumenta-em-2020-em-todas-as-regioes-de-portugal-exceto-no-alentejo-e-aco-res-13620874.html>. Consultado a 10/08/2021.

## **Z**

Zona Económica Exclusiva. Disponível em <https://www.jornalmapa.pt/2016/03/09/8211/>. Consultado a 14/03/2021.

## **Legislação Consultada**

### **B**

#### **BERÇO DE EMPREGO**

Regime de ocupação de trabalhadores beneficiários de prestações de desemprego - Decreto Regulamentar Regional nº 2/99/A de 04 de fevereiro.

Proteção na Parentalidade - artigo 33º e seguintes da Lei nº7/2009 que estabelece o regime jurídico do Código do Trabalho.

Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei nº 220/2006 de 03 de novembro de 2006.

### **C**

#### **COLOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHADORES (CET)**

Resolução do Conselho do Governo nº 116/2020 de 23 de abril de 2020.

Resolução do Conselho do Governo nº 266/2020 de 16 de outubro de 2020.

#### **COLOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES SUBSIDIADOS (CTTS)**

Decreto Regulamentar Regional nº 2/99/A de 04 de fevereiro de 1999.

Decreto Regulamentar Regional nº 9/2008/A de 07 de maio de 2008.

Decreto Regulamentar Regional nº 13/2012/A de 09 de maio de 2012.

#### **CONTRATAR (CONTRATAR + e CONTRATAR ESTÁVEL)**

Resolução do Conselho do Governo nº 126/2021 de 28 de maio de 2021.

#### **CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO – PREMIUM (CPE-PREMIUM)**

Resolução do Conselho do Governo nº 15/2013 de 19 de fevereiro de 2013.

Resolução do Conselho do Governo nº 129/2017 de 6 de dezembro de 2017.

### **E**

#### **EMPREGO +**

Resolução do Conselho do Governo nº 142/2017 de 6 de dezembro de 2017.

#### **ESTÁGIOS PROFISSIONAIS INTEGRADOS CONTÍNUOS (EPIC)**

Resolução do Conselho do Governo nº 141/2018 de 20 de dezembro de 2018.

#### **ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Disponível em <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/345524/details/normal?l=1>. Consultado a 02 de julho de 2021.

## **F**

### **FOMENTO DA INTEGRAÇÃO LABORAL E SOCIAL (FILS)**

Resolução do Conselho do Governo n° 138/2018 de 20 de dezembro de 2018.

Resolução do Conselho do Governo n° 139/2017 de 6 de dezembro de 2017.

### **FORM.AÇORES**

Resolução do Conselho do Governo n° 53/2021 de 16 de março de 2021.

### **FORMAR, INSERIR E OCUPAR SOCIALMENTE (FIOS)**

Resolução do Conselho do Governo n° 7/2011 de 05 de janeiro de 2011.

Resolução do Conselho do Governo n° 47/2012 de 02 de março de 2012.

## **G**

### **GARANTIA AÇORES JOVEM**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013 de 31 de dezembro de 2013.

### **GERAÇÃO AÇORES PRO**

Resolução do Conselho do Governo n° 130/2021 de 31 de maio de 2021.

## **H**

### **HABILITAR**

Resolução do Conselho do Governo n° 171/2020 de 17 de junho de 2020.

## **I**

### **INOVAR**

Criado pela Resolução do Conselho do Governo n° 34/2019 de 15 de março de 2019.

### **INTEGRA**

Resolução do Conselho do Governo n° 127/2017 de 6 de dezembro de 2017.

## **M**

### **MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE VALORIZAÇÃO DE ESTÁGIOS (MEVE)**

Resolução do Conselho do Governo n° 166/2020 de 16 de junho de 2020.

### **MEDIDA EXTRAORDINÁRIA DE VALORIZAÇÃO DE INSERÇÃO SOCIOPROFISSIONAL (MEVIS)**

Resolução do Conselho do Governo n° 167/2020 de 16 de junho de 2020.

### **MERCADO SOCIAL DE EMPREGO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Decreto Regulamentar Regional n° 29/2000/A de 13 de setembro de 2000.

Decreto Regulamentar Regional n° 3/2013/A de 21 de maio de 2013.

## MOVEMPREGO

Resolução do Conselho do Governo nº 134/2019 de 19 de novembro de 2019.

## P

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO (PAECPE)

Portaria nº 58/2011 de 28 de janeiro.

Decreto-Lei nº 220/2006 de 3 de novembro.

Decreto-Lei nº 64/2012 de 15 de março.

Portaria nº 985/2009 de 4 de setembro.

### PROGRAMA DE ESTABILIDADE LABORAL PERMANENTE (ELP)

Resolução do Conselho do Governo nº 140/2017 de 6 de dezembro de 2017.

### PROGRAMA ESTAGIAR L, ESTAGIAR T E ESTAGIAR U

Resolução do Conselho do Governo nº. 15/2015 de 23 de janeiro de 2015.

Resolução do Conselho do Governo nº. 125/2019 de 5 de novembro de 2019.

### PROGRAMA DE INCENTIVO À INSERÇÃO DO ESTAGIAR (PIIE)

Resolução do Conselho do Governo nº 128/2017 de 6 de dezembro de 2017.

### PROGRAMA DE OCUPAÇÃO SOCIAL DE ADULTOS (PROSA)

Resolução do Conselho do Governo nº 139/2015 de 15 de setembro de 2015.

### PROSA.QUALIFICA

Resolução do Conselho do Governo nº 127/2021 de 28 de maio de 2021.

## R

### REACT-EMPREGO

Resolução do Conselho do Governo nº 214/2020 de 07 de agosto de 2020.

Resolução do Conselho do Governo nº 240/2020 de 25 de setembro de 2020.

### REATIVAR

Portaria nº 82/2003 de 16 de outubro de 2003.

Portaria 71/2006 de 24 de agosto de 2006.

Portaria nº 107/2009 de 28 de dezembro de 2009.

### REATIVAR +

Resolução do Conselho do Governo nº 138/2017 de 6 de dezembro de 2017

### RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

Lei n.º 13/2003, de 21 de maio de 2003.

Lei n.º 100/2019, de 06 de setembro de 2019.

## S

### SUPORTE AO EMPREGO INTEGRADO (SEI)

Resolução do Conselho do Governo nº 137/2015 de 15 de setembro de 2015.

Resolução do Conselho do Governo nº 9/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Resolução do Conselho do Governo nº 50/2021 de 16 de março de 2021.

### **Imprensa Consultada**

#### MERCADO SOCIAL DE EMPREGO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Jornal Correio dos Açores de 04 de dezembro de 2019

#### NOVA GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE EMPREGO

Jornal Açoriano Oriental de 26 de maio de 2021

#### GERAÇÃO AÇORES PRO

Jornal Açoriano Oriental de 16 de junho de 2021

#### 4412 AÇORIANOS COLOCADOS EM PROGRAMAS OCUPACIONAIS

Jornal Açoriano Oriental de 16 de junho de 2021

#### MEDIDAS DE APOIO PARA DESEMPREGADOS DEVERIAM SER REPENSADAS

Jornal Correio dos Açores de 25 de setembro de 2021

## ANEXOS

Anexo 1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) por atividade na RAA (milhões de euros)

ATIVIDADE	ANO				
	2000	2005	2010	2014	2015*
Agricultura; produção animal; caça; floresta e pesca	240	266	273	318	315
Indústrias extrativas; indústrias transformadoras; produção e distribuição de eletricidade; gás; vapor e ar frio; captação; tratamento e distribuição de água; saneamento; gestão de resíduos e despoluição	155	213	281	277	291
Construção	167	211	204	123	122
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; transportes e armazenagem; atividades de alojamento e restauração	496	695	830	763	793
Informação e comunicação	49	63	61	54	56
Atividades financeiras e de seguros	80	110	126	97	104
Atividades imobiliárias	181	259	373	430	433
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio	72	105	121	114	117
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória; educação, saúde humana e ação social	638	846	1005	955	957
Atividades artísticas e de espetáculos; reparação de bens de uso doméstico e outros serviços	50	64	101	110	114

Fonte: Gualter Couto et al, Estratégia de Desenvolvimento Turístico de Ponta Delgada – The Charming Capital of the Azores, Universidade dos Açores – CEEAplA, p. 37, 2017.

\*Valores preliminares

Anexo 2 – Conceitos

População ativa	A população ativa inclui a população em idade ativa (com 15 ou mais anos) que está empregada ou desempregada
População inativa	Conjunto de indivíduos, não podem ser considerados ativos.
População desempregada	Conjunto de indivíduos em idade ativa, sem qualquer tipo de função remunerada e que estão disponíveis para trabalhar
Taxa de atividade	Taxa que permite definir o peso da população desempregada sobre o total da população ativa.
Taxa de desemprego	Taxa que permite definir o peso da população desempregada sobre o total da população ativa
Pedidos de emprego	Inscrições nos Centros de Emprego, por indivíduos ativos, com vista à obtenção de emprego
Empregado	Pessoa que exerce uma função habitual, mediante remuneração e subordinada ao empregador.
Ocupado	Indivíduo inserido em programas ocupacionais
Desempregado	Indivíduo sem emprego e disponível para o trabalho: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 1º emprego quando nunca trabalharam</li> <li>○ Novo emprego quando já trabalharam</li> </ul>
Indisponível temporariamente	Indivíduo que, à data da oferta de emprego, não reúne as condições necessárias para ser considerado elegível
Ofertas de emprego	Empregos disponíveis nos Centros de Emprego
Colocações	Ofertas de emprego satisfeitas

## Lista de Anexos

Anexo 1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) por atividade na RAA (milhões de euros) .....	104
Anexo 2 – Conceitos .....	105



**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
**Faculdade de Economia e Gestão**

Rua da Mãe de Deus  
9500-321 Ponta Delgada  
Açores, Portugal



**DM**

**Políticas de Apoio ao Emprego na Região Autónoma dos Açores**  
**evolução, inconvenientes, sucesso e propostas**  
**Nuno Alberto Simas de Medeiros**